



**ΓΕΝΙΚΟ ΠΡΟΞΕΝΕΙΟ ΤΗΣ ΕΛΛΑΔΟΣ**  
στον Άγιο Παύλο Βραζιλίας  
**ΓΡΑΦΕΙΟ ΟΙΚΟΝΟΜΙΚΩΝ ΚΑΙ**  
**ΕΜΠΟΡΙΚΩΝ ΥΠΟΘΕΣΕΩΝ**

**ΑΔΙΑΒΑΘΜΗΤΟ**  
**ΕΠΕΙΓΟΝ – ΠΡΟΘΕΣΜΙΑ 20/7/2016**

Άγιος Παύλος, 14 Ιουνίου 2016  
Α.Π.: Φ 2121/188

**Προς:** - Πανελλήνιο Σύνδεσμο Ανώνυμων Τεχνικών  
Εταιριών (*info@sate.gr*)  
- Σύνδεσμο Τεχνικών Εταιριών Ανώτερων  
Τάξεων (*info@steat.gr*)  
- Τεχνικό Επιμελητήριο Ελλάδας  
(*tee@central.tee.gr*)

**Κοιν.:** ΥΠΕΞ (χ.σ.)  
- Διπλ. Γραφείο Υφυπουργού κ. Δ. Μάρδα  
- Γραφείο κ. Γεν. Γραμματέα ΔΟΣ  
- Γραφείο κ. Β' Γεν. Δ/ντή  
- Β5, Β8 Δ/νσεις

**Πρεσβεία Μπραζίλια** (χ.σ.)

**ΤΗΛΕΑΝΤΙΓΡΑΦΗΜΑ**

**Θέμα:** Σύμβαση παραχώρησης κατασκευής, λειτουργίας και συντήρησης αεροδρομίου  
Guarujá, SP, Βραζιλία

Ο δήμος Guarujá, πολιτεία Αγίου Παύλου Βραζιλίας, δημοσίευσε προκήρυξη διεθνούς διαγωνισμού για την παραχώρηση της κατασκευής, διαχείρισης και συντήρησης του πολιτικού αεροδρομίου της πόλης. Προβλέπεται η κατασκευή τερματικού σταθμού επιβατών, πυροσβεστικού σταθμού, βάσης ανεφοδιασμού και υπόστεγων αεροσκαφών. Το αεροδρόμιο θα εξυπηρετεί κυρίως πτήσεις στο εσωτερικό της πολιτείας Αγίου Παύλου, όπως και άλλες από και προς την πρωτεύουσα και τις πολιτείες Rio de Janeiro, Belo Horizonte και Espírito Santo. Εκτιμάται ότι τον πρώτο χρόνο λειτουργίας του θα μετακινηθούν 130.000 επιβάτες, φτάνοντας το 1 εκ. από τον πέμπτο και μετά.

Η προκήρυξη (στην πορτογαλική γλώσσα) είναι διαθέσιμη στην ιστοσελίδα προμηθειών του δήμου: [http://scim.geometrus.com.br:83/mlie\\_editais/ext\\_index](http://scim.geometrus.com.br:83/mlie_editais/ext_index) Για τη λήψη της απαιτείται δωρεάν εγγραφή στην υπηρεσία, γεγονός που προϋποθέτει την κατοχή βραζιλιανού ΑΦΜ

φυσικού ή νομικού προσώπου. Επισυνάπτεται, στην έκδοση που είναι σήμερα διαθέσιμη στην εν λόγω ιστοσελίδα.

Επισημαίνουμε τα εξής:

- Ξένες εταιρίες μπορούν να συμμετάσχουν στο διαγωνισμό εφόσον διαθέτουν νόμιμο εκπρόσωπο στη Βραζιλία.
- Αιτήματα διευκρινίσεων γίνονται δεκτά, στο πρότυπο που προβλέπεται στην προκήρυξη, **μέχρι τις 18 Ιουλίου 2016**.
- Τεχνικές επισκέψεις θα πραγματοποιούνται **μέχρι τις 19 Ιουλίου 2016**, μετά από αίτημα των ενδιαφερόμενων.
- Η εγγύηση προσφοράς ορίζεται σε τουλάχιστον 2 εκ. ρεάις για μεμονωμένες επιχειρήσεις με προσαύξηση 20% για κοινοπραξίες. Πρέπει να κατατεθεί **μέχρι τις 19 Ιουλίου 2016**.
- Οι προσφορές θα πρέπει να υποβληθούν **στις 20 Ιουλίου 2016, μέχρι τις 09:30 τοπική ώρα**.

#### **Στοιχεία επικοινωνίας για διευκρινίσεις**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Portuário– SEDEP  
email: sedep@guarujá.sp.gov.br

#### **Τόπος υποβολής προσφορών**

Prefeitura do Município de Guarujá  
Diretoria de Compras e Licitações  
Av. Santos Dumont, 800, 1º andar – Santo Antônio - Guarujá – SP

Η ανακοίνωση έχει αναρτηθεί και στην ιστοσελίδα του Γραφείου ΟΕΥ Αγίου Παύλου στην πύλη Agora: [www.agora.mfa.gr/br119](http://www.agora.mfa.gr/br119).

Παρακαλούμε για την ενημέρωση των επιχειρήσεων – μελών σας.

Η Διευθύνουσα

Γεωργία Βελέντζα  
Γραμματέας ΟΕΥ Α΄

Συν.: 1 ηλεκτρονικό αρχείο



*Prefeitura Municipal de Guarujá*  
*Estado de São Paulo*  
*Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário*

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº. 14 / 2016**

**OBJETO:** CONCESSÃO DA CONSTRUÇÃO, EXPLORAÇÃO E MANUTENÇÃO DO AERÓDROMO CIVIL METROPOLITANO DE GUARUJÁ, DELEGADO PELA UNIÃO FEDERAL AO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ.

O Edital na íntegra e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site [www.guaruja.sp.gov.br](http://www.guaruja.sp.gov.br), através do link “**Serviços Online**”; “**Sistema de Licitações**”, ou pessoalmente, na Diretoria de Compras e Licitações (mediante o recolhimento de R\$ 25,00 referentes aos custos de reprodução) sito na Av. Santos Dumont, 800, 1º andar – Santo Antônio - Guarujá – SP, no período de 02 de junho de 2016 até o dia 18 de julho de 2016. O pagamento deverá ser efetivado na Agência Bancária situada dentro do Paço Municipal Raphael Vitiello. As Visitas Técnicas e recolhimento de Garantia de Proposta deverão ocorrer até 19 de julho de 2016. Os demais atos que necessitarem de publicidade serão publicados oficialmente apenas no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, artigo 6º, inciso XIII e Lei Municipal nº 2.812/2001, e disponibilizados, em caráter informativo, no site da Prefeitura.

Os envelopes nºs. 1, 2, 3 e 4 serão recebidos na Diretoria de Compras e Licitações, **no dia 20 de julho de 2016 até as 09:30 horas**, quando se dará a abertura da sessão pública.

Guarujá, 30 de maio de 2016.

---

**ADILSON LUIZ DE JESUS**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Portuário



*Prefeitura Municipal de Guarujá*  
*Estado de São Paulo*  
*Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário*

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº. 14 / 2016.

### **PREÂMBULO**

A Prefeitura do Município de Guarujá torna público, por meio do presente Edital da Concorrência Pública Internacional nº 14/2016, as condições da Licitação, na modalidade Concorrência, com critério de julgamento do Tipo Técnica e Preço, a fim de selecionar a melhor proposta para a celebração de Contrato de Concessão de serviços públicos para construção, exploração e manutenção do Aeródromo Civil Metropolitano de Guarujá, cuja atividade de exploração foi delegada pela União Federal ao Município de Guarujá, mediante a celebração do Convênio de Delegação (Convênio nº 140/2013, firmado em 03 de dezembro de 2013), podendo esse delegatário desempenhar tais atividades de forma direta, indireta ou mista.

As condições e os procedimentos desta Concorrência estão fundamentados no Convênio de Delegação, bem como na legislação federal pertinente, especialmente no Decreto Federal nº 7.624, de 22 de novembro de 2011, que dispõe sobre as condições de exploração pela iniciativa privada da infraestrutura aeroportuária, por meio de concessão, e na Lei Federal nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, que cria a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, e dá outras providências.

A presente Concorrência será regida pelas regras previstas neste Edital e seus anexos, pela Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, Lei Complementar Municipal nº 31, de 25/04/1995, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como demais normas vigentes sobre a matéria, conforme o disposto na Lei Municipal nº 4.282, de 28 de Dezembro de 2015, que autorizou a contratação da concessão objeto desse Edital, em estrito cumprimento ao art. 1º da Lei Municipal Complementar nº 31, de 25 de abril de 1995.



***Prefeitura Municipal de Guarujá***  
***Estado de São Paulo***  
***Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário***

Em atendimento ao art. 11, do Decreto Federal nº 7.624/11, as minutas do Edital e do Contrato de Concessão foram submetidas à Consulta Pública, a qual teve início em 25/01/2016 e término em 25/02/2016, tendo-se concedido a oportunidade de qualquer cidadão ou demais interessados fornecer sugestões à Concessão. Após a análise de todas as contribuições recebidas durante o período de Consulta Pública e incorporação de todas as sugestões pertinentes, a posição final está consolidada neste Edital.

À Consulta Pública foi concedida ampla divulgação no Diário Oficial do Município (DOM), e jornais de grande circulação no Município de Guarujá, assim como por via eletrônica, no sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Guarujá: [www.guaruja.sp.gov.br](http://www.guaruja.sp.gov.br).

Ainda nos termos do art. 11 do Decreto Federal nº 7.624/11, a Concorrência foi precedido de Audiência Pública, em 21/01/2016, no Auditório da UNAERP, localizado à Avenida Dom Pedro I, nº 3.300 – Guarujá/SP, para apresentação do projeto à população e demais interessados, com acesso a todas as informações e esclarecimentos pertinentes e garantido o direito de manifestação. À Audiência Pública foi garantida ampla divulgação no DOM e jornais de grande circulação no Município de Guarujá, assim como por via eletrônica, no sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Guarujá: [www.guaruja.sp.gov.br](http://www.guaruja.sp.gov.br).

A presente licitação e todos os documentos que integram este procedimento licitatório foram examinados e aprovados pela Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República nos termos do §2º do Art. 3º do Decreto nº 7.624, de 22 de novembro de 2011, conforme a Portaria nº 26, de 19 de junho de 2015 e compõem as condições específicas deste edital de forma a bem caracterizar o procedimento licitatório e os serviços objeto da contratação que decorrerá desta licitação.



***Prefeitura Municipal de Guarujá***  
***Estado de São Paulo***  
***Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário***

**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**1. DAS DEFINIÇÕES**

**1. Das Definições**

1.1. Para os fins deste Edital, salvo disposição expressa em contrário:

- (a) As definições deste Edital, expressas neste item 1 do Capítulo I, tem os significados atribuídos abaixo, seja no plural ou no singular;
- (b) Todas as referências neste Edital para designar itens, subitens ou demais subdivisões referem-se aos itens, subitens ou demais subdivisões do corpo deste Edital, salvo quando expressamente se dispuser de maneira contrária;
- (c) Os pronomes de ambos os gêneros deverão considerar, conforme o caso, as demais formas pronominais;
- (d) O uso neste Edital do termo “incluindo” significa “incluindo, mas não se limitando”.

1.2. Quando utilizados neste Edital e seus Anexos, com exceção do **Anexo XXI** – Contratode Concessão, que possui definições próprias, os termos, frases e expressões listados abaixo, se redigidos com inicial em letras maiúsculas, deverão ser compreendidos e interpretados de acordo com os seguintes significados:

<b>Adjudicatária</b>	Proponente vencedora do processo licitatório.
<b>Aeroporto</b>	O Aeródromo Civil Metropolitano de Guarujá, cuja atividade de exploração foi delegada pela União Federal ao Município de Guarujá, mediante a celebração do Convênio de Delegação.
<b>ANAC</b>	Agência Nacional de Aviação Civil, entidade integrante da Administração Pública Federal indireta, submetida a regime autárquico especial, criada pela Lei Federal nº. 11.182, de 27 de setembro de 2005.
<b>Anexo do Contrato</b>	Cada um dos anexos do Contratode Concessão.



***Prefeitura Municipal de Guarujá***  
***Estado de São Paulo***  
***Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário***

**Anexos**

Cada um dos documentos anexos ao presente Edital, arrolados no item 2.3 abaixo.

**Bens da Concessão**

Todos os bens utilizados na construção, manutenção e exploração do Aeroporto, independente de terem sido transferidos à Concessionária na Data da Assunção ou adquiridos, arrendados ou locados pela Concessionária ao longo do Prazo da Concessão.

**Coligadas**

Sociedades submetidas à influência significativa de outra sociedade. Há influência significativa quando se detém ou se exerce o poder de participar nas decisões das políticas financeira ou operacional da investida, sem controlá-la. É presumida influência significativa quando houver a titularidade de 20% (vinte por cento) ou mais do capital votante da investida, sem controlá-la.

**Complexo  
Aeroportuário**

Área da Concessão, caracterizada pelo sítio aeroportuário do Aeroporto, e em conformidade com a descrição constante do Anexo I, incluindo edificações e terrenos, bem como pelas áreas ocupadas com instalações operacionais, administrativas e comerciais relacionadas à Concessão.

**Concessão:**

Concessão de serviços públicos de que trata a Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, cujo escopo é a construção, manutenção e exploração do Aeroporto, objeto do Contrato de Concessão.

**Concessionária**

Sociedade de Propósito Específico responsável pela execução do Contrato, que deverá ser constituída pela Licitante ou Consórcio vencedor da presente Concorrência.

**Consórcio**

Acordo entre duas ou mais pessoas jurídicas para participação nesta Licitação, conforme os termos e condições estabelecidos neste Edital.

**Contratante**

A Prefeitura do Município de Guarujá.

**Contratode Concessão**

O Contratode Concessão a ser celebrado entre o Poder Concedente



***Prefeitura Municipal de Guarujá***  
***Estado de São Paulo***  
***Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário***

<b>ou Contrato</b>	e a Concessionária, nos termos do <b>Anexo XXI</b> deste Edital.
<b>Controlada</b>	A sociedade na qual a Controladora, diretamente ou por meio de outras controladas ou coligadas, é titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores da sociedade; e usa efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da sociedade.
<b>Controladora ou Controle</b>	A pessoa física ou jurídica que: (i) é titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembleiageral e o poder de eleger a maioria dos administradores da sociedade; e (ii) usa efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da sociedade.
<b>Convênio de Delegação</b>	Convênio nº 140/2013, firmado entre a União Federal e o Município de Guarujá para a delegação da atividade de exploração do Aeroporto objeto desta Concessão.
<b>Documentos de Habilitação</b>	Conjunto de documentos arrolados neste Edital, a ser obrigatoriamente apresentado pelas Proponentes e membros de Consórcio, conforme determinações do Edital, destinado a comprovar a regularidade jurídica, fiscal, habilitação técnica e econômico-financeira das Proponentes.
<b>DOM</b>	Diário Oficial do Município de Guarujá.
<b>Edital</b>	É o presente Edital de Concorrência Internacional nº 14/2016 e todos os seus Anexos.
<b>Empresa Líder</b>	Empresa integrante do Consórcio, responsável perante o Poder Concedente pelo cumprimento das obrigações da Proponente contidas neste Edital, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais empresas consorciadas.
<b>Empresas Aéreas</b>	Pessoas jurídicas nacionais ou estrangeiras devidamente autorizadas



***Prefeitura Municipal de Guarujá***  
***Estado de São Paulo***  
***Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário***

<b>Envelopes</b>	<p>a executar transporte aéreo regular ou não de pessoas, cargas ou malotes postais, com fins lucrativos.</p> <p>Envelopes contendo: Declarações Preliminares, Documentos de credenciamento do representante e Garantia da Proposta; Documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta Econômica, e que os Proponentes deverão apresentar no dia 20/07/2016, às 9H30, na sede da Prefeitura do Município de Guarujá, por seus representantes Credenciados.</p>
<b>Garantia de Execução</b>	<p>Garantia do fiel cumprimento das obrigações do Contratode Concessão, a ser prestada pela Concessionária em favor do Contratante, nos montantes e nos termos definidos na minuta do Contrato de Concessão, e que poderá ser executada pelo Contratante nas hipóteses também previstas no Contrato de Concessão.</p>
<b>Garantia de Proposta</b>	<p>Garantia de cumprimento da proposta a ser apresentada pelas Proponentes, nos termos deste Edital.</p>
<b>Concorrência</b>	<p>Modalidade de Licitação, cujo critério de julgamento é o maior Valor de Outorga, para a seleção da Proponente que constituirá a Concessionária responsável pela execução do objeto da Concessão.</p>
<b>Município de Guarujá</b>	<p>Poder Concedente nesta Concessão.</p>
<b>Partes Relacionadas</b>	<p>Qualquer pessoa Controladora, Coligada e respectivas Controladas, bem como aquelas assim consideradas pelas normas contábeis em vigor.</p>
<b>PEA</b>	<p>Plano de Exploração Aeroportuária, apresentado pelo Poder Concedente como Anexo ao Contratode Concessão, com vistas ao detalhamento do Aeroporto objeto da Concessão e ao estabelecimento dos parâmetros mínimos de suas obras, dos indicadores de qualidade, dos serviços a serem realizados pela Concessionária durante a execução contratual, e dos investimentos.</p>
<b>Plano de Negócio</b>	<p>Conjunto de informações, projeções e análises econômico-financeiras a ser elaborado pela Proponente, cobrindo todo o prazo</p>



***Prefeitura Municipal de Guarujá***  
***Estado de São Paulo***  
***Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário***

da Concessão e todos os elementos financeiros relativos à execução do Contrato de Concessão.

**Poder Concedente**

Município de Guarujá.

**Prazo do Contrato**

Prazo de 30 (trinta) anos, pelo qual permanecerá vigente o Contrato de Concessão, contado a partir de sua Data de Eficácia.

**Proponente**

Pessoas jurídicas, fundos de investimento, e entidades de previdência complementar participantes da Licitação, individualmente ou como membro de Consórcio.

**Proposta Econômica**

Documento a ser apresentado pelos proponentes contendo, dentre outras informações, o Valor de Outorga, nos termos do Anexo IX.

**Proposta Técnica**

Documento a ser apresentado pelos proponentes nos termos do Anexo XX.

**Qualificação Técnica**

Documentação necessária à comprovação de habilitação para contratação com a Administração Pública, nos termos da letra D do item 18 deste Edital.

**Receitas não Tarifárias**

Receitas alternativas ou complementares, mas inerentes à atividade de exploração da infraestrutura e do Complexo Aeroportuário, obtidas pela Concessionária em decorrência de exploração de atividades econômicas relacionadas com cada Aeroporto, e que não sejam remuneradas por tarifas. Essas Receitas serão compartilhadas com o Poder Concedente nos termos da Minuta do Contrato de Concessão.

**Receitas Tarifárias**

Receitas da Concessionária decorrentes do pagamento, pelos Usuários, das tarifas aeroportuárias, conforme regramento estabelecido pela Resolução ANAC nº 180/2011.



***Prefeitura Municipal de Guarujá***  
***Estado de São Paulo***  
***Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário***

**Representantes  
Credenciados**

Representantes das Proponentes nesta Licitação, aos quais caberá todos os atos da Proponente perante a Comissão de Licitações, ao Poder Concedente e à Prefeitura do Município de Guarujá.

**Sessão Pública**

Reunião entre os representantes do Poder Concedente, a Comissão de Licitações e os Representantes Credenciados dos Proponentes, visando o início ou a continuação do Procedimento Licitatório.

**SPE**

Sociedade de Propósito Específico constituída na forma de Sociedade por Ações, pelos Proponentes vencedores desta Licitação, como condição precedente à assinatura do Contrato de Concessão, nos termos e condições definidos neste Edital.

**SEDEP**

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário - do Município de Guarujá.

**Tarifa**

Remuneração pela prestação dos serviços aeroportuários, nos termos da Resolução ANAC nº 180/2011.

**União Federal**

Pessoa jurídica de direito público, integrante da administração direta do Governo Federal, com competência para explorar a infraestrutura aeroportuária, e que firmou Convênio de Delegação com o Município de Guarujá para delegação das atividades de exploração da infraestrutura aeroportuária do Aeroporto objeto desta Concessão.

**URTA**

Unidade de Referência da Tarifa Aeroportuária, correspondente a 1000 (mil) vezes o valor teto da Tarifa de Embarque Doméstico prevista na Resolução ANAC nº 180/2011, não considerados os adicionais incidentes, utilizada para valoração das multas eventualmente aplicadas na Licitação.



***Prefeitura Municipal de Guarujá***  
***Estado de São Paulo***  
***Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário***

**Usuários**

Todas as pessoas físicas e jurídicas que sejam tomadoras dos serviços prestados pela Concessionária, ou por terceiro por ela indicado, no Complexo Aeroportuário.

**Valor Estimado do Contrato**

Valor estimado pelo Poder Concedente para o Contrato de Concessão, consubstanciado no somatório das Receitas Tarifárias e Receitas Não Tarifárias trazidas a valor presente, estimadas para o Prazo do Contrato, que configura valor meramente referencial, não podendo ser invocado para fins de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

**Valor de Outorga**

Valor a ser pago pela Concessionária ao Poder Concedente pela exploração do Aeroporto, nos termos e condições do Contrato de Concessão.

**2. OBJETO**

2.1. Referência: Processo Interno n.º. **18058/178395/2016**.

2.2. A finalidade da presente Licitação é a seleção da melhor proposta para a CONCESSÃO DA CONSTRUÇÃO, EXPLORAÇÃO E MANUTENÇÃO DO AERÓDROMO CIVIL METROPOLITANO DE GUARUJÁ, DELEGADO PELA UNIÃO FEDERAL AO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, conforme as especificações constantes do Anexo I a este Edital, da Minuta do Contrato de Concessão (**Anexo XXI**), e dos demais termos e condições deste Edital e seus Anexos. A concessão contempla o direito para ampliar e estender a operação no município para terminais aeroportuários internacionais, havendo autorização futura dos órgãos controladores competentes para tal. A Concessionária será remunerada por meio de Receitas Tarifárias e Receitas Não Tarifárias, nos termos do Contrato de Concessão.

2.3. Constituem parte integrante deste Edital, os seguintes Anexos:

- Anexo I** Plano de Exploração Aeroportuária (PEA).  
**Anexo II** Carta de Fiança Bancária.



***Prefeitura Municipal de Guarujá***  
***Estado de São Paulo***  
***Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário***

- Anexo III** Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- Anexo IV** Declaração de inexistência de processo falimentar.
- Anexo V** Declaração de inexistência de fato impeditivo.
- Anexo VI** Declaração de conformidade com o disposto no artigo 121, §3º, da Lei Orgânica do Município de Guarujá.
- Anexo VII** Termo de aceitação às condições do Edital.
- Anexo VIII** Declaração de capacidade financeira.
- Anexo IX** Proposta Econômica.
- Anexo X** Declaração de não enquadramento em qualquer das hipóteses de limitação à participação no certame.
- Anexo XI** Termo de Ciência e de Notificação.
- Anexo XII** Modelo de Pedidos de Esclarecimentos.
- Anexo XIII** Modelo de Declaração de Equivalência.
- Anexo XIV** Modelo de Declaração de Inexistência de Documento Equivalente.
- Anexo XV** Modelo de Carta sobre Avaliação do Plano de Negócios.
- Anexo XVI** Modelo de Declaração Formal de Expressa Submissão à Legislação Brasileira e de Renúncia de Reclamação por via Diplomática.
- Anexo XVII** Modelo de apresentação dos Envelopes.
- Anexo XVIII** Modelo de Ratificação da Proposta Econômica.
- Anexo XIX** Atestado de Vistoria Técnica.
- Anexo XX** Informações para Elaboração da Proposta Técnica.
- Anexo XXI** Minuta do Contrato de Concessão.

### **3. PRAZO**

3.1. O prazo do contrato de concessão será de 30 (trinta) anos, prorrogável nos termos das Leis vigentes à época.



***Prefeitura Municipal de Guarujá***  
***Estado de São Paulo***  
***Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário***

3.1.1. Os prazos das etapas de execução constam no Plano de Exploração Aeroportuária, no Anexo I do Edital.

**4. Esclarecimentos sobre o Edital**

4.1. A obtenção do Edital não será condição para participação na Licitação, sendo suficiente para tanto o conhecimento e aceitação, pela Proponente, de todos os seus termos e condições.

4.2. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Portuário– SEDEP e/ou a Comissão de Licitações poderão prestar esclarecimentos sobre o Edital, de ofício ou a requerimento de interessados, que vincularão a interpretação de suas regras.

4.3. O pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado à SEDEP até o dia 18/07/2016, mediante encaminhamento de arquivo que contenha as questões formuladas, em formato “PDF”, conforme o modelo integrante do **Anexo XII** deste Edital.

4.4. O encaminhamento poderá ser feito:

4.4.1. Por meio eletrônico, através do e-mail da Secretaria: [sedep@guaruja.sp.gov.br](mailto:sedep@guaruja.sp.gov.br)

4.4.2 Por correspondência a ser protocolada na sede da Prefeitura Do Município De Guarujá, na Diretoria de Compras e licitações – Av. Santos Dumont, 800, 1º andar, devendo constar o arquivo impresso e em formato eletrônico, encaminhado aos cuidados da Comissão de Licitações.

4.5. A Comissão de Licitações não responderá a pedidos de esclarecimentos que tenham sido formulados de forma diferente da indicada e especificada no Edital, ou que tenham sido encaminhados de maneira distinta daquela estabelecida por este Edital ou de maneira intempestiva.

4.5.1 Todas as correspondências, físicas ou eletrônicas, referentes ao presente Edital deverão ser apresentadas em dias úteis e serão consideradas entregues na data de seu



***Prefeitura Municipal de Guarujá***  
***Estado de São Paulo***  
***Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário***

recebimento pelo destinatário, exceto se a entrega se der após às 18h (dezoito horas, horário de Brasília), mesmo que a correspondência seja eletrônica.

4.5.2 As correspondências entregues após às 18h (dezoito horas, horário de Brasília) serão consideradas entregues, para todos os efeitos, inclusive para a conferência de tempestividade, no dia útil imediatamente posterior.

4.6. Todas as respostas aos pedidos de esclarecimentos realizados nos termos deste item serão publicadas no Diário Oficial do Município (D.O.M.) a fim de garantir o conhecimento a todos os interessados e juntadas ao procedimento administrativo licitatório.

## **5. Da Visita Técnica**

5.1. As Proponentes vistoriarão a área destinada à implantação do Aeródromo objeto da Licitação, em visitas técnicas que poderão ocorrer até o dia 19/07/2016.

5.2. Para a realização das visitas técnicas, os interessados deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Portuário - SEDEP, correspondência eletrônica ao seguinte endereço de correio eletrônico: [sedep@guaruja.sp.gov.br](mailto:sedep@guaruja.sp.gov.br), na qual deverá constar documento anexo, em formato "PDF", com a indicação e qualificação de até 02 (dois) representantes da empresa interessada para a realização da visita técnica, além das seguintes informações da empresa interessada: (i) razão social; (ii) país onde está sediada; (iii) objeto social; (iv) CNPJ, se aplicável; (v) endereço; e (vi) telefones e correio eletrônico para contato.

5.3. Recebida a correspondência eletrônica pela SEDEP e preenchidos os requisitos necessários indicados neste Edital, será encaminhado e-mail ao interessado para agendamento de data e horário da visita técnica, que deverá ser acompanhada por funcionário da Prefeitura do Município de Guarujá.

5.4. A SEDEP emitirá um atestado de realização da visita técnica em nome da empresa que realizar a Visita, conforme **Anexo XIX**.



***Prefeitura Municipal de Guarujá***  
***Estado de São Paulo***  
***Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário***

**6. Da Impugnação ao Edital**

6.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital.

6.1.1. Eventual impugnação a este Edital, caso apresentada por qualquer cidadão, deverá ser protocolada na Diretoria de Compras e Licitações com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data estabelecida para a entrega dos Envelopes, sob pena de decadência do direito de impugnar o presente Edital.

6.1.2. Eventual impugnação a este Edital, caso apresentada por qualquer Licitante, deverá ser protocolada na Diretoria de Compras e Licitações até o segundo dia útil antes da data agendada para recebimento dos Envelopes, sob pena de decadência do direito de impugnar o presente Edital.

6.2. A impugnação ao Edital deverá ser dirigida ao presidente da Comissão de Licitações e entregue na Diretoria de Compras e Licitações em meio físico e eletrônico, este último em formato PDF. Havendo divergência de informações entre a versão física e a eletrônica, prevalecerá o conteúdo disponibilizado em meio físico.

6.3. A impugnação deverá especificar, quando for o caso, a quais itens do Edital e de seus Anexos faz referência.

6.4. A Comissão de Licitações decidirá de forma motivada sobre todas as impugnações tempestivamente apresentadas, sendo certo que, no caso de decisões favoráveis à impugnação, estas somente implicarão alteração de prazo para entrega dos envelopes quando a alteração do Edital afetar as condições para elaboração da proposta ou composição dos documentos necessários à participação na Licitação. Neste caso, o Edital deverá ser republicado, considerando as alterações, reiniciando os prazos nele previstos.

**7. Das Disposições Gerais**

7.1. Todos os documentos da Licitação, bem como as correspondências trocadas entre as Proponentes, a Comissão de Licitações e/ou a Secretaria Municipal de Desenvolvimento



***Prefeitura Municipal de Guarujá***  
***Estado de São Paulo***  
***Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário***

Econômico e Portuário deverão ser redigidos em língua portuguesa, sendo toda a documentação consultada e interpretada de acordo com este idioma.

7.2. Não serão considerados, para efeito de avaliação e julgamento das propostas, os documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas que não observarem os itens 10.1 a 10.5 deste Edital.

7.3. Exceto quando expressamente autorizado neste Edital, os documentos deverão ser apresentados conforme os modelos constantes do Edital e seus Anexos.

7.4. Todas as referências de horário do presente Edital referem-se ao horário oficial de Brasília.

7.5. Os documentos apresentados à Comissão de Licitações em meio eletrônico não poderão ter restrições de acesso ou proteção de conteúdo, sob pena de serem considerados como “não recebidos”.

7.6. Qualquer alteração no Edital será divulgada no D.O.M. e no sítio eletrônico: [www.guaruja.sp.gov.br](http://www.guaruja.sp.gov.br), através do link “**Serviços Online**”; “**Sistema de Licitações**”.

7.7. Caso exista divergência entre as informações apresentadas em meio físico e eletrônico, prevalecerão as informações prestadas em meio físico.

7.8. As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados relacionados ao objeto desta licitação, disponibilizados no sítio da Prefeitura do Município de Guarujá, foram realizados e obtidos para fins exclusivos de precificação da Concessão, não apresentando qualquer caráter vinculativo que responsabilize o Poder Concedente perante as Proponentes ou perante a futura Concessionária.

7.9. As Proponentes são responsáveis pela análise direta das condições da área destinada a implantação do Aeródromo e de todos os dados e informações sobre a exploração da Concessão, bem como pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à Licitação e à Concessão, devendo arcar



***Prefeitura Municipal de Guarujá***  
***Estado de São Paulo***  
***Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário***

com seus respectivos custos e despesas, inclusive no tocante à realização de estudos, investigações, levantamentos, projetos e investimentos.

7.10. A participação na Licitação implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, disposições e condições do Edital e de seus Anexos, da minuta do Contrato de Concessão e Anexos, bem como das demais normas aplicáveis à Licitação.

## **CAPÍTULO II - DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

### **8. Da Comissão de Licitações e Equipe Técnica**

8.1. A Licitação será julgada pela Comissão de Licitações, com o assessoramento técnico de equipe a ser designada pela SEDEP, cabendo à Comissão conduzir os trabalhos necessários à sua adequada realização.

8.2. A Comissão de Licitações poderá solicitar informações de quaisquer órgãos e entidades envolvidos nesta Licitação, bem como de todos aqueles integrantes da Administração Pública Federal, Estadual e/ou Municipal, conforme o caso e a necessidade.

8.3. Além das prerrogativas que decorrem implicitamente da sua função legal, a Comissão de Licitações poderá:

8.3.1. Solicitar às Proponentes, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados, bem como adotar critérios de saneamento de falhas de caráter formal no curso da Licitação, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente na documentação apresentada pelas Proponentes;

8.3.2. Promover diligência destinada a esclarecer e pedir informações complementares para esclarecer ou confirmar a autenticidade das informações contidas nos documentos, ou a complementar a instrução da Licitação; e



***Prefeitura Municipal de Guarujá***  
***Estado de São Paulo***  
***Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário***

8.3.3. Prorrogar de forma isonômica os prazos de que trata o Edital em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior, sem que caiba às Proponentes direito à indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título.

8.4. A recusa em fornecer esclarecimentos e documentos ou em cumprir as exigências solicitadas pela Comissão de Licitações, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste Edital, poderá ensejar a desclassificação da Proponente, com a consequente execução da Garantia de Proposta.

### **CAPÍTULO III - DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA**

#### **9. Da Participação na Concorrência**

9.1. Poderão participar da Concorrência, nos termos deste Edital, pessoas jurídicas brasileiras ou estrangeiras, entidades de previdência complementar e fundos de investimento, isoladamente ou em Consórcio de duas ou mais pessoas jurídicas, que demonstrem cumprir com todos os requisitos de habilitação previstos neste Edital, observadas as demais condições estabelecidas.

#### **10. Da Participação de Empresa Estrangeira**

10.1. Para cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, as Proponentes pessoas jurídicas estrangeiras deverão apresentar, sempre que aplicável, para a participação isolada ou em Consórcio, documentação equivalente àquela exigida das empresas brasileiras, conforme art. 32, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93, autenticada pelo respectivo consulado, traduzida por tradutor juramentado e com firma reconhecida como verdadeira por notário público, salvo quando se tratar de catálogos, publicações, manuais, informes técnicos ou similares. Além disso, deverá a empresa estrangeira observar o item 10.5 abaixo.

10.2. As Proponentes pessoas jurídicas estrangeiras deverão apresentar declaração, conforme modelo constante no **Anexo XIII**, certificando a correlação entre os documentos exigidos dos Proponentes desta Licitação e os correspondentes no país de origem da empresa estrangeira.



***Prefeitura Municipal de Guarujá***  
***Estado de São Paulo***  
***Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário***

10.3. Os documentos de habilitação equivalentes devem ser apresentados de forma a possibilitar a análise da sua validade e exigibilidade.

10.4. Na hipótese da inexistência de documentos equivalentes aos solicitados neste Edital ou de órgão(s) no país de origem que os autentique(m), deverá ser apresentada declaração, informando a inexistência de equivalência no país de origem da Proponente, conforme modelo constante do **Anexo XIV**, devendo ser complementada com correspondente declaração de que a Proponente cumpre integralmente com a exigência do Edital objeto da documentação sem equivalência.

10.5. Considera-se Representante Legal das Proponentes estrangeiras a pessoa legalmente credenciada e domiciliada no Brasil, com poderes expressos, mediante procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida como verdadeira por notário ou outra entidade de acordo com a legislação aplicável aos documentos, para receber citação e responder administrativa e judicialmente no Brasil, bem como para representá-la em todas as fases do processo, condições essas que deverão estar expressamente indicadas em seus documentos de habilitação jurídica.

## **11. Da Participação em Consórcio**

11.1. Em se tratando de Consórcio, as seguintes regras deverão ser observadas, sem prejuízo de outras existentes no Edital e na legislação pertinente:

11.1.1. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências relativas à apresentação das declarações preliminares, regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, no que couber, conforme previsto no Edital;

11.1.2. A desclassificação de qualquer consorciado acarretará a automática desclassificação do Consórcio.

11.2. Não há limite máximo de número de participantes para constituição do Consórcio.

11.3. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada, a exclusão ou, ainda, a alteração nos percentuais de participação dos membros consorciados no período que compreende a



***Prefeitura Municipal de Guarujá***  
***Estado de São Paulo***  
***Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário***

data da entrega dos Envelopes até a assinatura do Contrato de Concessão. A partir da assinatura do Contrato de Concessão, aplicar-se-á ao assunto o regramento contratual específico.

11.4. Além de outros documentos exigidos pelo Edital, a participação da Proponente em regime de Consórcio fica condicionada à apresentação de compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico para a construção, exploração e manutenção do Aeródromo, subscrito pelos consorciados.

11.5. Não será permitida a participação de membro consorciado, suas Coligadas, Controladas, Controladora, ou sob controle comum, em mais de um Consórcio ou isoladamente.

11.6. Os consorciados serão solidariamente responsáveis pelos atos praticados pelo Consórcio nesta Licitação.

11.7. Para os Fundos de Investimento serão aplicáveis as seguintes regras:

11.7.1. As entidades administradora e gestora dos fundos serão consideradas como Proponentes para a verificação das condições de participação previstas no presente Edital;

11.7.2. Os quotistas que tiverem participação igual ou superior a 20% (vinte por cento) no Fundo de Investimento serão consideradas como Proponentes para a verificação das condições de participação previstas no presente Edital.

## **12. Das Limitações à Participação**

12.1. Não poderão participar desta Licitação:

12.1.1. Pessoas físicas.

12.1.2. Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por Ato do Poder Público;



***Prefeitura Municipal de Guarujá***  
***Estado de São Paulo***  
***Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário***

12.1.3. Pessoas jurídicas que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.1.4. Pessoas jurídicas que tenham sido condenadas, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no art. 10 da Lei nº 9.605, de 12.02.1998;

12.1.5. Pessoas jurídicas que tenham dirigentes ou responsáveis técnicos que sejam ou tenham sido ocupantes de cargo comissionado, efetivo ou emprego na ANAC, no Ministério da Defesa, na Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República, na Infraero, na Prefeitura do Município de Guarujá ou ocupantes de cargo de direção, assessoramento superior ou assistência intermediária da União ou do Município de Guarujá, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação do Edital;

12.2. As Empresas Aéreas, suas Controladoras, Controladas e Coligadas poderão participar desta Licitação nos termos do Art. 16 do Decreto Federal nº 7.624/2011.

## **CAPÍTULO IV - DA DOCUMENTAÇÃO**

### **13. Da Documentação**

13.1. Com exceção das garantias na modalidade de fiança bancária e seguro-garantia, que obrigatoriamente devem estar em sua forma original na primeira via, todos os demais documentos poderão ser apresentados em sua forma original ou cópia autenticada, e deverão estar rubricados pelos respectivos Representantes Credenciados.

13.2. Todos os documentos apresentados pelas Proponentes ficarão sob a custódia da Comissão de Licitações até o decurso do prazo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do Contrato. Após o decurso deste prazo, os documentos das Proponentes não vencedoras poderão ser retirados pelas referidas Proponentes, salvo qualquer exigência em sentido diverso.



***Prefeitura Municipal de Guarujá***  
***Estado de São Paulo***  
***Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário***

13.2.1. A Garantia de Proposta será devolvida às Proponentes em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato.

13.2.2. Decorridos 30 (trinta) dias da disponibilização dos documentos das Proponentes não vencedoras da Licitação sem a devida retirada, a Comissão de Licitações inutilizará os documentos não retirados.

13.3. Toda a documentação apresentada junto com os envelopes deverá estar redigida de forma clara e objetiva, sem condições, emendas, rasuras, entrelinhas ou obscuridades. Além disso, **todos os envelopes deverão conter Termo de Abertura e Termo de Encerramento**, que não serão numerados pelos Proponentes. Todos os demais documentos deverão ser numerados sequencialmente, inclusive as folhas divisórias.

13.4. Todos os documentos que contiverem valores expressos em moeda estrangeira, quando assim não vedado pelo Edital, terão os valores convertidos em moeda nacional (R\$), mediante a aplicação da última taxa de câmbio comercial, divulgada pelo Banco Central do Brasil, no dia imediatamente anterior à abertura do envelope que contiver a documentação com valores a serem convertidos.

13.5. Todos os modelos fornecidos neste Edital deverão ser seguidos pelos Proponentes.

13.6. Eventuais falhas quanto a aspectos formais da documentação solicitada neste Edital, incluindo os Documentos de Habilitação e a Proposta Econômica, poderão ser sanados pela Comissão de Licitações, por ato motivado, ou pelos próprios Proponentes, quando pertinente.

13.6.1. Para fins desta Licitação, considera-se falha ou defeito formal aquele que não desnature o conteúdo ou o objeto do documento apresentados e que, cumulativamente, permita verificar, com segurança, o teor da informação e veracidade do documento apresentado.

13.6.2. A ausência de documento obrigatório ou sua apresentação de maneira parcial ou equivocada não será considerada falha ou defeito formal.



***Prefeitura Municipal de Guarujá***  
***Estado de São Paulo***  
***Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário***

13.7. Todos os documentos e certidões que forem apresentados nesta Licitação deverão ser apresentados dentro de seus respectivos prazos de validade, seja o prazo constante do próprio documento ou estabelecido por lei.

13.7.1. Qualquer documento apresentado fora do prazo de validade será considerado não entregue, arcando o Proponente com as consequências da ausência da documentação.

13.7.2. Todos os documentos que não tiverem prazo definido em seu próprio corpo, em lei ou neste Edital, serão considerados válidos se expedidos em até **90 (noventa) dias** de antecedência à data de efetiva entrega dos documentos e propostas.

13.8. Todas as faculdades ou prerrogativas previstas neste Edital deverão ser exercidas dentro do respectivo prazo ou até o encerramento da respectiva fase desta Licitação, conforme o caso. O não exercício ou o exercício fora do prazo previsto neste Edital de qualquer faculdade ou prerrogativa não será considerado para fins desta Licitação, restando preclusa a respectiva faculdade ou prerrogativa.

#### **14. Das Declarações Preliminares**

14.1. As Proponentes deverão apresentar Declarações Preliminares, conforme os modelos constantes dos Anexos ao Edital, atestando:

14.1.1. Cumprir com o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, que inclui entre os direitos dos trabalhadores urbanos e rurais a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do **Anexo III**.

14.1.2. Não se encontrar em processo de falência, autofalência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, insolvência, administração especial temporária ou sob intervenção do órgão fiscalizador competente, conforme modelo constante do **Anexo IV**.



***Prefeitura Municipal de Guarujá***  
***Estado de São Paulo***  
***Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário***

14.1.3. Declaração quanto à inexistência de fato impeditivo em participar da Licitação, conforme modelo constante do **Anexo V**.

14.1.4. Declaração de regularidade quanto às normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 121, §3º da Lei Orgânica do Município de Guarujá, conforme modelo constante do **Anexo VI**.

14.1.5. Declaração, conforme modelo constante do **Anexo VII**, de que o Licitante a) se sujeita a todas as condições do Edital; b) tem pleno conhecimento dos serviços objeto da Concessão; c) tem pleno conhecimento da área onde será implantado o Aeródromo; d) responde pela veracidade de todas as informações constantes da documentação e das propostas apresentadas; e e) recebeu todos os elementos componentes do presente Edital e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação, tendo considerado suficientes as informações recebidas para a elaboração da sua proposta.

14.1.6. Declaração de capacidade financeira constante do **Anexo VIII** deste Edital. A Licitante deverá declarar que dispõe ou tem capacidade de obter recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações de aporte de recursos próprios e obtenção de recursos de terceiros necessários à consecução do objeto da Concessão, inclusive a obrigação de integralização no capital social da SPE do montante de, no mínimo, R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), caso sagre-se vencedora desta Licitação.

14.2. As Declarações Preliminares deverão ser assinadas, com reconhecimento de firma, pelos representantes legais das Proponentes e/ou pelos seus Representantes Credenciados, sendo necessária, para qualquer dos casos, a comprovação de poderes.

## **15. Dos Representantes**

15.1. Cada Proponente ou cada Consórcio poderá ter até 02 (dois) Representantes Credenciados.



***Prefeitura Municipal de Guarujá***  
***Estado de São Paulo***  
***Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário***

15.2. A comprovação dos poderes de representação dos Representantes Credenciados se dará:

15.2.1. No caso de Proponentes que sejam empresas brasileiras, mediante instrumento de procuração que comprove poderes para praticar, em nome da Proponente, todos os atos referentes à Licitação (incluindo os poderes de receber citação, representar a Proponente administrativa e judicialmente, fazer acordos e renunciar a direitos), com firma reconhecida e acompanhado dos documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s);

15.2.2. No caso de Proponentes em Consórcio, o instrumento de procuração mencionado no item anterior deverá ser outorgado pela Empresa Líder, com firma reconhecida, sendo certo que o Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico deverá outorgar poderes expressos para que a Empresa Líder assim outorgue procuração.

15.2.3. No caso de empresa estrangeira isoladamente, mediante apresentação de instrumento de procuração outorgado a representante residente e domiciliado no Brasil, que comprove poderes expressos para: (i) praticar, em nome da Proponente, todos os atos referentes à Licitação; (ii) receber citação e representar a Proponente administrativa e judicialmente; e (iii) fazer acordos e renunciar a direitos. A procuração deverá estar acompanhada dos documentos que comprovem os poderes dos outorgantes, com a(s) assinatura(s) devidamente reconhecida(s) como verdadeira(s) por notário ou outra entidade de acordo com a legislação aplicável aos documentos, reconhecidos pela representação consular brasileira mais próxima, devidamente traduzidos ao português por tradutor público juramentado e registrados em Cartório de Títulos e Documentos.

15.3. Aos Representantes Credenciados caberá a intervenção e a prática de todos os atos necessários durante a Sessão Pública da Licitação.

15.4. Cada Representante Credenciado somente poderá exercer a representação de uma única Proponente.



*Prefeitura Municipal de Guarujá*  
*Estado de São Paulo*  
*Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário*

15.5. Toda a comunicação travada entre Poder Concedente, a Comissão de Licitações e os Proponentes se dará via seus Representantes Credenciados.

15.6. A falta de credenciamento de representantes não implicará perda do direito de participar da Licitação, mas até que algum representante seja devidamente credenciado, esta Licitante não poderá praticar os atos exclusivos dos Representantes Credenciados.

15.7. Na abertura de qualquer Sessão Pública instaurada para a realização ou prosseguimento desta Licitação, poderão os Proponentes credenciar representantes, observada a limitação quantitativa, bem como substituir ou revogar credenciamento já realizado em outra sessão.

15.8. Tanto o credenciamento de novo representante como a substituição ou revogação de representantes serão registrados na respectiva ata da Sessão Pública em que ocorridos.

#### **16. Da Garantia de Proposta**

16.1. O valor mínimo para a Garantia de Proposta deverá ser de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

16.1.1 Para os Consórcios participantes da Licitação, o valor da Garantia de Proposta deverá ser 20% (vinte por cento) superior ao exigido dos proponentes individuais.

16.2. A Garantia de Proposta poderá ser prestada em moeda corrente nacional, seguro-garantia ou fiança bancária.

16.3. A **Garantia de Proposta prestada em moeda corrente nacional** deverá ser efetuada através de Guia de Recolhimento Municipal – GREM a ser obtida na Diretoria de Arrecadação da Secretaria de Finanças da Prefeitura do Município de Guarujá – situada à Avenida Santos Dumont, 640, térreo – Paço Municipal Raphael Vitiello, em horário bancário até dia 19 de julho de 2016.



***Prefeitura Municipal de Guarujá***  
***Estado de São Paulo***  
***Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário***

16.3.1. A prova de prestação da Garantia de Proposta prestada em moeda corrente nacional se dará via comprovante de recolhimento da GREM, devidamente autenticado pelo Banco recebedor.

16.4. A **Garantia da Proposta apresentada na modalidade de seguro-garantia** será comprovada pela apresentação da apólice de seguro-garantia, acompanhada de comprovante de pagamento do prêmio, quando pertinente, bem como de Certidão de Regularidade Operacional expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em nome da seguradora que emitir a apólice, e comprovada a contratação de resseguro, conforme obrigações legais. A documentação referente ao seguro-garantia deverá ser apresentada em via original ou cópia autenticada, conforme item 13.1 desse Edital.

16.5. A **Garantia de Proposta apresentada na modalidade de fiança bancária** deverá ser emitida por instituição bancária classificada entre os 50 (cinquenta) maiores Bancos – Critério de Ativo Total menos Intermediação, em relatório emitido trimestralmente pelo Banco Central do Brasil. A documentação referente à fiança bancária deverá ser apresentada em via original ou cópia autenticada, conforme item 13.1 desse Edital.

16.5.1. A Garantia de Proposta prestada na forma do item 16.5 deste Edital deverá ser emitida em conformidade com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital.

16.6. Se a Proponente for um Consórcio, a Garantia de Proposta deverá ser apresentada em nome de um ou mais consorciados e deverá indicar, expressamente, o nome do Consórcio e de todas as consorciadas com suas respectivas participações percentuais, independentemente da Garantia da Proposta ter sido prestada pela totalidade dos consorciados. Nesse caso, é ainda admissível o aporte do montante total devido, segregado entre as consorciadas, as quais poderão optar por uma das modalidades de garantia, sem prejuízo da escolha, pelas demais consorciadas, por modalidade diversa.

16.7. A Garantia de Proposta deverá ter a Prefeitura do Município de Guarujá como beneficiária e a Proponente como tomadora, devendo possuir prazo mínimo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data agendada para entrega dos Envelopes, devendo ter prorrogado o seu prazo de vigência pelo menos 15 (quinze) dias antes de seu vencimento, às



***Prefeitura Municipal de Guarujá***  
***Estado de São Paulo***  
***Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário***

expensas das próprias Proponentes, caso expire antes do prazo previsto no item 13.2.1, sob pena de desclassificação da Proponente.

16.8. No caso de renovação, a Garantia de Proposta será reajustada pela variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, pelo período compreendido entre a data da Entrega dos Envelopes da Licitação e o mês imediatamente anterior à renovação da Garantia de Proposta.

16.9. As Garantias de Proposta poderão ser executadas pela Prefeitura do Município de Guarujá, mediante prévia notificação, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital e na legislação aplicável, nas seguintes hipóteses:

16.9.1. Inadimplemento total ou parcial, por parte das Proponentes, das obrigações por elas assumidas em virtude de sua participação na Licitação.

16.9.2. Não cumprimento, pela Adjudicatária, das obrigações prévias à celebração do Contrato.

16.9.3. Não celebração do Contrato de Concessão por razões imputáveis à Concessionária.

16.9.4. Caso a Proponente pratique atos visando frustrar os objetivos do certame.

16.9.5. Para cobertura de multas, penalidades e indenizações eventualmente devidas pelas Proponentes à Contratante, em virtude de sua participação na Licitação, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades e da responsabilização residual pelo valor que extrapolar a Garantia de Proposta.

16.10. Proponentes que deixarem de prestar Garantia de Proposta ou que prestarem em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital serão declarados desclassificados da Concorrência e terão sua documentação e propostas devolvidos pela Comissão de Licitações assim que encerrada a fase de credenciamento dos Proponentes.



***Prefeitura Municipal de Guarujá***  
***Estado de São Paulo***  
***Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário***

16.11. É vedada qualquer modificação nos termos e condições da Garantia de Proposta após a sua apresentação à Comissão de Licitações.

16.12. A Garantia de Proposta não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pelo tomador da garantia relativamente à participação na Concorrência, sob pena de nulidade da Garantia de Proposta e desclassificação do Proponente.

**17. Da Proposta Técnica**

17.1 A PROPOSTA TÉCNICA deverá ser apresentada em 01 (uma) via, sem rasuras e em papel timbrado da licitante, atendendo às condições contidas neste EDITAL, observadas as diretrizes estabelecidas no **ANEXO XX**.

17.2 As PROPOSTAS TÉCNICAS serão examinadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas no **ANEXO XX**, procedendo-se à sua avaliação com base nos critérios previstos neste EDITAL.

17.3 Todas as folhas pertencentes à PROPOSTA TÉCNICA deverão ser devidamente numeradas e rubricadas.

17.4 Iniciada a abertura do envelope proposta não será admitida qualquer retificação, que possa influir em seu julgamento.

**18. Da Proposta Econômica**

18.1. A Proposta Econômica versará sobre o Valor de Outorga.

18.2. A Proposta Econômica deverá obedecer ao modelo constante do **Anexo IX** deste Edital e deverá considerar:

- (i) Que a Proposta Econômica terá validade de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias contados da data da apresentação da documentação e propostas;



**Prefeitura Municipal de Guarujá**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário**

- (ii) Que a Proposta Econômica deverá considerar todos os investimentos, tributos, custos e despesas necessários à execução do Contrato de Concessão;
- (iii) A Proposta Econômica não poderá ser inferior à R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- (iv) Que a Proposta Econômica levará em consideração o pagamento de outorga obrigatória mínima no valor total de R\$ 5.000.000,00, sendo que o valor a ser ofertado poderá ser parcelado em iguais pagamentos anuais, com a primeira (1ª) parcela ocorrendo na homologação do contrato e as restantes ao longo dos quatro (04) anos seguintes, reajustados anualmente por índice de correção definido em contrato;
- (v) Que a Proposta Econômica levará em consideração, adicionalmente, o pagamento de outorga fixa mínima anual no valor de R\$ 250.000,00 ao longo de todo o período de concessão (30 anos);
- (vi) Estes valores deverão ser considerados como critério de avaliação e pontuação da melhor oferta de Proposta Econômica;
- (vii) Que a Proposta Econômica levará em consideração todos os riscos assumidos pela Concessionária no Contrato de Concessão, conforme a minuta do Contrato de Concessão, **Anexo XXI** deste Edital;
- (viii) Que a Proposta Econômica considerará o prazo de 30 anos da Concessão;
- (ix) Que na Proposta Econômica deverá constar o cronograma de integralização do capital social da SPE, considerando que, na data de assinatura do Contrato de Concessão, deverá estar integralizado ao menos 10% (dez por cento) do capital social da SPE;
- (x) Que a Proponente analisou o conteúdo do PEA, especialmente sobre a prestação dos serviços e sobre o desenvolvimento das obras (**Anexo I**).

18.3. A Proposta Econômica apresentada deverá ter validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua apresentação, podendo este prazo ser prorrogado, a critério do Proponente, mediante solicitação da Comissão de Licitações.

18.4 A análise da Proposta Econômica engloba o Valor da Outorga Obrigatória Mínima e da Outorga Fixa Mínima Anual e será regida pela composição dos valores aportados ao município, com a seguinte fórmula:



*Prefeitura Municipal de Guarujá*  
*Estado de São Paulo*  
*Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário*

**N.C. (Nota comercial) = (0,3 NC1)**

Sendo:

**N.C1. = 100 x(VA1 / MVP1)**

NC1= Nota da Proposta Econômica da licitante (Outorga Fixa Mínima Anual multiplicada pelos 30 anos da concessão somada com o Valor da Outorga Obrigatória Mínima)

VA1 = Valor sendo avaliado = Valor da Outorga Fixa Mínima Anual multiplicado pelos 30 anos da concessão, somada com o Valor da Outorga Obrigatória Mínima

MVP1 = Menor valor proposto pelas licitantes habilitadas.

- A Nota Comercial (NC) obtidas serão arredondadas até os centésimos, de acordo com os critérios da NBR-5891/ABNT – Regras de Arredondamento, na numeração decimal, e classificadas em ordem decrescente.

18.5. As Propostas Econômicas deverão ser incondicionais, irretratáveis e irrevogáveis, sob pena de desclassificação da Proponente.

18.6. A Proponente deverá apresentar, ainda, em sua Proposta Econômica, declaração de instituição financeira, nacional ou estrangeira, classificada entre os 50 (cinquenta) maiores Bancos – Critério de Ativo Total menos Intermediação, em relatório emitido trimestralmente pelo Banco Central do Brasil, com a devida comprovação dos poderes do seu signatário, na forma do modelo do **Anexo XV**, declarando a viabilidade da Proposta Econômica e do Plano de Negócio da Proponente, emitida no papel timbrado da referida instituição, declarando, sob pena de responsabilidade, que:

18.6.1. Examinou o Edital, o Plano de Negócio da Proponente e sua Proposta Econômica.

18.6.2. Considera que a Proposta Econômica e o Plano de Negócio têm viabilidade econômica.



***Prefeitura Municipal de Guarujá***  
***Estado de São Paulo***  
***Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário***

18.6.3. Considera viável a obtenção de financiamentos necessários ao cumprimento das obrigações da futura Concessionária, nos montantes e nas condições apresentadas pela Proponente.

18.7. Não poderá ser incluído na Proposta Econômica da Proponente o Plano de Negócio apresentado à instituição financeira, sob pena de desclassificação da Proponente e aplicação de multa equivalente ao valor da Garantia de Proposta, com sua consequente execução.

**19. Da Habilitação**

19.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados de acordo com as especificações constantes deste Edital.

**A. Da Habilitação Jurídica**

19.2. A Proponente deverá apresentar os documentos a seguir listados, inclusive no tocante aos membros de Consórcio, quando houver e conforme o caso:

19.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações posteriores, caso não tenham sido acompanhadas da consolidação do documento.

19.2.2. Prova de eleição dos Administradores da Proponente, devidamente registrada no órgão competente.

19.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

19.2.4. Minutas dos documentos constitutivos da SPE (Estatuto Social), obedecendo, no que couber, o disposto no item 19.4 desse Edital, e em seus subitens.



***Prefeitura Municipal de Guarujá***  
***Estado de São Paulo***  
***Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário***

19.2.5. Quando a Proponente for uma entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, adicionalmente, um comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente.

19.2.6. Quando a Proponente for um fundo de investimento, deverá apresentar, adicionalmente, os seguintes documentos: (i) comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários; (ii) regulamento do fundo de investimento consolidado; (iii) comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente; (iv) comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários; e (v) comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado a participar do certame.

19.3. No caso de participação via Consórcio, junto aos documentos referidos no item 19.2 deste Edital, também deverá ser apresentado Compromisso público ou particular de constituição de Sociedade de Propósito Específico.

19.4. O Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico mencionado no item 19.3 deste Edital, deverá estar assinado por todas as componentes do Consórcio e dispor, no mínimo, o seguinte:

19.4.1. Denominação, organização e objetivo da futura SPE;

19.4.2. Qualificação das empresas compromissárias e distribuição das respectivas participações acionárias na futura SPE;

19.4.3. Compromisso expresso de constituição, caso saírem-se vencedores da Licitação, de Sociedade por Ações, segundo as leis brasileiras, com sede e administração no País, no Município de Guarujá;

19.4.4. Compromisso de constituição da SPE com capital social subscrito de, no mínimo, R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), dos quais R\$ 3.000.000,00 (três milhões de



***Prefeitura Municipal de Guarujá***  
***Estado de São Paulo***  
***Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário***

reais) deverão estar integralizados em moeda corrente nacional antes da assinatura do Contrato de Concessão, e o restante obedecerá ao estabelecido na Cláusula 4.1.45 do Contrato de Concessão;

19.4.5. Compromisso de que a SPE obedecerá a padrões de governança corporativa e adotará contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Lei federal nº 6.404/76, nas normas expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e nas Interpretações, Orientações e Pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC.

19.4.6. Indicação da Empresa Líder, com expressa concessão de poderes para que a Empresa Líder seja a responsável pela realização de todos os atos que cumpram ao consórcio durante a fase da Concorrência, até a assinatura do Contrato de Concessão, inclusive com poderes expressos, irretroatáveis e irrevogáveis, para concordar com condições, transigir, compromissar-se, assinar quaisquer papéis, documentos e instrumentos de contratação relacionados com o objeto desta Concorrência e, ainda, com poderes de nomear, pelo Consórcio, os Representantes Credenciados;

19.4.7. Previsão de responsabilidade solidária entre as empresas consorciadas no tocante ao objeto desta Concorrência, assumindo integralmente todas as obrigações contidas na Proposta Econômica apresentada pelo consórcio, bem como por todos os atos relacionados à Licitação e os praticados pelo consórcio.

19.5. As pessoas jurídicas estrangeiras, que participarem isoladamente ou reunidas em Consórcio, que não funcionem no Brasil, deverão apresentar a documentação prevista nesta Subseção, em conformidade com a legislação de seu país de origem, devendo apresentar, adicionalmente, declaração expressa de que se submete à Legislação Brasileira e que renuncia a qualquer reclamação por via diplomática, conforme previsto no **Anexo XVI**.

19.6. As minutas dos documentos constitutivos da SPE, mencionadas no item 19.4 deste Edital, deverão refletir o entendimento entre os futuros acionistas e não poderão ser modificadas para a constituição da SPE, salvo com prévia e expressa anuência do Poder Concedente.



***Prefeitura Municipal de Guarujá***  
***Estado de São Paulo***  
***Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário***

**B. Da Qualificação Econômico-financeira**

19.7. A Proponente deverá apresentar os documentos a seguir listados, inclusive no tocante aos membros de Consórcio, quando houver:

19.7.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo IPCA, quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

19.7.2. Prova de que, na data estabelecida para a entrega dos envelopes, a Proponente possuía patrimônio líquido de, no mínimo, R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

19.7.3. Para os Consórcios participantes da Licitação, o valor do patrimônio líquido mínimo a ser comprovado deverá ser 20% (vinte por cento) superior ao exigido dos proponentes individuais.

19.7.3.1. Para fins do item 19.7.3. acima, a aferição do Patrimônio Líquido de cada consorciado na composição do Patrimônio Líquido a ser considerado para a qualificação econômico-financeira do Consórcio será obtido pela multiplicação do Patrimônio Líquido do Consorciado pela participação percentual que detiver no Consórcio.

19.7.3.2. O Patrimônio Líquido a ser considerado para a qualificação econômico-financeira do Consórcio será obtido pelo somatório do Patrimônio Líquido de cada consorciado, conforme disposto no item 19.7.3. acima.

19.7.4. Para qualquer tipo de sociedade empresária: Certidão Negativa de Pedido de Falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) da cidade onde a empresa for sediada, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega dos Envelopes.



***Prefeitura Municipal de Guarujá***  
***Estado de São Paulo***  
***Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário***

19.7.5. Para sociedades simples: Certidão expedida pelo Distribuidor Judicial das Varas Cíveis em geral (Execução Patrimonial) da Comarca onde a empresa está sediada, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega dos Envelopes.

19.7.6. Quando a Proponente for uma entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, adicionalmente, declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Secretaria de Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social.

19.7.7. Quando a Proponente for um fundo de investimento, deverá apresentar, adicionalmente, Certidão negativa de falência da administradora e gestora do fundo, expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sede das mesmas, com data de até 90 (noventa) dias corridos anteriores a data de entrega dos Envelopes.

19.8. O balanço patrimonial referido no item 19.7.1 deste Edital deverá estar registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente, estar acompanhado do relatório dos auditores independentes, quando legalmente exigido, e assinado pelo Representante Legal da Proponente e por Contador devidamente habilitado.

**C. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista**

19.9. A Proponente deverá apresentar os documentos a seguir listados, inclusive no tocante aos membros de Consórcio, quando houver:

19.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.

19.9.2. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, que esteja dentro do prazo de validade nele atestado.

19.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação das seguintes certidões: (i) conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN),



***Prefeitura Municipal de Guarujá***  
***Estado de São Paulo***  
***Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário***

relativamente aos tributos administrados pela RFB e à Dívida Ativa da União administrada pela PGFN; e (ii) Específica, emitida pela RFB, relativamente às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas, até 14 de agosto de 2005, em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

19.9.4. Prova de regularidade fiscal, de todos os estabelecimentos (matriz e filiais das Proponentes) perante as Fazendas Estadual e Municipal, referente aos tributos mobiliários, todas do respectivo domicílio.

19.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

19.10. Caso alguma certidão apresentada seja positiva, e nela não esteja consignada a situação atualizada do processo, deverá estar acompanhada de prova de quitação e/ou de certidões que tragam a situação atualizada da ação ou dos procedimentos administrativos adotados para a regularização fiscal, com prazo de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega dos Envelopes.

**D. Da Habilitação Técnica**

19.11 A qualificação para apresentação de propostas dar-se-á por meio da apresentação de Atestado pela Proponente ou pelo membro do Consórcio que comprovem:

19.11.1 Apresentação de atestado(s), emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico, ou documento equivalente, em nome da Proponente ou de membro do Consórcio, que comprovem experiência abaixo:

- i) Gerenciamento de um aeroporto com movimento de passageiros transportados em aviões de asa fixa e/ou aeronaves de asa móvel num período não inferior de 5 anos.



***Prefeitura Municipal de Guarujá***  
***Estado de São Paulo***  
***Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário***

- ii) Gerenciamento com mão de obra especializada com fornecimento de materiais, o projeto, construção, adequação, operação, manutenção e exploração comercial de um aeroporto em conformidade com as normas aeroportuárias, comprovando no mínimo 6 anos de gestão devidamente registrado em órgãos competentes.
  
- iii) Gerenciamento de um projeto de um aeroporto com movimento de passageiros transportados em aviões de asa fixa e/ou aeronaves de asa móvel num período não inferior de 5 anos, com no mínimo as seguintes características de construção:
  - iii.1) Pista de pouso de decolagem com comprimento não inferior a 1.390m;
  
  - iii.2) Pátio de manobra de aeronaves com área não inferior a 8.000 m<sup>2</sup>;
  
  - iii.3) Pista de taxi-way com dimensões não inferiores a 100m;
  
  - iii.4) Prédio SCI – Serviço Contra Incêndio com capacidade não inferior a 03 brigadistas;
  
  - iii.5) Instalação de estação meteorológica com medições mínimas dos parâmetros: Direção do vento, temperatura de ar, ponto de orvalho e pressão em nível da pista;
  
  - iii.6) Sistema de balizamento com reguladores com no mínimo 106 luminárias e sistema de circuito de aproximação PAPI.

19.11.2 É requisito de qualificação técnica para apresentação de propostas, que a empresa possua experiência comprovada de engenharia aeroportuária das disciplinas das engenharias elétrica e mecânica, de um mesmo aeroporto devidamente comprovado pelo CREA, que atenda os requisitos a seguir:

- i) Comprovação de serviços de operação de sistemas elétricos, auxílios visuais de proteção ao voo (balizamento, Tax, PVO e Papi), em aeroportos com movimento operacional;



***Prefeitura Municipal de Guarujá***  
***Estado de São Paulo***  
***Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário***

ii) Comprovação de serviços de energia ininterrupta e grupos geradores emergenciais em aeroporto com movimento operacional;

iii) Comprovação de serviços de manutenção em subsistemas de carro de combate a incêndio, não inferior a quantidade de 02 carros de combate a incêndio em aeroporto com movimento operacional;

**Observação:**

1. As empresas poderão comprovar os referidos atestados através do mesmo grupo econômico;
2. Deverão apresentar os responsáveis técnicos das disciplinas de engenharia elétrica, civil e mecânica dos mesmos atestados apresentados;
3. A comprovação de vínculo dos responsáveis técnicos deverão ser comprovadas da mesma empresa do grupo econômico ou através de declaração;
4. A empresa subsidiária deverá comprovar que pertence ao mesmo grupo econômico através de estatuto, ata ou contrato social.

19.11.3 É requisito para apresentação de propostas, que a empresa possua no seu quadro técnico, profissionais de engenharia elétrica, civil e mecânica, que atendam as seguintes qualificações:

- i. Engenheiro Eletricista conforme Artigos 08 e 09 da Resolução nº 218 de 29 de Junho 1973 do CONFEA com experiência mínima de 05 anos em manutenção e operação elétrica em aeroportos (terminais de passageiros, terminais de carga, pista e auxílios visuais);
- ii. Engenheiro Mecânico conforme Artigo 12 da Resolução nº 218 de 29 de Junho 1973 do CONFEA, com experiência mínima de 05 anos em manutenção e operação mecânica (geradores emergenciais) em aeroportos, em um único atestado;
- iii. Engenheiro Civil, conforme Artigo 12 da Resolução nº 218 de 29 de Junho 1973 com experiência mínima de 05 (cinco) anos em projeto, adequação, ampliação e manutenção em aeroportos, em um único atestado;



***Prefeitura Municipal de Guarujá***  
***Estado de São Paulo***  
***Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário***

iv. Engenheiro eletricitista ou mecânico com certificação de curso básico para gestores de Aeroportos regionais.

19.11.4 Comprovação de que o PROPONENTE tenha participado de empreendimento de grande porte em infraestrutura na modalidade project ou corporatefinance (podendo ser ou não referente ao setor AEROPORTUÁRIO), em que tenha realizado investimentos de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de Reais) ou mais, com recursos próprios ou de terceiros, observadas as seguintes condições:

i) Para efeito de alcance do valor previsto acima, e permitida a somatória de documentos de comprovação, desde que, ao menos em um dos empreendimentos referidos nos documentos de comprovação, a PROPONENTE tenha investimentos de, no mínimo, R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de Reais);

ii) Não serão admitidos documentos de comprovação de empreendimentos em que a PROPONENTE tenha realizado investimento inferior a R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de Reais);

iii) Será considerado como valor de investimento o montante de recursos aplicado pela PROPONENTE na construção e/ou ampliação e/ou recuperação e/ou conservação e/ou manutenção relacionada ao empreendimento.

19.11.5 Serão considerados como documentos de comprovação para fins de atendimento deste item:

i) Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito publico ou privado contratantes da execução do empreendimento;

ii) Atestados fornecidos pelas instituições financeiras que tenham concedido os financiamentos, desde que mencionado o respectivo empreendimento e os valores obtidos;



***Prefeitura Municipal de Guarujá***  
***Estado de São Paulo***  
***Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário***

19.11.6 Apresentação de **Plano Preliminar de Implantação** (previsto para ser aplicado na fase de Planejamento da Implantação), que conterà a metodologia de execução das atividades necessárias para cumprimento da Fase de planejamento da implantação integrante do **Anexo I**, descrevendo a sua estratégia e cronograma de prazos até o início das operações do Aeródromo.

## **CAPÍTULO V - DAS ETAPAS DA LICITAÇÃO**

### **20. Da Apresentação dos Documentos**

a. As Proponentes deverão apresentar, no dia 20 de julho de 2016 às 9h30, na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Guarujá, situada na Av. Santos Dumont, 800 – 1º andar – Santo Antonio – Guarujá – SP, por meio de seus Representantes Credenciados, os Envelopes, em 4(quatro) volumes lacrados, contendo:

a.1) **1º Envelope - Declarações Preliminares, Documentos de credenciamento do(s) representante(s), Certificado de Visita Técnica, e Garantia de Proposta.**

a.2) **2º Envelope - Documentos de Habilitação.**

a.3) **3º Envelope - Proposta Técnica.**

a.4) **4º Envelope - Proposta econômica, devidamente assinada, conforme modelo previsto no Anexo IX.**

b. Os Envelopes deverão ser apresentados lacrados, distintos e identificados em sua capa, de acordo com as especificações deste Edital e os modelos apresentados no **Anexo XVII**.

c. As vias de cada um dos Envelopes deverão conter a identificação citada no item 19.2, estar encadernadas separadamente, com todas as páginas numeradas sequencialmente, inclusive as páginas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de ser mais de um caderno, da primeira à última página, de forma que a numeração da última página do último caderno reflita a quantidade total de páginas, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas.



***Prefeitura Municipal de Guarujá***  
***Estado de São Paulo***  
***Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário***

d. Um dos Representantes Credenciados deverá rubricar sobre o lacre de cada um dos Envelopes indicados nesta Seção, inserindo ao lado da rubrica, de próprio punho, a data e hora.

**20. 1. Da Análise das Declarações Preliminares, Documentos de Representação, Certificado de Visita Técnica e Garantia de Proposta**

20.1.1.A participação da Proponente na Sessão Pública da Licitação e sua regular formulação de propostas estará condicionada à apresentação prévia e regularidade dos seguintes documentos, em conformidade com os requisitos constantes deste Edital:

20.1.1.1. Declarações Preliminares, referidas no item 14 do Capítulo IV do Edital;

20.1.1.2. Documentos de Representação, referidos no item 15 do Capítulo IV do Edital;

20.1.1.3. Garantia de Proposta, nas condições estabelecidas neste Edital;

20.1.1.4. Certificado de Visita Técnica, conforme item 5 do Capítulo I do Edital.

20.2. Os Envelopes referidos neste Edital deverão ser entregues na data, hora, local e forma estipulados neste Edital, sendo vedado o envio por via postal.

20.3. Após declarado o encerramento do recebimento dos Envelopes pela Comissão de Licitações, nenhum outro documento será recebido para os fins da Concorrência, não cabendo qualquer direito de reclamação por Proponentes ou interessados.

20.4. Recebidos os Envelopes e iniciada a Sessão Pública, serão abertos os 1ºs Envelopes dos Proponentes, para fins de credenciamento e verificação da prestação de Garantia de Proposta e das Declarações, assim como da Visita Técnica, observados os requisitos e o regramento constante deste Edital.



***Prefeitura Municipal de Guarujá***  
***Estado de São Paulo***  
***Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário***

20.5. Os Proponentes que não cumprirem com os requisitos mínimos para prestação da Garantia de Proposta, nos termos do item deste Edital, e/ou não apresentarem as Declarações e o Certificado de Visita Técnica, serão automaticamente desclassificados da Licitação.

20.6. Os Proponentes que não cumprirem com os requisitos mínimos para credenciamento de Representantes Credenciados não terão seus representantes credenciados, restando impedidos de exercer as faculdades e direitos inerentes aos Representantes Credenciados, até que promovam o adequado credenciamento, facultado aos Proponentes no início de cada Sessão Pública desta Licitação.

20.7. No caso de desclassificação de algum Proponente nos termos do item 20.5 deste Edital, a Comissão de Licitações encerrará a Sessão Pública e concederá ao Licitante prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso, contados da data de lavratura da Ata da respectiva Sessão Pública, exceto no caso do Licitante expressamente declarar a ausência de intenção de recorrer.

## **21. Da Sessão Pública**

21.1. Ultrapassada a fase de Credenciamento e verificação das Garantias de Proposta e Declarações, inclusive com decisão sobre eventuais recursos, passa-se à próxima fase da Licitação: **a abertura dos 2<sup>os</sup> Envelopes** (Documentos de Habilitação), preservando intactos os 3<sup>os</sup> Envelopes das Proponentes (Proposta Técnica) e 4<sup>os</sup> Envelopes das Proponentes (Proposta Econômica) que tiverem sido declaradas aptas a prosseguir na Licitação.

21.2. Após a fase de credenciamento será realizada a abertura do 2<sup>o</sup> Envelope – Documentos de Habilitação das Licitantes, na mesma Sessão Pública.

21.3. A habilitação das Proponentes obedecerá aos critérios objetivos estabelecidos neste Edital e o procedimento de abertura e rubrica dos documentos conforme o item 21.1 deste Edital.

21.4. Ficará aberta a cada Proponente a possibilidade de examinar os Documentos de Habilitação das demais Proponentes.



***Prefeitura Municipal de Guarujá***  
***Estado de São Paulo***  
***Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário***

21.5. Examinada a documentação dos Envelopes 2 Documentos de Habilitação serão declaradas aquelas Licitantes aptas a continuar no certame.

**22. Da Análise das Propostas Técnica e Econômicas**

22.1 Encerrada a fase de habilitação das LICITANTES e decorridos os prazos legais para recursos, a COMISSÃO agendará dia e hora para abertura dos Envelopes nº 3, referentes às PROPOSTAS TÉCNICAS e publicará o respectivo aviso no D.O.M.

22.2 Na data previamente designada pela COMISSÃO, será aberto o Envelope nº 3, contendo a PROPOSTA TÉCNICA das LICITANTES habilitadas, a fim de verificar sua adequação e compatibilidade com objeto da LICITAÇÃO.

22.3 As PROPOSTAS TÉCNICAS das licitantes habilitadas serão rubricadas pelos membros da COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

22.4 Feito isso, será encerrada a sessão pública, da qual será lavrada ata que, após lida em voz alta, será assinada pelos membros da COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

22.5 A análise das PROPOSTAS TÉCNICAS ocorrerá em sessão realizada entre os membros da COMISSÃO e o resultado será divulgado, mediante aviso publicado, uma única vez no D.O.M., bem como comunicado às LICITANTES.

22.6 A critério exclusivo da COMISSÃO, as PROPOSTAS TÉCNICAS poderão ser analisadas na própria sessão pública de abertura dos Envelopes nº 3. Neste caso e se as LICITANTES, por seus representantes presentes, concordarem com resultado do julgamento e desistirem do prazo para recursos, na mesma sessão poderão, a critério da COMISSÃO, ser abertos os Envelopes nº 4 e rubricadas as PROPOSTAS ECONÔMICAS.



*Prefeitura Municipal de Guarujá*  
*Estado de São Paulo*  
*Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário*

- 22.7 O julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS se dará por critério objetivos, conforme as Diretrizes para a Elaboração das PROPOSTAS TÉCNICAS contidas no **ANEXO XX**.
- 22.8 Será desclassificada a PROPOSTA TÉCNICA da LICITANTE que não atender à pontuação mínima de 70 (setenta) pontos, nos termos do **ANEXO XX**.
- 22.9 Para as LICITANTES que forem desclassificadas na fase de abertura da PROPOSTA TÉCNICA, a GARANTIA DE PROPOSTA será devolvida na forma estabelecida no item 13 do presente edital.
- 22.10 Encerrada a fase de análise da PROPOSTA TÉCNICA das LICITANTES e decorridos os prazos legais para recursos, a COMISSÃO agendará dia e hora para abertura dos Envelopes nº 4, referentes às PROPOSTAS ECONÔMICAS e publicará o respectivo aviso no D.O.M.
- 22.11 Na mesma sessão de abertura e análise do Envelope nº 3 ou na data previamente designada pela COMISSÃO serão abertos os Envelopes nº 4, contendo as PROPOSTAS ECONÔMICAS das LICITANTES classificadas.
- 22.12 As PROPOSTAS ECONÔMICAS serão rubricadas pelos membros da COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.
- 22.13 Feito isso, será encerrada a sessão pública, da qual será lavrada ata que, após lida em voz alta, será assinada pelos membros da COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.
- 22.14 O julgamento e a verificação quanto à adequação e compatibilidade da PROPOSTA ECONÔMICA ocorrerão em sessão a ser realizada entre os membros da COMISSÃO e o resultado será divulgado, mediante aviso publicado, uma única vez, no D.O.M., bem como comunicado às LICITANTES.
- 22.15 A critério exclusivo da COMISSÃO, as PROPOSTAS ECONÔMICAS poderão ser analisadas na própria sessão pública de abertura dos Envelopes nº 4.



***Prefeitura Municipal de Guarujá***  
***Estado de São Paulo***  
***Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário***

22.16 O julgamento da PROPOSTA ECONÔMICA, para fins de classificação, será feito de acordo com os critérios constantes do Item 18 e seus subitens.

22.17 Será desclassificada a PROPOSTA ECONÔMICA que não atender as condições da concessão prevista neste EDITAL.

22.18 Para as LICITANTES que forem desclassificadas na fase de PROPOSTA ECONÔMICA, a GARANTIA DE PROPOSTA será devolvida na forma estabelecida no item 13 do presente edital.

22.19 O julgamento final das PROPOSTAS será efetuado mediante cálculo da pontuação final considerando as notas da PROPOSTA TÉCNICA e da PROPOSTA ECONÔMICA, que terão, respectivamente, pesos 70% e 30%, conforme a seguinte fórmula:

$$NF = [0,70 \times (NT)] + [0,30 \times (NC)]$$

Onde:

NF = Nota Final;

NT = Nota da PROPOSTA TÉCNICA e

NC = Nota da PROPOSTA ECONÔMICA

As Notas Finais - NF serão calculadas com 3 (três) casas decimais, arredondando-se para mais a quarta casa decimal quando seu valor for igual ou maior que 5 (cinco).

22.20 A classificação das PROPOSTAS far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Totais Finais, sendo classificada em primeiro lugar a LICITANTE que obtiver a maior Nota Total Final (NF).

22.21 No caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, a escolha da melhor proposta será feita por sorteio, em ato público, para o qual serão convocadas todas as LICITANTES.



***Prefeitura Municipal de Guarujá***  
***Estado de São Paulo***  
***Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário***

22.22 O resultado da fase de classificação das PROPOSTAS será divulgado, mediante aviso publicado, uma única vez, no D.O.M., bem como comunicado às LICITANTES.

22.23 Proclamado o resultado final da presente LICITAÇÃO, o objeto será adjudicado à LICITANTE VENCEDORA nas condições técnicas e econômicas por ela ofertadas.

22.24 Para as demais LICITANTES, com exceção da LICITANTE VENCEDORA, a GARANTIA DE PROPOSTA será devolvida na forma estabelecida em item anterior do presente edital, sendo que para a LICITANTE VENCEDORA a GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser substituída pela GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO na forma estabelecida ao presente edital.

**23. Dos Recursos Administrativos**

23.1. As Proponentes que participarem da Licitação poderão recorrer da análise e julgamento dos documentos apresentados na Concorrência

23.2. Os recursos a que se refere este item deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação da decisão no DOM ou da ciência da decisão pelas Proponentes.

23.3. Os recursos somente serão admitidos quando subscritos pelo Representante Credenciado ou por representante legal da Proponente, hipótese na qual os poderes de representação deverão ser comprovados. O recurso deverá ser protocolado na Diretoria de Compras e Licitações e endereçado à Comissão de Licitações.

23.4. A interposição de recurso será comunicada às demais Proponentes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

23.5. O resultado do julgamento de recurso eventualmente interposto será publicado no D.O.M.

**24. Da Homologação e da Adjudicação do Objeto**

24.1. O resultado da Concorrência será publicado no DOM.



***Prefeitura Municipal de Guarujá***  
***Estado de São Paulo***  
***Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário***

24.2. Julgadas as propostas e declarado o vencedor pela Comissão de Licitações, considerado o julgamento ou decurso do prazo para recursos, o processo será encaminhado ao Poder Concedente, que poderá:

24.2.1. Determinar a emenda de irregularidade sanável, se houver, no processo licitatório;

24.2.2. Homologar o resultado da Concorrência;

24.2.3. Revogar a Concorrência, se necessário, em função do interesse público, de forma motivada;

24.2.4. Anular a Concorrência, se necessário e de maneira motivada, por vício comprometedor da legalidade do certame;

24.2.5. Adjudicar o objeto da Concorrência, declarando por ato formal seu vencedor.

24.3. O Contrato resultante da presente Concorrência será celebrado entre o Poder Concedente e o Adjudicatário.

24.4. Adjudicado o objeto da Concorrência, o Adjudicatário será convocado, mediante publicação no D.O.M., para assinar o Contrato de Concessão, em até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis uma única vez por período adicional de 30 (trinta) dias, a critério do Poder Concedente.

24.5. Em cumprimento ao disposto na Resolução nº 8/08 e Instrução nº 01/08 do Tribunal de Contas do Estado, a Concessionária deverá assinar, juntamente com o instrumento contratual, o Termo de Ciência e de Notificação conforme **Anexo XI** deste Edital.

24.6. Em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para assinatura do Contrato de Concessão, o Adjudicatário deverá comprovar ao Poder Concedente que:

24.6.1. Prestou Garantia de Execução, nos termos, forma e valores da minuta do Contrato de Concessão, Anexo XXI deste Edital.



***Prefeitura Municipal de Guarujá***  
***Estado de São Paulo***  
***Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário***

24.6.2. Contratou os seguros previstos no Contrato de Concessão, apresentando as respectivas apólices e comprovante de pagamento do prêmio, quando exigido.

24.6.3. Constituiu a SPE, nos exatos termos da minuta apresentada pela Proponente na fase de análise dos Documentos de Habilitação, com a correspondente certidão da Junta Comercial competente, cópia do Estatuto Social com a chancela da Junta Comercial, bem como o respectivo comprovante de inscrição perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

24.6.4. Integralizou o capital social da SPE, em moeda corrente nacional, no valor mínimo de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), observado o disposto no item 19.4.4 acima.

24.6.5. Descrição da estrutura acionária e de gestão da SPE, contendo, no mínimo: (a) descrição dos tipos de ações; (b) acionistas e suas respectivas participações por tipo de ação; (c) indicação da composição societária da Concessionária, conforme aplicável, e de suas Controladoras, até o nível das pessoas físicas; (d) acordos de acionista da SPE, quando existentes; (e) identificação dos administradores, incluindo seus respectivos currículos e dos órgãos da Administração da SPE; (f) compromisso com princípios de governança corporativa na gestão da SPE; e (g) identificação de Partes Relacionadas.

24.6.6. Mantém todas as exigências de habilitação prevista neste Edital.

24.7. O não atendimento à convocação por parte do Adjudicatário, para assinatura do Contrato de Concessão, ou a sua recusa injustificada em assiná-lo no prazo estipulado, sujeitará o infrator à execução da Garantia de Proposta, sem prejuízo das demais penalidades legais.

24.8. O Poder Concedente, em face do não comparecimento do Adjudicatário no prazo estipulado, poderá convocar os Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, verificado o cumprimento de requisitos de habilitação, para assumir o Contrato de Concessão



***Prefeitura Municipal de Guarujá***  
***Estado de São Paulo***  
***Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário***

em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo da execução da Garantia de Proposta do Adjudicatário que não compareceu.

24.9. Após a assinatura do Contrato de Concessão, a Concessionária deverá observar as diretrizes estabelecidas no Contrato de Concessão e obrigar-se a manter, durante toda a sua execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Concorrência.

**25. Do Cronograma dos Eventos**

25.1. O desenvolvimento das etapas da Concorrência observará a ordem de eventos e especificações constantes deste Edital.

25.1.1. Eventuais modificações de datas serão divulgadas no sítio [www.guaruja.sp.gov.br](http://www.guaruja.sp.gov.br), bem como publicadas no D.O.M., quando pertinente.

**CAPÍTULO VI - DAS PENALIDADES**

**26. Das Penalidades**

26.1. Sem prejuízo da execução das Garantias, o descumprimento de qualquer condição estabelecida neste Edital possibilitará à Comissão de Licitações garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar às Proponentes e à Adjudicatária, as seguintes penalidades:

26.1.1. Advertência.

26.1.2. Multa.

26.1.3. Suspensão temporária do direito de contratar ou participar de licitações e impedimento de contratar com a o Poder Concedente por até 2 (dois) anos.

26.2. Sem prejuízo das penalidades previstas no item anterior, fica, ainda, garantida à autoridade competente a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que



**Prefeitura Municipal de Guarujá**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário**

seja promovida a reabilitação das Proponentes ou da Adjudicatária, conforme aplicável, perante o Poder Concedente.

26.3. A pena de multa por infrações cometidas no decorrer do procedimento licitatório será no importe máximo de 100 URTA por evento, sendo o correspondente ao valor total da Garantia de Proposta nos casos especificados no Edital.

26.4. Caso a multa, ou soma de multas, aplicada seja superior ao valor da Garantia de Proposta aportada, permanece a obrigação de responder pelo valor remanescente, nos termos deste Edital.

26.5. O descumprimento de qualquer condição antecedente e necessária à Concessão, em especial, mas sem se limitar, a de aporte da Garantia de Execução no prazo estabelecido, configurará recusa da Proponente ou da Adjudicatária em receber a concessão, restando caracterizado o total descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades tipificadas neste capítulo, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, sempre mediante processo administrativo instaurado especialmente para este fim, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **CAPÍTULO VII – DO RESSARCIMENTO DOS ESTUDOS PRELIMINARES**

27. Do Ressarcimento dos Estudos Preliminares

27.1. A Licitante vencedora deverá ressarcir as empresas responsáveis pela elaboração dos Estudos Preliminares nos valores e condições a seguir elencados:

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>EMPRESA</b>	<b>DADOS BANCÁRIOS/CONTATO</b>	<b>VALOR</b>
Elaboração da Modelagem Legal e Viabilidade de Parceria Público -Privada	Companhia Paulista de Desenvolvimento - CPD	Banco Santander (033) Agência: 0134 (Faria Lima), C/C: 13.002600-4 CNPJ: 67.646.422/0001-00 Contato: (11) 3530-2040	R\$ 400.000,00
Elaboração dos Estudos Técnicos de Viabilidade	GeoBrasilis – Consultoria, Planejamento, Meio	Banco Bradesco (237) Agência 3144-5 (Sumarezinho)	R\$ 1.580.000,00



**Prefeitura Municipal de Guarujá**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário**

Operacional, Econômica, Financeira e Ambiental	Ambiente e Geoprocessamento Ltda	C/C: 4440-0 CNPJ: 04.138.886/0001-95 Contato: (11) 3035-1490	
<b>VALOR TOTAL A SER RESSARCIDO</b>			<b>R\$ 1.980.000,00</b>

27.2. Os valores serão reajustados a partir da data da primeira publicação deste Edital até a data efetiva do pagamento de cada parcela pela variação do Índice de Preços ao Consumidor divulgado mensalmente pela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.

27.3. A Prefeitura do Guarujá disponibilizará aos Licitantes, sem quaisquer ônus, o direito de uso dos projetos eventualmente desenvolvidos.

27.4. Constituirá condição para a formalização do Contrato de Concessão a comprovação do ressarcimento dos custos anteriormente referidos, mediante termo de quitação firmado pelos autores dos Estudos Preliminares neste Edital indicados.

## **CAPÍTULO VIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **28. Das Disposições Finais**

28.1. Na hipótese de a Comissão de Licitações vir a tomar conhecimento, após a fase de Habilitação, de que qualquer documento apresentado por uma Proponente era falso ou inválido à época da apresentação, poderá desclassificá-la, sem prejuízo de indenização devida ao Poder Concedente.

28.2. Sem prejuízo do disposto no item anterior, a Concorrência somente poderá ser revogada por ato motivado do Poder Concedente por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal revogação.

28.3. O Poder Concedente, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular a Concorrência se verificada qualquer ilegalidade que não possa ser sanada.



*Prefeitura Municipal de Guarujá*  
*Estado de São Paulo*  
*Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário*

28.4. A nulidade da Concorrência implica a nulidade do Contrato de Concessão, não gerando obrigação de indenizar por parte do Poder Concedente, salvo na situação prevista no art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e suas modificações.

28.5. A Proponente se obriga a comunicar à Comissão de Licitações, a qualquer tempo, qualquer fato ou circunstância superveniente que seja impeditivo das condições de habilitação, imediatamente após sua ocorrência.

Guarujá, 30 de maio de 2016.

---

**ADILSON LUIZ DE JESUS**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Portuário



## **ANEXO I**

# **PLANO DE EXPLORAÇÃO AEROPORTUÁRIA**

## **PEA**

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL n° 14/2016

### **CONCESSÃO DO AERÓDROMO CIVIL METROPOLITANO DE GUARUJÁ**

#### **LISTA DE ABREVIATURAS, SIGLAS E SÍMBOLOS**

- ABNT** – Associação Brasileira de Normas Técnicas
- ACMG** – Aeroporto Civil Metropolitano de Guarujá
- ANAC** – Agência Nacional de Aviação Civil
- BAST** – Base Aérea de Santos
- CBA** – Código Brasileiro de Aeronáutica
- DECEA** – Departamento de Controle do Espaço Aéreo
- EPTA** – Estação Permissionária de Telecomunicações Aeronáuticas
- ESATA** – Empresa de Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo
- GNSS** – *Global Navigation Satellite System*
- GPS** – *Global Positioning System*
- ICAO** – *International Civil Aviation Organization*
- IFR** – *Instrument Flight Rules*
- NDB** – *Non-Directional Beacon*
- PAA** – Parque de Abastecimento de Aeronaves
- PCN** – *Pavement Classification Number*



*Prefeitura Municipal de Guarujá*  
*Estado de São Paulo*  
*Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário*

**PNE** – Portadores de Necessidades Especiais

**SIV** – Sistema Informativo de Voos

**SESCINC** – Serviço de Salvamento de Combate a Incêndio

## **1. APRESENTAÇÃO**

**1.1.** O Plano de Exploração Aeroportuária (**PEA**) do Aeroporto Civil Metropolitano de Guarujá (**ACMG**) tem como objetivo definir as premissas que orientarão as obrigações e condições de exploração do respectivo **AEROPORTO** pela **CONCESSIONÁRIA**. Este documento define o objeto da concessão e os serviços que serão utilizados pela Prefeitura Municipal de Guarujá para fiscalizar e regular a operação do **AEROPORTO**.

## **2. INTRODUÇÃO**

**2.1.** A Base Aérea de Santos (**BAST**), sítio onde se propõe a construção do **ACMG**, se localiza no município de Guarujá, distrito de Vicente Carvalho, SP. Possui localização estratégica, fazendo parte da chamada Região Metropolitana da Baixada Santista, distante 45 Km do Porto de Santos, 85 Km de São Paulo e 500 Km do Rio de Janeiro.

**2.2.** O **AEROPORTO** opera visual e IFR noturno e diurno, NDB, a pista de pouso possui dimensões de 1.390 metros de extensão por 45 metros de largura, com pavimentação asfáltica dimensionada para uma resistência de suporte de PCN 32/F/C/X/U. Atualmente a **BAST** dispõe de Torre de Controle, que será compartilhada com o **ACMG**.

**2.3.** Todas as intervenções, ações operacionais e ações administrativas durante o período do **CONTRATO** deverão obedecer às normas, parâmetros, diretrizes e manuais dos órgãos reguladores e fiscalizadores, da **ABNT** e demais procedimentos da aviação internacional e do Comando da Aeronáutica.

## **3. OBJETO DA CONCESSÃO**



***Prefeitura Municipal de Guarujá***  
***Estado de São Paulo***  
***Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário***

**3.1.** Constitui objeto da concessão do **COMPLEXO AEROPORTUÁRIO** a execução das seguintes atividades, que devem ser cumpridas pela **CONCESSIONÁRIA** durante todo o prazo da **CONCESSÃO**, sem prejuízo das demais obrigações previstas no **CONTRATO**:

**3.2.** A prestação dos serviços de embarque, desembarque, pouso, permanência, bem como todos os demais serviços relacionados à infraestrutura aeroportuária;

**3.3.** A exploração eficiente do **COMPLEXO AEROPORTUÁRIO**, de forma a obter Receitas Não-Tarifárias e a disponibilizar aos **USUÁRIOS** a infraestrutura de apoio necessária ao bom funcionamento do **COMPLEXO AEROPORTUÁRIO**.

#### **4. SÍTIO AEROPORTUÁRIO**

##### **4.1. Localização e limitação do sítio aeroportuário**

**4.1.1.** O sítio portuário onde está autorizada a implantação do **ACMG** é definido pelas descrições perimétricas constantes nos Anexos 1 e 2 do Termo de Transferência N° 001/2014/IV COMAR, disponível no **Apêndice A** deste **PEA**.

##### **4.2. Situação da Área Patrimonial**

**4.2.1.** A área do **AEROPORTO** está inserida em uma gleba, registrada no cartório de Guarujá – SP, de propriedade da União e designada para a Base Aérea de Santos –BAST.

#### **5. ATIVIDADES ACESSÓRIAS**

**5.1.** Além das atividades descritas neste **PEA**, a **CONCESSIONÁRIA** poderá explorar:

**5.1.1.** Concessão de serviços a companhias aéreas: manuseio de solo (aeronaves, passageiros, carga e bagagem), catering, limpeza, e abastecimento;



**Prefeitura Municipal de Guarujá**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário**

**5.1.2.** Varejo e alimentação: lojas (vestuário, livraria, joalheria, etc.), bancos, correios, lotéricas, restaurantes e bares, máquinas automáticas de vendas;

**5.1.3.** Concessão de áreas: escritórios, área para armazenagem de cargas, zona de processamento de exportação, hotéis e centros de convenção;

**5.1.4.** Outros serviços ao passageiro: locação de automóveis, estacionamento, cinema, salas de reunião e hotel de trânsito.

**5.1.5.** Outros: carregadores, transporte aeroporto-hotel, *city tours*, serviços de consultoria em aeroportos, telefonia e acesso à Internet.

**5.2.** A **CONCESSIONÁRIA** deverá observar as normas vigentes expedidas pela **ANAC** que restrinjam ou condicionem a exploração de determinadas atividades.

**5.3.** A **CONCESSIONÁRIA** deverá solicitar autorização prévia da **ANAC** e Prefeitura Municipal de Guarujá para explorar atividade diversa daquelas descritas acima.

**5.4.** Os seguintes itens básicos deverão estar disponíveis sem qualquer ônus para o **USUÁRIO**: sanitários, fraldários, carrinhos de bagagem, acesso e auxílio a deficientes, ambulatório médico, e outros previstos pela regulamentação vigente.

**6. ELEMENTOS AEROPORTUÁRIOS OBRIGATÓRIOS**

**6.1.** Ao longo de todo o período de **CONCESSÃO**, deverão ser disponibilizados, as instalações, sistemas e equipamentos abaixo descritos, com base nas definições de necessidades e responsabilidades da **Tabela 3**, bem como observadas as normas técnicas em vigor, neste **PEA**, e nas demais disposições do **EDITAL**, do **CONTRATO** e seus **ANEXOS**:

**6.1.1. Sistema de Pistas:**

- Pavimento da Pista de Pouso e Decolagem;
- Pavimento das Pistas de Rolamento;



***Prefeitura Municipal de Guarujá***  
***Estado de São Paulo***  
***Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário***

- Pavimento dos Acostamentos de pistas (Lado Ar);
- Sinalização Horizontal das pistas;
- Sinalização Vertical (Lado Ar).

**6.1.2. Sistema Viário:**

- Vias Internas (Lado Terra);
- Via de Serviço (Lado Ar);
- Sinalização Horizontal das vias;
- Sinalização Vertical das vias.

**6.1.3. Sistema Terminal de Passageiros:**

**6.1.3.1.** Edifício Terminal de Passageiros: inclui a edificação com todos os seus equipamentos e sistemas instalados, com as seguintes funcionalidades mínimas:

- Telemática;
- Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio;
- Sistema de Sonorização;
- Sistema Informativo de Voo;
- Sistema de Distribuição de Sinais de TV e FM;
- Sistema "INDOOR" (multi-frequência);
- Sistema de Rádio Comunicação;



*Prefeitura Municipal de Guarujá*  
*Estado de São Paulo*  
*Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário*

- Sistema de Data e Hora;
- Sistema de TV de Vigilância;
- Sistema de TV de Pátio;
- Sistema de Controle de Acesso e Detecção de Intrusão;
- Sistema de Inspeção de Passageiros e Bagagens de mão;
- Sistema de Balanças Eletrônicas; e
- Entre os equipamentos obrigatórios no Terminal de Passageiros figuram ainda, caso necessário e cabível, as pontes de embarque, sistema de climatização, esteiras de bagagem, escadas rolantes e elevadores.

**6.1.4. Estacionamento de Veículos**

- O estacionamento de veículos deverá considerar as necessidades estimadas para atendimento do público em geral, parcela de funcionários, visitantes, locadoras e outras demandas, tais como área de espera de táxis e ônibus.

**6.1.5. Pátio de Aeronaves de Aviação Regular e Não Regular**

- Área para estacionamento de Equipamentos de Rampa

**6.1.6. Central de Utilidades – CUT**

- A **CONCESSIONÁRIA** deverá disponibilizar veículos a serem utilizados no embarque/desembarque remoto de passageiros.

**6.1.7. Sistema de Apoio**

- Serviço de Prevenção, Salvamento e Combate a Incêndio em Aeródromos Civis – SESCINC.



**Prefeitura Municipal de Guarujá**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário**

- Os investimentos previstos na Tabela 3 consideram a implantação da edificação e disponibilização dos respectivos Carros Contra Incêndio (CI"s"), para atender a adequada categoria de proteção.
- Infraestrutura Básica para Lotes destinados ao Parque de Abastecimento de Aeronaves – PAA.

**6.1.8. Sistema de Proteção ao Voo**

- Torre de Controle – TWR;
- VOR/DME (Radio Farol Unidirecional e Medidor de Distância);
- ALS (Approach Lighting System);
- PAPI (Precision Approach Path Indicator);
- NDB (Non Directional Beacon);
- Farol de Aeródromo;
- Estação Meteorológica;
- Sistema VHF Integrado;
- Sistema VHF Monocanal.

**6.1.9. Sistema Industrial de Apoio**

- Infraestrutura básica para lotes destinados às empresas prestadoras de serviços aeroportuários;
- Infraestrutura Básica para lotes destinados aos Correios e empresas de comissaria (“Catering”);

**6.1.10. Sistema Administrativo e de Manutenção**

- Edifício de Manutenção Aeroportuária (Operador e/ou empresas subcontratadas);
- Áreas para Administração estão integradas ao Terminal de Passageiros.

**6.1.11. Sistema de Companhias Aéreas**

- Infraestrutura básica para lotes destinados às empresas aéreas para atividades de carga
- Infraestrutura básica para lotes destinados às empresas aéreas para atividades de manutenção

**6.1.12. Sistema de Infraestrutura Básica**



***Prefeitura Municipal de Guarujá***  
***Estado de São Paulo***  
***Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário***

- Implantação de sistema de captação, tratamento, reserva e distribuição de água
- Implantação de sistema de tratamento de efluentes
- Implantação de sistema de energia elétrica
- Implantação de sistema de coleta e disposição final de resíduos sólidos
- Implantação de sistema de telecomunicações

**6.1.13. Sistema Comercial Externo**

- Infraestrutura básica para lotes destinados ao setor comercial

**6.1.14. Infraestrutura de Suporte as Atividades de Órgãos e Entidades Públicas**

- Disponibilizar aos órgãos e entidades públicas que possuem a competência legal de prestar serviços no AEROPORTO à infraestrutura necessária (áreas) para a adequada realização de suas atividades.
- Consultar os órgãos e entidades públicas e observar o disposto em seus instrumentos normativos na elaboração de projetos e execução de obras.

**6.1.15. Sistema de Atendimento ao Usuário**

- O sistema de atendimento ao USUÁRIO deverá ser implantado em locais acessíveis e visíveis ao público em geral a fim de dar o tratamento adequado às reclamações e sugestões, tendo como objetivo o recebimento, análise, tomada de decisão e emissão de resposta em relação às reclamações e sugestões emitidas espontaneamente pelos USUÁRIOS, consistindo das seguintes atividades:
  - Recebimento rotineiro de reclamações e sugestões dos USUÁRIOS;
  - Avaliação das reclamações pela CONCESSIONÁRIA;
  - Encaminhamento de propostas de intervenção nas áreas pertinentes da CONCESSIONÁRIA, e
  - Emissão de respostas e comunicações em geral aos USUÁRIOS e a ANAC.

**6.1.15.1.** A **CONCESSIONÁRIA** deverá receber as reclamações e sugestões por vários canais de comunicação, que deverão ser colocados à disposição dos **USUÁRIOS** a partir do início da concessão, incluindo:

- Cartas, e-mails ou faxes, entregues diretamente à **CONCESSIONÁRIA**: divulgação do endereço por meio de distribuição de folhetos;



**Prefeitura Municipal de Guarujá**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário**

- Cartas, e-mails, faxes ou outros registros, entregues diretamente à **ANAC**, posteriormente encaminhadas à **CONCESSIONÁRIA**;
- Livros de registro de reclamações e sugestões ou meio eletrônico similar, a serem colocados à disposição dos **USUÁRIOS** nas BSO's;

**6.1.15.2.** Os livros de registro deverão estar disponíveis, permanentemente, para atender aos usuários que desejem registrar alguma reclamação ou sugestão nos Guichês de Atendimento existentes no aeroporto. As reclamações e sugestões dos usuários deverão ser registradas, analisadas, respondidas, informando ao usuário quanto às providências tomadas, e permanentemente monitoradas.

## **7. IMPLANTAÇÃO DO AEROPORTO**

**7.1.** A implantação do **AEROPORTO** será realizada de forma progressiva, seguindo as indicações deste PEA, no Plano de Implantação e no Projeto Executivo que compõem a **Fase de planejamento da implantação** que serão elaborados pela **CONCESSIONÁRIA** dos investimentos sob sua responsabilidade, conforme descrito e indicado na Tabela 1 e Tabela 3.

**7.1.1.** A Concessionária deverá apresentar um relatório junto com o Plano de Implantação contendo a avaliação da capacidade atual, a previsão de demanda e os investimentos necessários para assegurar que as instalações serão capazes de atender à Demanda Prevista, conforme o nível de serviço estabelecido e demais regras da Concessão relativas à garantia da qualidade de serviço.

**7.2.** A **CONCESSIONÁRIA** será a responsável pela obtenção das licenças e autorizações prévias necessárias para a liberação das atividades de implantação e operação do **AEROPORTO**.

**7.3.** A partir da aprovação dos projetos e obtenção das licenças e autorizações prévias, a **CONCESSIONÁRIA** deverá realizar os investimentos necessários para a implantação das infraestruturas para permitir homologação e operacionalização do **AEROPORTO** junto aos órgãos competentes, durante a **Fase 1 – Operação Imediata**, fornecendo as



**Prefeitura Municipal de Guarujá**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário**

condições necessárias para a operação do **AEROPORTO**, observadas todas as normas aplicáveis.

**7.4. O ANEXO XIII – OBRAS DO PODER CONCEDENTE** do Contrato de Concessão detalhadas obrigações do poder público na **Fase 2 – Consolidação**, quanto às sobras previstas para o **AEROPORTO**.

#### **7.5. Obrigações do Poder Concedente**

**7.5.1.** Para o atendimento aos itens 7.5 e 7.6 do Convênio nº 140/2013, as obrigações, quanto a investimentos do **PODER CONCEDENTE**, estão descritos no **ANEXO XIII – OBRAS DO PODER CONCEDENTE** do Contrato de Concessão.

#### **7.6. Obrigações da Concessionária**

**7.6.1.** Foram definidas **Fases** para a implantação, consolidação e expansão do empreendimento, detalhadas na **Tabela 1**, que serão utilizadas ao longo deste ANEXO para tratar dos investimentos necessários. Assim, será possível orientar e definir responsabilidades sobre a aplicação de recursos ou provimento de infraestruturas, além de ordenar as diferentes etapas de maturação do **AEROPORTO**.

**Tabela 1: Fases de implantação do ACMG**

<b>Fase</b>	<b>Estratégias</b>
<b>Fase: Planejamento da Implantação</b> <i>Até 4 meses após assinatura do Contrato e obtenção das licenças e autorizações necessárias</i>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Execução do Plano de Implantação, conforme Plano Preliminar de Implantação apresentado pela Proponente em sua Proposta Técnica.</li><li>▪ Elaboração dos projetos executivos e básicos das obras e intervenções previstas na Fase 1.</li><li>▪ Continuidade ao processo de licenciamento ambiental, já iniciado pela Prefeitura Municipal de Guarujá, seguindo as recomendações do Termo de Referência emitido pela Cetesb em outubro de 2015.</li><li>▪ Aprovação dos projetos pelo Poder Concedente, ANAC e demais órgãos competentes.</li><li>▪ A concessionária, dentro do seu planejamento da implantação, poderá desenvolver a operação provisória e assistida para voos comerciais, anteriormente a Fase 1, obedecendo as legislações vigentes.</li></ul>



**Prefeitura Municipal de Guarujá**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário**

Fase	Estratégias
	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Investimentos prévios, alinhados com este PEA e elaborados para possibilitar operação provisória e assistida de voos comerciais, deverão ser calculados e ressarcidos ao responsável por tais investimentos, deduzindo-se das obrigações da concessionária.</li></ul>
<b>Fase 1</b> <b>Operação Imediata</b> <i>8 meses após conclusão da Fase Planejamento da Implantação</i>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Protocolo do Eia/Rima no órgão ambiental e obtenção das Licenças Prévia (LP) e de Instalação (LI).</li><li>▪ Execução das Obras de responsabilidade da Concessionária na Fase 1 conforme Tabela 3 para permitir a operacionalização e a homologação do aeroporto na ANAC</li><li>▪ Início da Operação do aeroporto</li></ul>
<b>Fase 2</b> <b>Consolidação</b> <i>Até 11º ano da concessão</i>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Consolidação do ACMG</li><li>▪ Ampliação e qualificação da infraestrutura em função do aumento da demanda e manutenção de indicadores de qualidade de serviço previstos no IQS e neste PEA</li></ul>
<b>Fase 3</b> <b>Expansão</b> <i>Entre o 12º ano até o 30º ano da concessão</i>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Expansão do ACMG</li><li>▪ Ampliação da infraestrutura em função do aumento da demanda e manutenção de indicadores de qualidade de serviço previstos no IQS</li><li>▪ Oportunidade e avaliação da necessidade de ampliação da pista de pousos</li></ul>

**7.6.1.1.** A **CONCESSIONÁRIA** será a responsável pela operação, quando do início das suas atividades, deverá apresentar **Plano de Investimentos**, balizado em **Projeto Executivo** e nas **Demandas por Investimentos** indicados neste PEA, para nortear as obras, seguindo minimamente as premissas indicadas, e demais documentações oficiais que compõem o projeto do **ACMG**.

**7.6.2.** Para fins de verificação do atendimento ao disposto no presente **ANEXO**, são apresentados a seguir o conceito de três elementos fundamentais deste **PEA**:

- (i) hora-pico;
- (ii) parâmetros mínimos de dimensionamento; e



**Prefeitura Municipal de Guarujá**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário**

(iii) demandas por investimentos.

**7.6.2.1.** Os três elementos estão inter-relacionados e compõem a base para determinar obrigações da **CONCESSIONÁRIA** referentes aos investimentos e operação do Aeroporto.

**7.6.3. Hora-pico de passageiros**

**7.6.3.1.** A hora-pico de passageiros será definida como a hora tal que a soma de todas as outras horas nos últimos 12 (doze) meses com movimento superior a ela totalize um volume acumulado de 8,0% (oito por cento) do movimento nesse mesmo período. Essa hora deverá ser obtida para cada tipo de tráfego (doméstico, embarque/desembarque) e suas possíveis combinações, da seguinte forma:

- Ordena-se de forma decrescente os volumes horários registrados nos últimos 12 (doze) meses;
- Obtém-se a participação do volume de passageiros de cada hora dentro do volume total dos últimos 12 (doze) meses, e
- A partir da hora mais movimentada, identifica-se a hora em que o percentual acumulado totaliza 5,0% (cinco por cento) do movimento nos últimos 12 (doze) meses. Desse modo, o movimento de passageiros na hora-pico é aquele que ocorre dentro dessa hora.

**7.6.4. Parâmetros mínimos de dimensionamento**

**7.6.4.1.** Os parâmetros mínimos de dimensionamento correspondem a um conjunto de premissas necessárias para calcular a área mínima requerida para cada componente operacional do Terminal de Passageiros, que é orientador dos investimentos mínimos necessários nessa infraestrutura. Essas áreas devem ser suficientes para assegurar que o passageiro desfrute do espaço adequado, conforme os padrões exigidos pela **ANAC** e pela Prefeitura Municipal de Guarujá e definidos neste **ANEXO**.



**Prefeitura Municipal de Guarujá**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário**

- 7.6.4.2.** Na hora-pico, a **CONCESSIONÁRIA** deverá sempre atender o espaço mínimo por passageiro em cada componente operacional do Terminal de Passageiros, conforme especificado na **Tabela 2**.
- 7.6.4.3.** A capacidade do Terminal de Passageiros na hora-pico será calculada com base nos tempos de ocupação e premissas de acompanhantes assumidos pela **CONCESSIONÁRIA**, que não poderão ser menores que o limite inferior do tempo de ocupação e número de acompanhantes por passageiro, também apresentados na Tabela 2.
- 7.6.4.4.** O tempo de ocupação de um componente do terminal corresponde ao tempo esperado de permanência dos ocupantes, de acordo com as instalações físicas e a disponibilidade de sistemas e equipamentos que auxiliem no processamento dos passageiros.
- 7.6.4.5.** A **CONCESSIONÁRIA** poderá solicitar à Prefeitura Municipal de Guarujá, a cada 2 (dois) anos de operação do AEROPORTO, a revisão dos limites inferiores do tempo de ocupação e do número de acompanhantes por passageiro. Para que tais premissas sejam alteradas, caberá à **CONCESSIONÁRIA** demonstrar que, no AEROPORTO, o número de acompanhantes é inferior àquele constante da Tabela 2, e/ou o tempo de permanência dos passageiros em cada componente operacional é inferior ao descrito na Tabela 2.

**Tabela 2: Espaço mínimo por passageiro e limite inferior do tempo de ocupação e outros parâmetros**  
**Componente Unidade Valores Doméstico e Internacional**

COMPONENTE	Unidade	VALORES	
		Doméstico	Internacional
Saguão de embarque: área necessária por passageiro e visitante/acompanhante (v.a.)	m <sup>2</sup> /ocup	1,3	1,8
	v.a./pax	0,5	0,5
	min.	30	30
Área para formação de filas de check-in e despacho	m <sup>2</sup> /pax	1,3	1,8



**Prefeitura Municipal de Guarujá**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário**

COMPONENTE	Unidade	VALORES	
		Doméstico	Internacional
	min.	20	30
Área para formação de filas para inspeção de segurança	m <sup>2</sup> /pax	1,0	1,0
	min.	10	10
Área para formação de filas para emigração	m <sup>2</sup> /pax	-	1,0
	min.	-	10
Área das salas de embarque: máxima ocupação da sala	%	65	65
Acesso a assentos na sala de embarque (incluindo aqueles disponíveis nos serviços de alimentação)	%	70	70
Posições próximas (ponte de embarque)	%	65	100
Área necessária para passageiros sentados	m <sup>2</sup> /pax	1,7	1,7
	min.	40	60
Área necessária para passageiros em pé	m <sup>2</sup> /pax	1,2	1,2
	min.	20	20
Posições remotas (ônibus)	%	35	-
Área necessária para passageiros sentados	m <sup>2</sup> /pax	1,7	1,7
	min.	40	-
Área necessária para passageiros em pé	m <sup>2</sup> /pax	1,2	1,2
	min.	20	-
Área de formação de filas para imigração	m <sup>2</sup> /pax	-	1,0
	min.	-	10
Sala de desembarque: área necessária por passageiro	m <sup>2</sup> /pax	1,7	1,7
	min.	15	30
Área de formação de filas para aduana	m <sup>2</sup> /pax	-	1,7
	min.	-	10



**Prefeitura Municipal de Guarujá**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário**

COMPONENTE	Unidade	VALORES	
		Doméstico	Internacional
Saguão de desembarque: área necessária por passageiro e visitante/acompanhante (v.a.)	m <sup>2</sup> /ocup	1,7	1,7
	v.a./pax	0,5	0,5
	min.	15	20

**Fonte:** Valores definidos a partir das exigências da ANAC e IATA, e padrões observados nos PEAs das concessões federais de aeroportos. 2014.

### 7.6.5. Demandas por Investimentos

**7.6.5.1.** Para caracterização das Demandas por Investimentos, será considerado:

- (i) o espaço efetivo;
- (ii) o espaço mínimo por passageiro da **Tabela 2**, em conjunto com as exigências da ANAC e IATA;
- (iii) os tempos médios de ocupação e outros parâmetros adotados pela CONCESSIONÁRIA e que deverão ser apresentados no formato da Tabela constante do **Apêndice B**.

**7.6.5.2.** Com a coleta das duas informações mencionadas, será calculado o espaço efetivo por passageiro de cada componente, com base na seguinte fórmula:

$$Eepi = \frac{Ad}{HpixToi} \times 60, \text{ sendo que } \frac{Eepi}{Empi} \geq 1$$

Onde:

Eepi – espaço efetivo por passageiro do componente “i” (m<sup>2</sup>/pax);

Adi – área disponível no componente “i” (m<sup>2</sup>);

Hpi – movimento de passageiros na hora pico do componente “i” (pax/hora) nos últimos 12

Meses;

Toi – tempo de ocupação no componente “i” (min.) conforme modelo do Apêndice B;



**Prefeitura Municipal de Guarujá**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário**

Empi – espaço mínimo por passageiro no componente “i” (m<sup>2</sup>/pax) especificado na Tabela 1.

**7.6.5.3.** A **CONCESSIONÁRIA** deverá enviar mensalmente à Prefeitura Municipal de Guarujá um relatório em que consta a apuração da razão entre o espaço efetivo, calculado com base na hora pico dos últimos 12 (doze) meses, e o espaço mínimo por passageiro. Quando esta relação atingir um valor igual ou inferior a 1,2 (um vírgula dois), a **CONCESSIONÁRIA** terá até 90 (noventa) dias para submeter à Prefeitura Municipal de Guarujá os seguintes documentos:

- Plano de investimento; e,
- Plano de ações operacionais.

**7.6.5.4.** Tais documentos terão por objetivo apresentar as medidas a serem adotadas pela **CONCESSIONÁRIA** a fim de evitar a degradação do nível de serviço, e deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- A projeção mensal da hora pico até o momento em que a relação entre o espaço efetivo e o espaço mínimo por passageiro for igual a 1 (um), fixadas as demais variáveis;
- As eventuais medidas operacionais que serão adotadas para manter a relação entre o espaço efetivo e o espaço mínimo por passageiro maior que 1 (um), bem como a nova projeção da evolução dessa relação até atingir o valor de 1 (um); e/ou
- O cronograma de submissão de projetos à Prefeitura Municipal de Guarujá e de realização de investimentos.

**7.6.5.5.** A relação direta entre o Terminal de Passageiros e os demais componentes aeroportuários implica que o gatilho de investimento regerá também os investimentos e/ou ações operacionais necessárias para manter o



***Prefeitura Municipal de Guarujá***  
***Estado de São Paulo***  
***Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário***

balanceamento da capacidade dos demais componentes operacionais do aeroporto, não incluídos na Tabela 2.

**7.6.5.6.** Desta forma, o Plano de Investimentos e o Plano de Ações Operacionais deverão apresentar sistemicamente as intervenções para balanceamento da capacidade dos demais componentes, incluindo, mas não se limitando a:

- Estacionamentos de veículos;
- Vias de circulação interna;
- Meio fio de embarque e desembarque;
- Edifício Terminal de Passageiros;
- Pátio de aeronaves;
- Pistas de rolamento; e
- Pistas de pouso e decolagem.

**7.6.5.7.** As obras estabelecidas na Fase 1 não dependerão do crescimento da demanda de passageiros, devendo ser realizadas dentro dos prazos definidos abaixo e que garantam o conforto e a segurança na operação do AEROPORTO. A Tabela 3 também estabelece a responsabilidade por investimento e infraestruturas em cada fase.

**Tabela 3: Prazo para realização de investimentos ou infraestruturas específicas e reponsabilidades por custos e infraestruturas**

<b>Fase</b>	<b>Infraestruturas Previstas</b>	<b>Responsabilidade pelas Infraestruturas</b>	<b>Prazo para realização</b>
<b>Fase de planejamento</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Elaboração do Plano de Implantação, conforme Plano Preliminar de</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Todas estas etapas são de responsabilidade do</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Todas estas etapas deverão ser concluídas em</li></ul>



**Prefeitura Municipal de Guarujá**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário**

<b>Fase</b>	<b>Infraestruturas Previstas</b>	<b>Responsabilidade pelas Infraestruturas</b>	<b>Prazo para realização</b>
<b>da implantação Planejamento e Implantação</b> <i>4meses após assinatura do Contrato e obtenção das licenças e autorizações necessárias</i>	<p>Implantação apresentado pela Proponente.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Elaboração dos projetos executivos e básicos das obras e intervenções previstas na Fase 1.</li><li>▪ Aprovação dos projetos pelo Poder Concedente, ANAC e demais órgãos competentes</li><li>▪ A concessionária, dentro do seu planejamento da implantação, poderá desenvolver a operação provisória e assistida para voos comerciais, anteriormente a Fase 1, obedecendo as legislações vigentes..</li><li>▪ Investimentos prévios, alinhados com este PEA e elaborados para possibilitar operação provisória e assistida de voos comerciais, deverão ser calculados e ressarcidos ao responsável por tais investimentos,</li></ul>	concessionário.	até 4 meses após assinatura do Contrato e obtenção das licenças e autorizações necessárias



**Prefeitura Municipal de Guarujá**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário**

Fase	Infraestruturas Previstas	Responsabilidade pelas Infraestruturas	Prazo para realização
	deduzindo-se das obrigações da concessionária.		
<p><b>Fase 1</b></p> <p><b>Operação Imediata</b></p> <p><i>8 meses após obtenção das licenças e autorizações necessárias</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Adequação da Pista de pouso e decolagem</li> <li>▪ Adequação da Taxiway existente</li> <li>▪ Terminal de passageiros</li> <li>▪ Seção Contra Incêndio – Adequação da SCI da BAST para compartilhamento</li> <li>▪ Implantação da EPTA – Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e Tráfego Aéreo categoria ESP</li> <li>▪ Adequação do Pátio de aeronaves existente</li> <li>▪ Estacionamento</li> <li>▪ Adequação do Acesso existente</li> <li>▪ Posto de Abastecimento de Aeronaves (PAA)</li> <li>▪ Cercamento patrimonial e operacional</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Todos os investimentos e infraestruturas são de responsabilidade do concessionário.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Todos estes investimentos deverão dar condições técnicas e operacionais para que a operação imediata seja iniciada em 8 meses após a conclusão da Fase de Planejamento e Implantação</li> </ul>
<p><b>Fase 2</b></p> <p><b>Consolidação</b></p> <p><i>Até o 11º ano e após obtenção das licenças e</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Terminal de Passageiros definitivo, conforme critérios estabelecidos neste ANEXO.</li> <li>▪ Adequações na pista de pouso e decolagem se necessárias</li> <li>▪ Hangar(s) conforme a</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Estes investimentos e infraestruturas são de responsabilidade do concessionário</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Estes investimentos deverão ser feitos de acordo com os resultados das Demandas por Investimentos até o 11º ano após</li> </ul>



**Prefeitura Municipal de Guarujá**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário**

Fase	Infraestruturas Previstas	Responsabilidade pelas Infraestruturas	Prazo para realização
<i>autorizações necessárias</i>	necessidade		obtenção das licenças e autorizações necessárias
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Novo Pátio de Aeronaves</li> <li>▪ Novo Sistema de Taxiway</li> <li>▪ Novo Estacionamento</li> <li>▪ Novo Serviço de Prevenção, Salvamento e Combate a Incêndio em Aeródromos Civis – SESCINC no sítio aeroportuário e potencial adequação de categoria</li> <li>▪ Novas Vias de Acessos ao sítio aeroportuário</li> <li>▪ Novas Vias internas de serviço</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Estes investimentos e infraestruturas são de responsabilidade do poder concedente, e deverão ser realizados de acordo com o ANEXO XIII do Contrato de concessão – Obras do Poder Concedente.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Estes investimentos deverão ser até o 11º ano.</li> </ul>
<p><b>Fase 3</b></p> <p><b>Expansão</b></p> <p><i>Entre o ano 12º até o 30º da concessão</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Expansão do Terminal de Passageiros, conforme critérios estabelecidos neste ANEXO.</li> <li>▪ Expansão do novo pátio de Aeronaves</li> <li>▪ Expansão do novo sistema de Taxiway</li> <li>▪ Expansão do Estacionamento</li> <li>▪ Expansão das novas vias internas de serviço</li> <li>▪ Posto de Abastecimento de Aeronaves (PAA).</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Estes investimentos e infraestruturas são de responsabilidade do concessionário</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Estes investimentos deverão ser feitos de acordo com os resultados das Demandas por Investimentos até o 30º ano.</li> </ul>

**7.6.6. Dimensionamento inicial mínimo do Terminal de Passageiros**



**Prefeitura Municipal de Guarujá**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário**

- 7.6.6.1.** O investimento inicial mínimo exigido para o Terminal de Passageiros para a Operação Fase – 1 corresponde à edificação que atenda aos Parâmetros Mínimos de Dimensionamento na Tabela 2, considerando o número de passageiros na hora-pico simultânea (doméstico) descrito na Tabela 4 para cada tipo de tráfego.

**Tabela 4: Capacidade mínima para início de operação (pax/hora) par o tipo de Tráfego Doméstico**

<b>Tipo de Tráfego</b>	<b>Doméstico</b>
Embarque	240
Desembarque	240

**8. ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO AEROPORTUÁRIA**

**8.1. São responsabilidades da CONCESSIONÁRIA:**

- 8.1.1.** Dirigir técnica, operacional e administrativamente a Unidade Aeroportuária sob sua jurisdição;
- 8.1.2.** Promover a contratação de estudos, projetos, obras e serviços relativos às suas atividades;
- 8.1.3.** Celebrar Contratos e convênios para prestação de serviços técnicos especializados;
- 8.1.4.** Promover a formação e treinamento de pessoal especializado;
- 8.1.5.** Promover e coordenar junto aos órgãos públicos competentes as medidas necessárias para a instalação e permanência dos serviços de Segurança, Polícia, Alfândega e Saúde no **AEROPORTO.**

- 8.2.** A administração aeroportuária deverá observar as normas e procedimentos estabelecidos no RBAC nº 153, em vigor em 30 de dezembro de 2012 da ANAC.



**Prefeitura Municipal de Guarujá**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário**

**8.3.** Para a administração e gestão do **AEROPORTO** a **CONCESSIONÁRIA** deverá dispor de uma estrutura com pessoal em quantidade apropriada e com capacitação e experiência adequadas para executar as atividades previstas.

**8.4.** A administração aeroportuária será responsável pelas ações a seguir:

**8.4.1.** Assunção das despesas de serviços públicos (água, esgoto, energia elétrica e telefone) decorrentes do funcionamento do **AEROPORTO** a partir da transferência do patrimônio pelo **PODERCONCEDENTE**;

**8.4.2.** Mobilização imediata do pessoal necessário para o gerenciamento do **AEROPORTO**;

**8.4.3.** Promoção, às próprias expensas, da manutenção das áreas verdes do **AEROPORTO**;

**8.4.4.** Promoção, às próprias expensas e diariamente, da coleta de lixo do **AEROPORTO**;

**8.5. Conservação e Manutenção**

**8.5.1.** A Agência Nacional de Aviação Civil – **ANAC** realiza inspeção nos aeroportos visando à melhoria continuada da qualidade dos serviços oferecidos aos usuários da aviação civil (aeronaves, passageiros e carga), garantindo a segurança, a regularidade e a eficiência dos voos.

**8.5.2.** A inspeção aeroportuária constitui encargo da fiscalização sobre os serviços aéreos públicos e a infraestrutura aeroportuária, exercida por pessoal credenciado pela autoridade aeronáutica, em conformidade com os artigos 12 e 197 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica – **CBA**.

**8.5.3.** As atividades de inspeção se desenvolverão nas seguintes áreas:

**8.5.3.1.** Segurança da Aviação civil.

**8.5.3.2.** Infraestrutura Aeroportuária.



***Prefeitura Municipal de Guarujá***  
***Estado de São Paulo***  
***Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário***

**8.5.3.3.** Facilitação do Transporte Aéreo.

**8.5.3.4.** Facilidades Aeroportuárias.

**8.5.3.5.** Empresa de Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo (ESATA).

**8.5.3.6.** Carga Aérea.

**8.5.4.** Em função dessa inspeção a **ANAC** elabora um relatório destacando as não conformidades encontradas e estabelecendo prazos para que todas sejam regularizadas.

**8.5.5.** A **CONCESSIONÁRIA** deverá atender rigorosamente todas as solicitações constantes dos relatórios de Inspeção dentro dos prazos estabelecidos no que for de sua responsabilidade.

**8.5.6.** Sem prejuízo das inspeções da **ANAC**, o **PODERCONCEDENTE** poderá a qualquer tempo, diretamente ou mediante terceiros habilitados, inspecionar as atividades da **CONCESSIONÁRIA** e o Sítio Aeroportuário.

## **8.6. Conservação Predial**

**8.6.1.** Deverão ser mantidos serviços relacionados à manutenção civil (reparos, pinturas e outros) e serviços de limpeza de acordo com a área vigente. Serviços relacionados às redes e sistemas hidros sanitários, redes e sistemas eletrônicos e de manutenção de mobiliário devem ser analisados de uma forma global. Deverá ainda haver a correta coleta e destinação final de lixo.

## **8.7. Sistemas de Apoio à Gestão e Administração**

**8.7.1.** Conforme a estrutura global se faz necessário o controle dos sistemas de controle administrativo, sistema de comunicação visual e informação ao usuário, sistema de som, e disponibilização de equipamento de auxílio a portadores de necessidades especiais.

## **8.8. Acessos, Estacionamentos e Entorno**



***Prefeitura Municipal de Guarujá***  
***Estado de São Paulo***  
***Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário***

**8.8.1.** Os serviços de limpeza geral da área externa, que envolvem varrição e coleta, deverão ser feitos mensalmente por se tratar de um serviço de limpeza mais intenso. Já os serviços de roçada e capina das áreas gramadas deverão ser feitos semestralmente.

**8.8.2.** Faz-se necessário, de periodicidade anual, a pintura de sinalização de vagas de veículos, de lombadas, de zebrações e de letreiros, sendo que essa sinalização horizontal consta de linhas com resina acrílica de 0,6 mm de espessura.

### **8.9. Sistemas de Pistas e Pátio**

#### **8.9.1. Conservação e Manutenção Civil**

**8.9.1.1.** Estes serviços abrangem custos de manutenção da drenagem, sinalização horizontal, faixa de domínio ou faixa de pista, roçada, capina, recomposição de vegetação, recomposição e reparos em cercas e varrição e limpeza de pistas e pátios.

**8.9.1.2.** Para a manutenção da drenagem deverão ser feitas inspeção diretas contemplando a limpeza dos drenos de pavimento, drenos profundos, etc.

**8.9.1.3.** Para a manutenção da sinalização horizontal deverá ter um controle rígido através de inspeção visual visto que a pintura da pista de pouso e decolagem sofre desgaste natural decorrente do tempo, assim como desgaste mecânico ocasionado no contato com as rodas do avião.

**8.9.1.4.** Considerou-se a necessidade de roçada de uma vez ao ano da área verde do **AEROPORTO**.

**8.9.1.5.** Para a capina a estimativa é semelhante à roçada, a periodicidade, porém, é semestral. Deverá ser feita no entorno do pátio de aeronaves, em toda faixa de pista. Nas demais áreas deverá haver desmatamento, quando necessário.



***Prefeitura Municipal de Guarujá***  
***Estado de São Paulo***  
***Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário***

**8.9.1.6.** No caso da recomposição de vegetação, o mesmo será um evento único ao ano.

**8.9.1.7.** A varrição e limpeza de pista e pátios deverão ser feita de uma forma contínua.

**8.9.2. Manutenção de Sistemas e Equipamentos**

**8.9.2.1.** Estes serviços abrangem a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas operacionais, sinalização de segurança e auxílio ao pouso, sistemas de suprimento de energia elétrica e balizamento.

**8.9.2.2.** Para os serviços de manutenção preventiva esperam-se atividades de inspeção, calibração e regulagem dos equipamentos. Tais atividades deverão ser previstas e organizadas num Plano de Manutenção Preventiva, com base nas orientações dos fornecedores a respeito da periodicidade apropriada para estas atividades. Já para os serviços de manutenção corretiva consideram-se somente os equipamentos que estão disponibilizados no aeroporto, tais como a sinalização vertical e luminosa, por exemplo.

**8.9.2.3.** Para a manutenção e conservação de sistemas de segurança e auxílio usualmente são feitas semestralmente, de acordo com informações obtidas junto a fornecedores.

**8.9.2.4.** A manutenção do sistema de suprimento de energia elétrica refere-se a pequenos reparos na subestação de energia.

**9. OPERAÇÃO AEROPORTUÁRIA**

**9.1.** Competirá à CONCESSIONÁRIA, a operação, a fiscalização e o controle de toda a área do AEROPORTO, atendendo as legislações vigentes, e em especial a RBAC nº 153, em vigor em 30 de dezembro de 2012 da ANAC.



***Prefeitura Municipal de Guarujá***  
***Estado de São Paulo***  
***Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário***

**9.2.** Deverão ser seguidas as normas e diretrizes da legislação da ANAC e do COMAER referentes à Administração e Operação de Aeroportos.

**9.3.** Deverão ser observados também os dispostos nos Anexos da ICAO – International Civil Aviation Organization, da qual o Brasil é signatário:

Anexo 9 – Facilitação;

Anexo 12 – Busca e Salvamento;

Anexo 13 – Acidente Aéreo e Investigação de Acidentes;

Anexo 14 – Aeródromos;

Anexo 15 – Serviço de Informações Aeronáuticas;

Anexo 17 – Segurança Contra Atos de Interferência Ilícita.

**9.4.** Os itens a seguir demonstram as principais atividades para a operação do AEROPORTO.

**9.4.1. TERMINAL DE PASSAGEIROS – ATENDIMENTO A PASSAGEIROS**

**9.4.1.1.** Será responsabilidade da CONCESSIONÁRIA a supervisão geral de todas as atividades operacionais do AEROPORTO tais como: prestar esclarecimentos aos usuários, criar balcão de informações que será operado por seus funcionários, inserir informações de voos no SIV.

**9.4.1.2.** Será responsável também pelas atividades de controle de acesso às salas de embarque e desembarque, verificando o cartão de embarque de cada passageiro, e impedindo o acesso às salas de não passageiros.

**9.4.1.3.** Na área de acesso externo ao Terminal será responsável pela fiscalização da movimentação de automóveis nos pontos de embarque e desembarque de passageiros.



***Prefeitura Municipal de Guarujá***  
***Estado de São Paulo***  
***Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário***

- 9.4.1.4.** Deverá também facilitar as atividades das empresas aéreas no desempenho de suas funções.
- 9.4.1.5.** Atualmente estão instalados no AEROPORTO equipamentos para auxílio à navegação, de inspeção de pessoas e câmeras de segurança.
- 9.4.1.6.** Para a correta operação do terminal de passageiros devem estar disponíveis os seguintes equipamentos e mobiliários especiais: balcões de check-in, esteiras de check-in e esteiras de restituição de bagagens, cadeiras de espera no saguão e salas de embarque, carrinhos de bagagem e balanças de bagagens do check-in.
- 9.4.1.7.** Também devem estar disponíveis os seguintes sistemas e equipamentos operacionais e de segurança: raios-X de bagagem de mão na sala de embarque de passageiros e no portão de acesso às áreas restritas detector de metal manual, sistema informativo de voo e equipamentos operacionais para manutenção do sistema de pistas e pátios.

**9.4.2. PÁTIO DE AERONAVES – ATENDIMENTO ÀS AERONAVES**

- 9.4.2.1.** A CONCESSIONÁRIA será responsável pela supervisão geral de todas as atividades operacionais dos pátios de aeronaves, coordenando as ações das empresas aéreas e empresas auxiliares no desempenho de suas funções, com vistas à segurança aeroportuária.
- 9.4.2.2.** Deverá definir a posição do estacionamento de cada aeronave e supervisionar todo o procedimento operacional das aeronaves.
- 9.4.2.3.** Em caso de acidente aéreo na região do AEROPORTO, deverá coordenar as atividades de salvamento e combate a incêndio à aeronave acidentada e aos demais envolvidos.

**9.4.3. TERMINAL DE CARGAS DOMÉSTICAS OU INTERNACIONAIS**



***Prefeitura Municipal de Guarujá***  
***Estado de São Paulo***  
***Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário***

**9.4.3.1.** A CONCESSIONÁRIA poderá explorar os serviços de logística de cargas oriundas de movimentos (embarque e desembarque) domésticos ou internacionais, podendo permitir a exploração por outras empresas de logística.

**9.4.4. EPTA – OPERAÇÃO DE POUSO E DECOLAGEM**

**9.4.4.1.** Será de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA a implantação e operação da EPTA – Estações Prestadoras de Serviço e Telecomunicações e de Tráfego Aéreo categoria ESP, de acordo com a legislação do DECEA – Departamento de Controle do Espaço Aéreo – ICA 63-10, não se limitando a:

- a) Manipulação e operação dos equipamentos transmissores e receptores de uso corrente, incluindo as instalações auxiliares e os equipamentos rádio gonométricos;
- b) Efetuar inspeção visual e verificação operacional diária no equipamento rádio utilizado, com cuidado necessário para detectar defeitos aparentes, corrigindo aqueles que não requeiram o uso de ferramentas especiais ou instrumentos;
- c) Transmitir mensagens em radiotelefonia, de acordo com a fraseologia padrão, com uso correto do microfone, boa articulação e qualidade de voz;
- d) Receber mensagens em radiotelefonia através de digitação ou retransmitir via terminais de vídeo teclado;
- e) Manusear o altímetro e o anemômetro e interpretar a leitura desses instrumentos;
- f) Operar os equipamentos de telecomunicações e rádio navegação;
- g) Ligar, ajustar a tensão e a corrente e desligar o grupo gerador;
- h) Operar o balizamento normal e de emergência da pista;



***Prefeitura Municipal de Guarujá***  
***Estado de São Paulo***  
***Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário***

- i) Confeccionar observações meteorológicas elementares da área do aeródromo;
- j) Estar apto a operar Estações do Serviço Móvel Aeronáutico (AMS), do Serviço Fixo Aeronáutico (AFS) e fazer observações Meteorológicas regulares e especiais (METAR e SPECI);
- k) Cumprir e manter atualizadas as Normas e Instruções do Sistema de Proteção ao Voo (SPV) relativas a operações e funcionamento de Estação Aeronáutica;
- l) Manter e ter capacidade de demonstrar, a qualquer instante, um nível adequado de conhecimentos teóricos e práticos relativos à sua qualificação.
- m) Manter-se em dia com o Certificado Médico Aeronáutico e de Habilitação Técnica.

**9.4.5. SESCINC – SERVIÇO DE PREVENÇÃO, SALVAMENTO E COMBATE A INCÊNDIO EM AERÓDROMOS CIVIS**

**9.4.5.1.** Será responsabilidade da CONCESSIONÁRIA a operação da SESCINC com seus próprios funcionários ou através de convênio com o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar em estreita observância a Resolução n° 279, de 10 de julho de 2013 da ANAC, que estabelece os critérios regulatórios quanto à implantação, operação e manutenção do Serviço de Prevenção, Salvamento e Combate a Incêndio em Aeródromos Civis (SESCINC).

**9.4.6. SEGURANÇA PATRIMONIAL**

**9.4.6.1.** A segurança patrimonial de todo o sítio aeroportuário será responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, bem como a fiscalização dos acessos restritos e controle de pessoas não autorizadas.

**10. FISCALIZAÇÃO DA CONCESSÃO**

**A fiscalização da concessão será efetuada diretamente pela Prefeitura Municipal de Guarujá, com o concurso eventual de terceiros – empresa ou entidade conveniada ou selecionada pela Prefeitura Municipal de Guarujá.**



**Prefeitura Municipal de Guarujá**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário**

**10.1.1.** No exercício das suas atribuições, os encarregados pela fiscalização da concessão terão livre acesso, em qualquer época, aos dados relativos à administração, à contabilidade e aos recursos técnicos, econômicos e financeiros da Concessionária, assim como às obras, aos equipamentos e às instalações integrantes ou vinculadas à concessão.

## **11. TÉRMINO DA CONCESSÃO**

**11.1.1.** Todos os sistemas, instalações fixas e equipamentos serão mantidos pela **CONCESSIONÁRIA**, que deverá garantir pelo menos 2 (dois) anos da sua vida útil após o término da **CONCESSÃO**, desde que continuem a serem mantidos de acordo com os procedimentos e planos estabelecidos e cumpridos pela **CONCESSIONÁRIA** durante a **CONCESSÃO**.

**11.1.2.** Entende-se por "vida útil", a definição estabelecida pela **ABNT**: "Como o período total de tempo que um ativo (sistema ou equipamento) permanece operacional e satisfazendo as necessidades do usuário sem que tenha que ser trocado".

**11.1.3.** Com o objetivo de avaliar as condições adequadas dos bens que lhe serão revertidos, quando da extinção da **CONCESSÃO**, o **PODER CONCEDENTE** poderá promover inspeções em todos os ativos.

**11.1.4.** Os bens, que serão revertidos ao **PODER CONCEDENTE**, poderão ser os existentes na época da **CONCESSÃO**, ou aqueles adquiridos ou modernizados pela **CONCESSIONÁRIA** durante o período de **CONCESSÃO**.

## **12. IQS – INDICADORES DE QUALIDADE DE SERVIÇOS**

**12.1.** Os critérios de medição, os cálculos para acréscimo ou penalização, bem como as descrições dos **IQS**, estão descrito no **ANEXO XII – INDICADORES DE QUALIDADE DE SERVIÇOS – IQS** do Contrato de Concessão.

## **13. MODELO**

**13.1** Modelo de tabela de premissas de dimensionamento adotadas pela **CONCESSIONÁRIA**



**Prefeitura Municipal de Guarujá**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário**

Componente	Unidade	Valores	
		Doméstico	Internacional
Saguão de embarque: área necessária por passageiro e visitante/acompanhante (v.a.)	m <sup>2</sup> /ocup.		
	v.a./pax		
	min.		
Área para formação de filas de check-in e despacho	m <sup>2</sup> /pax		
	min.		
Área para formação de filas para inspeção de segurança	m <sup>2</sup> /pax		
	min.		
Área para formação de filas para emigração	m <sup>2</sup> /pax		
	min.		
Área das salas de embarque: máxima ocupação da sala	%		
Acesso a assentos na sala de embarque (incluindo aqueles disponíveis nos serviços de alimentação)	%		
Posições próximas (ponte de embarque)	%		
Área necessária para passageiros sentados	m <sup>2</sup> /pax		
	min.		
Área necessária para passageiros em pé	m <sup>2</sup> /pax		
	min.		
Posições remotas (ônibus)	%		
Área necessária para passageiros sentados	m <sup>2</sup> /pax		
	min.		
Área necessária para passageiros em pé	m <sup>2</sup> /pax		
	min.		
Sala de desembarque: área necessária por passageiro	m <sup>2</sup> /pax		
	min.		
Saguão de desembarque: área necessária por passageiro e visitante/acompanhante (v.a.)	m <sup>2</sup> /pax		
	va/pax		
	min.		



*Prefeitura Municipal de Guarujá*  
*Estado de São Paulo*  
*Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário*

## **ANEXO II**

### **CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA**

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL n° 14/2016

#### **CONCESSÃO DO AERÓDROMO CIVIL METROPOLITANO DE GUARUJÁ**

(Local e Data)

À

Prefeitura Municipal de Guarujá

Prezados Senhores,

Ref.: FIANÇA BANCÁRIA

1) Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o BANCO [•], com sede na Cidade de [•] Estado de [•], na Rua [•], nº [•], inscrito no CNPJ do MF sob o nº [•], por seus representantes legais abaixo assinados, se declara fiador e principal pagador, até o limite de R\$ [•] ([•]), da empresa [•], estabelecida na Cidade de [•], Estado de [•], na Rua [•], nº [•], inscrita no CNPJ do MF sob o nº [•], em garantia à fiel, completa, cabal e perfeita manutenção das condições da Proposta de Preço apresentada na Licitação - Concorrência Internacional nº[•]/[•], cujo objeto compreende a CONTRUÇÃO, EXPLORAÇÃO E MANUTENÇÃO DO AERÓDROMO CIVIL METROPOLITANO DE GUARUJÁ.

2) O valor limite acima estabelecido será automaticamente atualizado na mesma época, forma e periodicidade determinada no item 16.1 do Edital.

3) A fiança ora concedida visa assegurar, por parte da afiançada, todo e qualquer descumprimento das obrigações previstas no Edital da Concorrência Internacional em questão, da qual participa a Licitante, podendo o valor de tal fiança ser recebido por essa Comissão de Licitações ou pelo Poder Concedente, a qualquer tempo, independentemente de autorização ou mera concordância da afiançada, ou ainda de ordem judicial, bem como de qualquer prévia justificativa.

4) Esta fiança tornar-se-á exigível se:

- a) a Licitante não mantiver sua proposta durante o período de validade estabelecido;
- b) a Licitante incorra em alguma conduta passível de penalização, nos termos da legislação aplicável, do Edital e Anexos



***Prefeitura Municipal de Guarujá***  
***Estado de São Paulo***  
***Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário***

c) a Licitante, se Adjudicatária, deixe de assinar o Contrato de Concessão por qualquer motivo a ela imputado.

5) O valor desta fiança poderá ser recebido pelo Poder Concedente, a qualquer tempo, independentemente de autorização ou mera concordância da afiançada, ou ainda de ordem judicial, bem como de qualquer prévia justificativa.

6) Este Banco, neste ato, renuncia expressamente aos benefícios do artigo 827, 835 e 838 do Código Civil Brasileiro e, declara, sob as penas da Lei que:

- (i) está legalmente autorizado a emitir a presente Carta de Fiança;
- (ii) esta fiança se acha devidamente contabilizada, satisfazendo todas as exigências da legislação bancária e regulamentações do Banco Central do Brasil, aplicáveis;
- (iii) o valor desta fiança está contido nos limites permitidos por aquela instituição federal.

7) Esta fiança bancária vigorará pelo prazo de [•] dias, após o prazo para apresentação das propostas estabelecidas no Edital, prorrogáveis automaticamente por iguais períodos, e serão devolvidas após a apresentação da Garantia de Execução contratual, estando sua liberação, em qualquer caso, condicionada a comunicação formal desta Comissão de Licitações ou do Poder Concedente.

[LOCAL], [DATA]

[ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA]

---

[BANCO]

**Por seu representante legal**

RG nº [•]

CPF/MF sob o nº [•]



*Prefeitura Municipal de Guarujá*  
*Estado de São Paulo*  
*Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário*

## **ANEXO III**

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL nº 14/2016

#### **CONCESSÃO DO AERÓDROMO CIVIL METROPOLITANO DE GUARUJÁ**

Prezados Senhores,

Pelo presente, [LICITANTE], [QUALIFICAÇÃO], por seu representante legal, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sob as penas da legislação aplicável, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo aqueles em Contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos.

[LOCAL], [DATA]

[ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA]

---

**[LICITANTE]**

**Por seu representante legal**

RG nº [•]

CPF/MF sob o nº [•]



*Prefeitura Municipal de Guarujá*  
*Estado de São Paulo*  
*Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário*

## **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PROCESSO FALIMENTAR**

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL n° 14/2016

#### **CONCESSÃO DO AERÓDROMO CIVIL METROPOLITANO DE GUARUJÁ**

Prezados Senhores,

Pelo presente, [LICITANTE], [QUALIFICAÇÃO], por seu representante legal, declara, sob as penas da legislação aplicável, que não se encontra em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, insolvência, administração especial temporária ou sob intervenção do órgão fiscalizador competente.

[LOCAL], [DATA]

[ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA]

---

**[LICITANTE]**

**Por seu representante legal**

RG nº [•]

CPF/MF sob o nº [•]



*Prefeitura Municipal de Guarujá*  
*Estado de São Paulo*  
*Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário*

## **ANEXO V**

# **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL n° 14/2016

### **CONCESSÃO DO AERÓDROMO CIVIL METROPOLITANO DE GUARUJÁ**

Prezados Senhores,

Pelo presente, [LICITANTE], [QUALIFICAÇÃO], por seu representante legal, declara, sob as penas da legislação aplicável, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na Concorrência em epígrafe; que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera; que não está em cumprimento de pena de suspensão temporária de contratar com a Administração Pública, de qualquer esfera; e que se compromete a comunicar ocorrência de quaisquer fatos supervenientes relacionados com o objeto dessa Declaração.

[LOCAL], [DATA]

[ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA]

---

[LICITANTE]

**Por seu representante legal**

RG n° [•]

CPF/MF sob o n° [•]



*Prefeitura Municipal de Guarujá*  
*Estado de São Paulo*  
*Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário*

## **ANEXO VI**

### **DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 121, §3º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ.**

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL n° 14/2016

#### **CONCESSÃO DO AERÓDROMO CIVIL METROPOLITANO DE GUARUJÁ**

Prezados Senhores,

Pelo presente, [LICITANTE], [QUALIFICAÇÃO], por seu representante legal, declara, sob as penas da legislação aplicável, observar as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do art. 121, §3º da Lei Orgânica do Município de Guarujá, ciente da vedação à Administração Pública, à contratação com empresas que não atendam a tais exigências legais.

[LOCAL], [DATA]

[ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA]

---

[LICITANTE]

**Por seu representante legal**

RG nº [•]

CPF/MF sob o nº [•]



*Prefeitura Municipal de Guarujá*  
*Estado de São Paulo*  
*Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário*

## **ANEXO VII**

# **TERMO DE ACEITAÇÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL**

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL n° 14/2016

### **CONCESSÃO DO AERÓDROMO CIVIL METROPOLITANO DE GUARUJÁ**

Prezados Senhores,

Pelo presente, [LICITANTE], [QUALIFICAÇÃO], por seu representante legal, declara, sob as penas da legislação aplicável, que se sujeita a todas as condições do Edital, tendo pleno conhecimento do objeto da Concessão e da área onde será implantado o Aeródromo.

Declara, ainda, que responde pela veracidade de todas as informações constantes da documentação e das propostas apresentadas e declara que recebeu todos os elementos componentes do presente Edital e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação, tendo considerado suficientes as informações recebidas para a elaboração da sua proposta.

[LOCAL], [DATA]

[ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA]

---

[LICITANTE]

**Por seu representante legal**

RG nº [•]

CPF/MF sob o nº [•]



*Prefeitura Municipal de Guarujá*  
*Estado de São Paulo*  
*Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário*

## **ANEXO VIII**

# **DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA**

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL n° 14/2016

### **CONCESSÃO DO AERÓDROMO CIVIL METROPOLITANO DE GUARUJÁ**

Prezados Senhores,

Pelo presente, [LICITANTE], [QUALIFICAÇÃO], por seu representante legal, declara, sob as penas da legislação aplicável, que dispõe de capacidade para obter recursos financeiros suficientes ao devido cumprimento das obrigações de aporte de recursos próprios e de terceiros, necessários à consecução do objeto da Concessão. Declara, além disso, que (i) Contratou ou tem capacidade de contratar todos os seguros necessários à consecução do objeto da Concessão e (ii) dispõe ou tem capacidade de obter os recursos para a integralização do capital social mínimo da SPE.

[LOCAL], [DATA]

[ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA]

---

[LICITANTE]

**Por seu representante legal**

RG nº [•]

CPF/MF sob o nº [•]



*Prefeitura Municipal de Guarujá*  
*Estado de São Paulo*  
*Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário*

## **ANEXO IX**

### **PROPOSTA ECONÔMICA**

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL n° 14/2016

#### **CONCESSÃO DO AERÓDROMO CIVIL METROPOLITANO DE GUARUJÁ**

Prezados Senhores,

Nos termos do Edital e seus Anexos, bem como das demais informações disponibilizadas no processo licitatório em Epígrafe, com os quais esta Licitante concorda integralmente, apresentamos nossa Proposta de Preço para a CONSTRUÇÃO, EXPLORAÇÃO E MANUTENÇÃO DO AERÓDROMO CIVIL METROPOLITANO DE GUARUJÁ.

#### **CONSIDERANDO QUE:**

- (i) Esta Proposta Preço reflete a intenção desta Licitante e é vinculante, irrevogável, irretroatável e incondicional;
- (ii) Para a elaboração desta Proposta de Preço a Licitante considerou todos os investimentos, tributos, custos e despesas necessários à execução do Contrato de Concessão;
- (iii) Na elaboração da Proposta de Preço esta Licitante tomou ciência, anuiu e considerou todos os riscos assumidos em eventual contratação, caso sagre-se vencedora desta Licitação;
- (iv) Que a Proposta Econômica levará em consideração o pagamento de outorga obrigatória mínima no valor total de R\$ 5.000.000,00, sendo que o valor a ser ofertado poderá ser parcelado em iguais pagamentos anuais, com a primeira (1ª) parcela ocorrendo na homologação do contrato e as restantes ao longo dos quatro (04) anos seguintes, reajustados anualmente por índice de correção definido em contrato;



**Prefeitura Municipal de Guarujá**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário**

- (v) Que a Proposta Econômica levará em consideração, adicionalmente, o pagamento de outorga fixa mínima anual no valor de R\$ 250.000,00 ao longo de todo o período de concessão (30 anos);
- (vi) Estes valores deverão ser considerados como critério de avaliação e pontuação da melhor oferta de Proposta Econômica;
- (vii) Que a Proposta Econômica considera o prazo de 30 (trinta) anos da Concessão;
- (viii) Todos os investimentos necessários, serviços e demais características da Concessão foram considerados, bem como as informações divulgadas foram suficientes para a apresentação desta Proposta Econômica;
- (ix) Que a Proposta Econômica terá validade de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias contados da data da apresentação da documentação e propostas; e
- (x) Que na Proposta Econômica deverá constar o cronograma de integralização do capital social da SPE;

**PROPOSTA DE PREÇO:**

Esta Licitante, cujos dados estão apresentados abaixo vem, por seu representante legal, apresentar a seguinte Proposta Econômica para os fins da Licitação em epígrafe:

(1) VALOR DA OUTORGA OBRIGATÓRIA: R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso),  
PAGOS EM CINCO PARCELAS DE R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

(2) VALOR DA OUTORGA FIXA ANUAL: :R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), PAGOS EM  
PARCELAS ANUAIS DE R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

**VALIDADE:**

Esta Proposta Econômica terá validade de [•] (período por extenso)

**DADOS DA LICITANTE:**

Razão Social / Denominação do Consórcio: [•]



***Prefeitura Municipal de Guarujá***  
***Estado de São Paulo***  
***Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário***

CNPJ/MF (em caso de Consórcio, utilizar CNPJ/MF da empresa líder): [•]

Composição Acionária / Participação Consorcial: [•]

Empresa líder (quando aplicável): [•]

Endereço: [•]

Telefones de contato: [•]

Fax: [•]

Representante da Licitante: [•]

E-mail: [•]

[LOCAL], [DATA]

[ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA]

---

[LICITANTE]

**Por seu representante legal**

RG nº [•]

CPF/MF sob o nº [•]



*Prefeitura Municipal de Guarujá*  
*Estado de São Paulo*  
*Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário*

## **ANEXO X**

### **DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO EM QUALQUER DAS HIPÓTESES DE LIMITAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL nº 14/2016

#### **CONCESSÃO DO AERÓDROMO CIVIL METROPOLITANO DE GUARUJÁ**

Prezados Senhores,

Pelo presente, [LICITANTE], [QUALIFICAÇÃO], por seu representante legal, declara, para fins de sua participação na Concorrência em epígrafe:

- a. Não ser a Licitante pessoa física;
- b. Não ser a Licitante Pessoa Jurídica declarada idônea por Ato do Poder Público;
- c. Não ser a Licitante Pessoa Jurídica impedida ou suspensa de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d. Não ser a Licitante Pessoa Jurídica condenada, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no art. 10 da Lei nº 9.605, de 12.02.1998;
- e. Não ser a Licitante Pessoa Jurídica cujos dirigentes ou responsáveis técnicos que sejam ou tenham sido ocupantes de cargo comissionado, efetivo ou emprego na ANAC, no Ministério da Defesa, na Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República, na Infraero, na Prefeitura do Município de Guarujá ou ocupantes de cargo de direção, assessoramento superior ou assistência intermediária da União ou do Município de Guarujá, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação do Edital de Licitação.

Em suma, declara a Licitante, para todos os fins de direito, não estar enquadrada em nenhuma das hipóteses que impeçam sua participação nesse certame.

[LOCAL], [DATA]

[ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA]

---

[LICITANTE]

**Por seu representante legal**

RG nº [•]

CPF/MF sob o nº [•]



*Prefeitura Municipal de Guarujá*  
*Estado de São Paulo*  
*Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário*

## **ANEXO XI**

# **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL n° 14/2016

### **CONCESSÃO DO AERÓDROMO CIVIL METROPOLITANO DE GUARUJÁ**

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N°(DE ORIGEM):**

**OBJETO:**

**ADVOGADO(S):** (Facultativo. Indicar quando já constituído).

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

**LOCAL e DATA:**

**CONTRATANTE:** (nome, cargo e assinatura).

**CONTRATADA:** (nome, cargo e assinatura).



*Prefeitura Municipal de Guarujá*  
*Estado de São Paulo*  
*Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário*

## ANEXO XII

### MODELO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL nº 14/2016

#### CONCESSÃO DO AERÓDROMO CIVIL METROPOLITANO DE GUARUJÁ

[local], [•] de [•] de [•]

À Prefeitura do Município de Guarujá

Ref.: Edital de Concorrência Internacional nº [•] - Solicitação de Esclarecimentos

Prezados Senhores,

[Proponente], por seu(s) representante(s) legal(is), apresenta a seguinte solicitação de esclarecimentos relativa ao Edital.

Número da questão formulada	Item do Edital	Esclarecimento solicitado	Número da questão atribuída pela Prefeitura do Município de Guarujá e que constará da ata de esclarecimento
1	Inserir item do Edital ao qual se refere o esclarecimento solicitado	Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta	Deixar em branco
2	Inserir item do Edital ao qual se refere o esclarecimento solicitado	Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta	Deixar em branco
N	Inserir item do Edital ao qual se refere o esclarecimento solicitado	Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta	Deixar em branco

[Proponente]

[representante legal]

Responsável para contato: [•]

Telefone: [•]

Endereço eletrônico: [•]



*Prefeitura Municipal de Guarujá*  
*Estado de São Paulo*  
*Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário*

## **ANEXO XIII**

# **MODELO DE DECLARAÇÃO DE EQUIVALÊNCIA**

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL nº 14/2016

### **CONCESSÃO DO AERÓDROMO CIVIL METROPOLITANO DE GUARUJÁ**

[local], [•] de [•] de [•]

À Prefeitura do Município de Guarujá

Ref.: Edital de Concorrência Internacional Nº [•] – Apresentação dos Documentos de Habilitação

Prezados Senhores,

Em atendimento ao Edital em referência, a [Proponente], por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), declara, sob as penas da legislação aplicável, que os documentos abaixo indicados do país de origem da empresa (NOME E QUALIFICAÇÃO) são equivalentes aos documentos exigidos no Edital de Concorrência Internacional Nº [•].

<b>Descrição do documento do País de Origem</b>	<b>Documento exigido no Edital</b>	<b>Item do Edital em que o documento é exigido</b>

---

[Proponente]

[representante legal]



*Prefeitura Municipal de Guarujá*  
*Estado de São Paulo*  
*Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário*

## **ANEXO XIV**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DOCUMENTO EQUIVALENTE**

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL n° 14/2016

#### **CONCESSÃO DO AERÓDROMO CIVIL METROPOLITANO DE GUARUJÁ**

[local], [•] de [•] de [•]

À Prefeitura do Município de Guarujá

Ref.: Edital de Concorrência Internacional Nº [•] – Apresentação dos Documentos de Habilitação

Prezados Senhores,

Em atendimento ao Edital em referência, a [Proponente], por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), declara, sob as penas da legislação aplicável, que os documentos abaixo indicados exigidos no Edital de Concorrência Internacional Nº [•] não possuem documento equivalente no país de origem da empresa (NOME E QUALIFICAÇÃO).

Documento exigido no Edital que não possui documento equivalente no país de origem.	Item do edital em que o documento é exigido

---

[Proponente]

[representante legal]



*Prefeitura Municipal de Guarujá*  
*Estado de São Paulo*  
*Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário*

## **ANEXO XV**

# **MODELO DE CARTA SOBRE AVALIAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS**

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL nº 14/2016

### **CONCESSÃO DO AERÓDROMO CIVIL METROPOLITANO DE GUARUJÁ**

[local], [•] de [•] de [•]

À Prefeitura do Município de Guarujá

Prezados senhores,

Em atendimento ao Edital em referência, declaramos que analisamos o plano de negócios da Proponente [•] para a Construção, Exploração e Manutenção do Aeródromo Civil Metropolitano de Guarujá e concluímos que ele se mostrou exequível do ponto de vista econômico-financeiro, financiável e que o valor ofertado em sua Proposta Econômica é, no momento, adequado à conjuntura e compatível com a correta execução do Contrato de Concessão.

Atenciosamente,

[LOCAL], [DATA]

[ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA]

---

**[INSTITUIÇÃO FINANCEIRA]**

**Por seu representante legal**

RG nº [•]

CPF/MF sob o nº [•]



*Prefeitura Municipal de Guarujá*  
*Estado de São Paulo*  
*Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário*

## **ANEXO XVI**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE EXPRESSA SUBMISSÃO À LEGISLAÇÃO BRASILEIRA E DE RENÚNCIA DE RECLAMAÇÃO POR VIA DIPLOMÁTICA**

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL n° 14/2016

#### **CONCESSÃO DO AERÓDROMO CIVIL METROPOLITANO DE GUARUJÁ**

[local], [•] de [•] de [•]

À Prefeitura do Município de Guarujá

Ref.: Edital de Concorrência Internacional Nº [•] – Declaração Formal de Expressa Submissão à Legislação Brasileira e de Renúncia de Reclamação por Via Diplomática

Prezados Senhores,

Em atendimento ao Edital em referência, a [Proponente], por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), declara, para os devidos fins, sua formal e expressa submissão à legislação brasileira e renúncia integral de reclamar, por quaisquer motivos de fato ou de direito, por via diplomática.

---

**[Proponente]**  
[representante legal]



## **ANEXO XVII**

### **MODELO DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL n° 14/2016

#### **CONCESSÃO DO AERÓDROMO CIVIL METROPOLITANO DE GUARUJÁ**

**(i) 1º Envelope – Declarações Preliminares, Documentos de credenciamento do representante, Certificado de Visita Técnica, e Garantia de Proposta:**

**1º ENVELOPE – Declarações Preliminares, Documentos de credenciamento do representante, Certificado de Visita Técnica, e Garantia de Proposta.**

Edital de Concorrência Internacional n° [•]/[•] – Concessão para construção, exploração e manutenção do AERÓDROMO CIVIL METROPOLITANO DE GUARUJÁ.

[DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DO CONSÓRCIO, NESTE CASO, INDICANDO A EMPRESA LÍDER].

[NOME, ENDEREÇO, TELEFONE E ENDEREÇO DE E-MAIL DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)].

**(ii) 2º Envelope – Documentos de Habilitação:**

**2º ENVELOPE – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Edital de Concorrência Internacional n° [•]/[•] – Concessão para construção, exploração e manutenção do AERÓDROMO CIVIL METROPOLITANO DE GUARUJÁ.

[DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DO CONSÓRCIO, NESTE CASO, INDICANDO A EMPRESA LÍDER].

[NOME, ENDEREÇO, TELEFONE E ENDEREÇO DE E-MAIL DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)].

**(iii) 3º Envelope – Proposta Técnica:**

**3º ENVELOPE – PROPOSTA TÉCNICA**

Edital de Concorrência Internacional n° [•]/[•] – Concessão para construção, exploração e manutenção do AERÓDROMO CIVIL METROPOLITANO DE GUARUJÁ.

[DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DO CONSÓRCIO, NESTE CASO, INDICANDO A EMPRESA LÍDER].

[NOME, ENDEREÇO, TELEFONE E ENDEREÇO DE E-MAIL DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)].



*Prefeitura Municipal de Guarujá*  
*Estado de São Paulo*  
*Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário*

**(iv) 4º Envelope – Proposta Econômica:**

**4º ENVELOPE – PROPOSTA ECONÔMICA**

Edital de Concorrência Internacional nº [•]/[•] – Concessão para construção, exploração e manutenção do AERÓDROMO CIVIL METROPOLITANO DE GUARUJÁ.

[DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DO CONSÓRCIO, NESTE CASO, INDICANDO A EMPRESA LÍDER].

[NOME, ENDEREÇO, TELEFONE E ENDEREÇO DE E-MAIL DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)].



*Prefeitura Municipal de Guarujá*  
*Estado de São Paulo*  
*Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário*

## **ANEXO XVIII**

# **MODELO DE RATIFICAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA**

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL n° 14/2016

### **CONCESSÃO DO AERÓDROMO CIVIL METROPOLITANO DE GUARUJÁ**

[local], [•] de [•] de [•]

À Prefeitura do Município de Guarujá

**Ref.: Edital de Concorrência Internacional N° [•] – Carta de Ratificação da Proposta**

Prezados Senhores,

A (NOME E QUALIFICAÇÃO DA PROPONENTE), para os fins do Edital da Concorrência Internacional [•], vem, pela presente, ratificar a sua proposta feita na Licitação, propondo, em caráter irrevogável e irretratável, o Valor da Outorga de [•], de acordo com os termos e condições contemplados no Edital, declarando ainda que o Valor da Outorga está dentro dos limites do Plano de Negócios analisado pela instituição financeira, nos termos do Edital.

Atenciosamente,

---

**[Proponente]**  
[representante legal]



*Prefeitura Municipal de Guarujá*  
*Estado de São Paulo*  
*Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário*

## **ANEXO XIX**

### **ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA**

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL n° 14/2016

#### **CONCESSÃO DO AERÓDROMO CIVIL METROPOLITANO DE GUARUJÁ**

**OBJETO: CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I A ESTE EDITAL, DA MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO (ANEXO XXI), E DOS DEMAIS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. A CONCESSÃO CONTEMPLA O DIREITO PARA AMPLIAR E ESTENDER A OPERAÇÃO NO MUNICÍPIO PARA TERMINAIS AEROPORTUÁRIOS INTERNACIONAIS, HAVENDO AUTORIZAÇÃO FUTURA DOS ÓRGÃOS CONTROLADORES COMPETENTES PARA TAL. A CONCESSIONÁRIA SERÁ REMUNERADA POR MEIO DE RECEITAS TARIFÁRIAS E RECEITAS NÃO TARIFÁRIAS, NOS TERMOS DO CONTRATO DE CONCESSÃO.**

Atestamos que o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, examinou o local e o seu entorno, onde serão prestados os serviços e ficou ciente das condições de execução dos trabalhos.

Nome/Assinatura: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ RF: \_\_\_\_\_

Guarujá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

**\*Preenchimento obrigatório**



## **ANEXO XX**

### **INFORMAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL n° 14/2016

**OBJETO: CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I A ESTE EDITAL, DA MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO (ANEXO XXI), E DOS DEMAIS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. A CONCESSÃO CONTEMPLA O DIREITO PARA AMPLIAR E ESTENDER A OPERAÇÃO NO MUNICÍPIO PARA TERMINAIS AEROPORTUÁRIOS [INTERNACIONAIS] NÃO HÁ ESSA PREVISÃO DE OPERAÇÃO INTERNACIONAL, HAVENDO AUTORIZAÇÃO FUTURA DOS ÓRGÃOS CONTROLADORES COMPETENTES PARA TAL. A CONCESSIONÁRIA SERÁ REMUNERADA POR MEIO DE RECEITAS TARIFÁRIAS E RECEITAS NÃO TARIFÁRIAS, NOS TERMOS DO CONTRATO DE CONCESSÃO.**

As LICITANTES deverão elaborar a **PROPOSTA TÉCNICA** conforme cada um dos tópicos descritos a seguir.

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES atribuirá notas para as LICITANTES segundo os critérios abaixo:

NT(i) = 0	Quando o tópico não for apresentado;
NT(i) = 2,5	Quando a apresentação do tópico abordar, de forma satisfatória, pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos quesitos mínimos exigidos no tópico;
NT(i) = 5	Quando a apresentação do tópico abordar, de forma satisfatória, pelo menos 80% (oitenta por cento) dos quesitos mínimos exigidos;
NT(i) =	Quando a apresentação do tópico abordar, de forma satisfatória, pelo menos 90% (noventa



**Prefeitura Municipal de Guarujá**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário**

7,5	por cento) dos quesitos mínimos exigidos;
NT(i) = 10	Quando o tópico for apresentado de maneira a atender de forma satisfatória a todos os quesitos exigidos.

Para efeito de julgamento, as PROPOSTAS TÉCNICAS serão analisadas e comparadas tópico a tópico, mediante a atribuição de uma pontuação da qual resultará a classificação das LICITANTES, obedecendo à pontuação de 0 a 100.

Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências deste EDITAL;
- b) Apresentem informação(ões) estranhas à PROPOSTA TÉCNICA, tais como preços e valores;
- c) Obtiverem Nota Técnica (NT) inferior a 70 pontos.

**PARTE 1 – DESCRIÇÃO E DIAGNÓSTICO OPERACIONAL DO GERENCIAMENTO DE AEROPORTO - 20 pontos**

Os tópicos e respectivos quesitos mínimos a serem avaliados são:

**1.1 - Conhecimento e descrições do objeto (Aeroporto CIVIL METROPOLITANODE Guarujá);**

- a) Relação, Localização e Descrição física do Aeroporto CIVIL METROPOLITANODE Guarujá – Peso 0,40;
- b) Diagnóstico dos Aspectos Ambientais e Socioeconômicos – Peso 0,40;
- c) Abordagem de Aspectos Operacionais e de Manutenção – Peso 0,40;
- d) Relação de Problemas Críticos – Peso 0,40, e
- e) Diagnóstico dos Aspectos Relativos à Segurança do Trabalho e à Proteção ao Meio Ambiente – Peso 0,40.

As LICITANTES serão avaliadas em função do atendimento aos quesitos destacados em cada tópico.

A nota da PARTE 1 (P1) será o resultado obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$P1 = (NT1.1a \times 0,40) + (NT1.1b \times 0,40) + (NT1.1c \times 0,40) + (NT1.1d \times 0,40) + (NT1.1e \times 0,40)$$



*Prefeitura Municipal de Guarujá*  
*Estado de São Paulo*  
*Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário*

**PARTE 2 – PROPOSIÇÃO PARA OPERAÇÃO DO AEROPORTO CIVIL METROPOLITANO DE GUARUJÁ**  
**– 40 pontos**

Os tópicos e respectivos quesitos mínimos a serem avaliados são:

2.1 Plano de trabalho com planejamento de todas as obras necessárias para a operação do Aeroporto CIVIL METROPOLITANO do Guarujá:

- a) Abordagem das obras civis relativas ao terminal de passageiros – Peso 0,80;
- b) Cronograma físico das obras civis propostas para o Terminal de Passageiros – Peso 0,45;
- c) Abordagem relativa a instalações hidráulica, elétrica e montagens do terminal de passageiros – Peso 0,80;
- d) Cronograma físico das instalações hidráulica, elétrica e montagens do terminal de passageiros – Peso 0,45;
- e) Abordagem das obras relativas a pista de pouso e decolagem – Peso 0,90; e
- f) Cronograma físico das obras propostas para a pista de pouso e decolagem – Peso 0,60;

As LICITANTES serão avaliadas em função do atendimento aos quesitos destacados em cada tópico.

A nota da PARTE 2 (P2) será o resultado obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$P2 = (NT2.1a \times 0,80) + (NT2.1b \times 0,45) + (NT2.1c \times 0,80) + (NT2.1d \times 0,45) + (NT2.1e \times 0,90) + (NT2.1f \times 0,60)$$

**PARTE 3 – PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, GESTÃO COMERCIAL E EDUCAÇÃO AMBIENTAL DO AEROPORTO CIVIL METROPOLITANO DE GUARUJÁ–**  
**40 pontos**

As LICITANTES deverão apresentar as principais atividades a serem realizadas pela CONCESSIONÁRIA no âmbito do Programa de Administração, Operação, Manutenção, Gestão Comercial e Educação Ambiental do AEROPORTO, por meio de apresentação de metodologia de realização e monitoramento dos serviços.

**3.1** Administração do Aeroporto – peso 0,80:

- a) Organograma previsto para os respectivos setores, e
- b) Descrição das atividades e cargos;



**Prefeitura Municipal de Guarujá**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário**

- c) Número de funcionários para cada cargo e setor ao longo do período de concessão.
- 3.2** Operação e manutenção do aeroporto – Peso 0,80
- a) Organograma previsto para os respectivos setores, e
  - b) Descrição das atividades e cargos;
  - c) Número de funcionários para cada cargo e setor ao longo do período de concessão.
- 3.3** Sistema de gestão de controle da qualidade, Sistema de gestão de segurança do trabalho e Sistema de gestão de planejamento e projetos de investimentos – Peso 0,80.
- 3.4** *Gestão Comercial – Peso 0,80*
- a) Gerenciamento do Cadastro Comercial;
  - b) Setor de atendimento aos clientes.
  - c) Formas de atendimento que serão disponibilizadas aos usuários;
- 3.5** *Programa de Educação Ambiental – Peso 0,80*
- a) Deverão ser apresentadas as ações de educação ambiental que serão adotadas e respectivos objetivos e,
  - b) Estrutura prevista para desenvolvimento de tais ações.

As LICITANTES serão avaliadas em função do atendimento aos quesitos destacados em cada tópico com ênfase na compatibilidade com as necessidades reais do SISTEMA e na coerência com os demais tópicos da PROPOSTA TÉCNICA.

A nota da parte 3 (P3) será o resultado obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$P3 = (NT3.1 \times 0,80) + (NT3.2 \times 0,80) + (NT3.3 \times 0,80) + (NT3.4 \times 0,80) + (NT3.5 \times 0,80)$$

**CÁLCULO DA NOTA TÉCNICA (NT) – MÁXIMO DE 100 (CEM) PONTOS**

$$NT = P1+P2+P3$$

Sendo:

P1 = Nota da Parte 1;

P2 = Nota da Parte 2;

P3 = Nota da Parte 3;



*Prefeitura Municipal de Guarujá*  
*Estado de São Paulo*  
*Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário*

## **ANEXO XXI**

### **CONTRATO DE CONCESSÃO PARA CONSTRUÇÃO, EXPLORAÇÃO E MANUTENÇÃO DO AERÓDROMO CIVIL METROPOLITANO DE GUARUJÁ, DELEGADO PELA UNIÃO FEDERAL AO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ.**

#### **PREÂMBULO**

Pelo presente instrumento feito em 03 (três) vias de igual teor e para um único efeito, os abaixo assinados e qualificados:

De um lado, como **Poder Concedente** ou **Contratante**:

A Prefeitura do Município de Guarujá, neste ato, por sua Prefeita, Sra. Maria Antonieta de Brito, brasileira, casada, pedagoga, portadora do RG nº [●], inscrita no CPF/MF sob o nº [●] e com endereço na [●], no Município de Guarujá, Estado de São Paulo;

Do outro lado, na qualidade de **Concessionária** ou **Contratada**:

A [SPE], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [●], com sede na [●], representada na forma de seus atos constitutivos por [●];

#### **CONSIDERANDO QUE:**

A) O Poder Concedente é delegatário do Aeroporto objeto deste Contrato, com obrigações de exploração do Complexo Aeroportuário, conforme os termos do Convênio de Delegação, no qual figuram como partes, de um lado a União, como delegante, e, de outro, o Poder Concedente, como delegatário, e integra o presente Contrato na forma do Anexo VIII;

B) De acordo com o Convênio de Delegação, ao Poder Concedente é facultado repassar integral ou parcialmente, a terceiros, as obrigações assumidas em decorrência da delegação;



***Prefeitura Municipal de Guarujá***  
***Estado de São Paulo***  
***Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário***

C) O Poder Concedente optou por atribuir à iniciativa privada a exploração do Complexo Aeroportuário objeto deste Contrato, o que inclui a construção, manutenção, prestação dos serviços públicos relacionados à infraestrutura aeroportuária e exploração comercial do Complexo Aeroportuário;

D) A SAC anuiu com a presente Concessão, nos termos do artigo 3º § 1º e § 2º, do Decreto Federal nº 7.624, de 22 de novembro de 2011, conforme consignado na Portaria Nº 26, datada de 19/06/2015;

E) A Câmara Municipal de Guarujá autorizou a presente Concessão por meio da Lei nº 4.282, publicado na edição do Diário Oficial do Município de 30/12/2015;

F) Em virtude do acima disposto, o Poder Concedente, de acordo com as competências legais que lhe foram atribuídas, realizou regular licitação na modalidade de Concorrência, cujo objeto foi adjudicado à Concessionária, por ato publicado no DOM, edição de [•];

Resolvem as Partes, de comum acordo, firmar o presente Contrato de Concessão, que será regido pelas Cláusulas e condições aqui previstas.

## **Sumário**

<b>CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS .....</b>	<b>114</b>
<b>Seção I - Das Definições.....</b>	<b>114</b>
<b>Seção II - Da Legislação Aplicável .....</b>	<b>120</b>
<b>Seção III - Da Interpretação Aplicável .....</b>	<b>120</b>
<b>Seção IV - Das Disposições Gerais .....</b>	<b>121</b>
<b>Seção V- Dos Anexos .....</b>	<b>122</b>
<b>CAPÍTULO II - DO OBJETO .....</b>	<b>122</b>
<b>Seção I - Da Área.....</b>	<b>123</b>
<b>Seção II - Do Prazo de Vigência .....</b>	<b>123</b>



*Prefeitura Municipal de Guarujá*  
*Estado de São Paulo*  
*Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário*

Seção III - Do Valor do Contrato .....	124
Seção IV - Da Outorga.....	124
Seção V - Dos Bens Integrantes da Concessão .....	125
<b>CAPÍTULO III – DA OPERAÇÃO INICIAL.....</b>	<b>126</b>
<b>CAPÍTULO IV - DOS DIREITOS E DEVERES.....</b>	<b>126</b>
Seção I - Da Concessionária.....	127
Subseção I - Dos Deveres Gerais .....	127
Subseção II - Da Prestação dos Serviços .....	128
Subseção III - Das Atividades Operacionais .....	129
Subseção IV - Das Informações .....	131
Subseção V - Dos Investimentos .....	133
Subseção VI - Da Governança Corporativa .....	134
Subseção VII - Do Capital Social .....	135
Subseção VIII - Da Responsabilidade .....	135
Subseção IX - Dos Seguros.....	136
Subseção X - Das Garantias de Execução Contratual .....	139
Seção II - Do Poder Concedente .....	143
Seção III - Do Usuário.....	146
<b>CAPÍTULO V - DA REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA.....</b>	<b>146</b>
Seção I - Das Receitas Tarifárias.....	147
Seção II - Das Receitas Não Tarifárias .....	148
<b>CAPÍTULO VI - DA ALOCAÇÃO DOS RISCOS.....</b>	<b>149</b>
Seção I - Dos Riscos do Poder Concedente .....	149
Seção II - Dos Riscos da Concessionária .....	151
<b>CAPÍTULO VII - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO .....</b>	<b>155</b>
Seção I - Do Reajuste e da Revisão Tarifária.....	155



***Prefeitura Municipal de Guarujá***  
***Estado de São Paulo***  
***Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário***

Seção II - Da Revisão dos Parâmetros da Concessão.....	155
Seção III - Da Revisão Extraordinária .....	156
<b>CAPÍTULO VIII - DA FISCALIZAÇÃO .....</b>	<b>160</b>
<b>CAPÍTULO IX - DAS PENALIDADES .....</b>	<b>161</b>
Seção I - Da Advertência.....	162
Seção II - Da Multa.....	162
Seção III - Da Suspensão do Direito de Participar de Licitações e de Contratar com a Administração Pública.....	164
Seção IV - Da Caducidade .....	164
Seção V – Do Procedimento de Aplicação das Penalidades.....	164
Seção VI – Das Medidas Acautelatórias.....	165
<b>CAPÍTULO X - DA SUBCONTRATAÇÃO.....</b>	<b>165</b>
<b>CAPÍTULO XI - DA TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO E DO CONTROLE SOCIETÁRIO.....</b>	<b>166</b>
<b>CAPÍTULO XII - DA ASSUNÇÃO DO CONTROLE DA SPE PELOS FINANCIADORES .....</b>	<b>170</b>
<b>CAPÍTULO XIII - DA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS NO COMPLEXO AEROPORTUÁRIO .....</b>	<b>171</b>
Seção I - Das Disposições Gerais .....	171
Seção II - Das Áreas e Atividades Operacionais.....	173
<b>CAPÍTULO XIV - DA INTERVENÇÃO.....</b>	<b>174</b>
<b>CAPÍTULO XV - DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO.....</b>	<b>176</b>
Seção I - Do Advento do Termo Contratual.....	178
Seção II - Da Encampação.....	179
Seção III - Da Caducidade .....	179
Seção IV - Da Rescisão .....	181
Seção V - Da Anulação .....	182
Seção VI - Da Falência ou Da Extinção da Concessionária .....	182
Seção VII – Extinção por Caso Fortuito ou Força Maior .....	183
Seção VIII – Denúncia ou rescisão dos Convênios de Delegação.....	183



**Prefeitura Municipal de Guarujá**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário**

<b>CAPÍTULO XVI - DOS BENS REVERSÍVEIS .....</b>	<b>184</b>
<b>CAPÍTULO XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....</b>	<b>185</b>
<b>Seção I - Da Documentação Técnica .....</b>	<b>185</b>
<b>Seção II - Da Propriedade Intelectual.....</b>	<b>186</b>
<b>Seção III - Do Foro.....</b>	<b>186</b>
<b>ANEXOS.....</b>	<b>.....</b>

## **CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

### **Seção I - Das Definições**

1. Para os fins do presente Contrato, salvo quando houver disposição expressa em contrário, os termos, frases e expressões listados abaixo, quando utilizados neste Contrato e seus Anexos e redigidos com iniciais em letras maiúsculas, deverão ser compreendidos e interpretados de acordo com os seguintes significados:

<b>Adjudicatária</b>	Proponente vencedor do processo licitatório.
<b>Aeroporto</b>	O Aeródromo Civil Metropolitano de Guarujá, cuja atividade de exploração foi delegada pela União Federal ao Município de Guarujá, mediante a celebração do Convênio de Delegação.
<b>ANAC</b>	Agência Nacional de Aviação Civil, entidade integrante da Administração Pública Federal indireta, submetida a regime autárquico especial, criada pela Lei Federal nº. 11.182, de 27 de setembro de 2005.
<b>Anexos</b>	Documentos citados no Contrato, incorporados no final deste e nomeados conforme suas denominações.
<b>Aviação Geral</b>	Aviação prioritária de pequenos aviões de propriedade particular, jatos executivos, helicópteros, vôos de treinamento e outras atividades aéreas.



*Prefeitura Municipal de Guarujá*  
*Estado de São Paulo*  
*Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário*

<b>Bloco Controlador ou Bloco de Controle Coligadas</b>	Grupo de acionistas da SPE que exerce poder de controle sobre a Companhia  Sociedades submetidas à influência significativa de outra sociedade. Há influência significativa quando se detém ou se exerce o poder de participar nas decisões das políticas financeira ou operacional da investida, sem controlá-la. É presumida influência significativa quando houver a titularidade de 20% (vinte por cento) ou mais do capital votante da investida, sem controlá-la.
<b>COMAER</b>	Comando da Aeronáutica, órgão integrante da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa e subordinado diretamente ao Ministro de Estado da Defesa.
<b>Complexo Aeroportuário</b>	Área da Concessão, caracterizada pelo sítio aeroportuário do Aeroporto, e em conformidade com a descrição constante do Anexo II, incluindo edificações e terrenos, bem como pelas áreas ocupadas com instalações operacionais, administrativas e comerciais relacionadas à Concessão.
<b>Concessão</b>	Forma de delegação regulamentada pela Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que tem por objeto a prestação de serviços públicos para a ampliação, manutenção e exploração da infraestrutura aeroportuária do Complexo Aeroportuário do Aeroporto.
<b>Concessionária</b>	Sociedade de Propósito Específico responsável pela execução do Contrato.
<b>Contrato</b>	O Contrato de Concessão celebrado entre o Poder Concedente e a Concessionária, incluindo os seus Anexos.
<b>Controlada</b>	Sociedade na qual a Controladora, diretamente ou por meio de outras controladas ou coligadas, é titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria de votos nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores da sociedade, e usa efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da sociedade.



***Prefeitura Municipal de Guarujá***  
***Estado de São Paulo***  
***Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário***

<b>Controladora</b>	A pessoa física ou jurídica que:  i. É titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembléiageral ou reunião de sócios e o poder de eleger a maioria dos administradores da sociedade; e  ii. Usa efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da sociedade.
<b>Convênio de Delegação</b>	Convênio nº 140/2013, firmado entre a União Federal e o Município de Guarujá para a delegação da atividade de exploração do Aeroporto objeto desta Concessão.
<b>Data de Eficácia do Contrato</b>	Data em que o prazo de vigência do Contrato se inicia.
<b>DECEA</b>	Departamento de Controle do Espaço Aéreo, órgão central do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (SISCEAB), subordinado ao Ministério da Defesa e ao Comando da Aeronáutica.
<b>Demanda Prevista</b>	Demanda de atividades aeroportuárias prevista no Plano de Gestão da Infraestrutura vigente.
<b>Despesas Ordinárias</b>	Despesas existentes pela utilização de espaços aeroportuários.
<b>DOM</b>	Diário Oficial do Município de Guarujá.
<b>Edital</b>	O Edital de Concorrência nº 14/2016 e seus anexos.
<b>Empresas Aéreas</b>	Pessoas jurídicas nacionais ou estrangeiras devidamente autorizadas a executar transporte aéreo regular ou não de pessoas e/ou cargas e malotes postais com fins lucrativos.
<b>Financiadores</b>	Instituições financeiras responsáveis pelos financiamentos à Concessionária para a realização dos investimentos previstos no Anexo II - Plano de Exploração Aeroportuária – PEA.
<b>Garantia de Execução Contratual</b>	Garantia do fiel cumprimento das obrigações do Contratoprestada pela Concessionária, e que poderá ser executada pela Contratante, nas hipóteses previstas no Contrato.
<b>IPC/FIPE</b>	Índice de Preços ao Consumidor, calculado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE).
<b>IPCA/IBGE</b>	Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).



***Prefeitura Municipal de Guarujá***  
***Estado de São Paulo***  
***Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário***

<b>IQS</b>	Indicadores de Qualidade de Serviço descritos no PEA e utilizados para avaliar periodicamente a qualidade dos serviços prestados pela Concessionária.
<b>Licitação</b>	Concorrência nº 14/2016, promovido pelo Poder Concedente para contratação de Concessão Comum, regido pelo Edital e pelas demais normas aplicáveis.
<b>Mês Contratual</b>	Cada mês do Prazo de vigência do Contrato, contados da Data de Eficácia do Contrato.
<b>Operação Imediata</b>	Implantação de infraestrutura inicial, capaz de atender às exigências mínimas para operação aeroportuária.
<b>Parcelas Mensais</b>	Parcelas do Valor da Outorga a serem pagas mensalmente pela Concessionária, nos termos do presente Contrato.
<b>Partes</b>	Poder Concedente e Concessionária.
<b>Partes Relacionadas</b>	Qualquer pessoa Controladora, Coligada e respectivas Controladas, bem como aquelas assim consideradas pelas Normas Contábeis e societárias em vigor.
<b>PEA</b>	Plano de Exploração Aeroportuária, Anexo II ao Contrato, que detalha o objeto da Concessão, limitando a área do Aeroporto destinada à Concessão, e determina as obrigações e condições de exploração do Aeroporto pela Concessionária.
<b>PGI</b>	Plano de Gestão da Infraestrutura, contendo os demais planos de entrega obrigatória pela Concessionária, que será incorporado como Anexo IX deste Contrato, assim que concluído pela Concessionária, conforme regramento contratual e determinações do PEA, devendo suas revisões e atualizações também incorporar o Contrato.
<b>Poder Concedente</b>	A Prefeitura do Município de Guarujá/SP.
<b>Projeto Básico</b>	Projeto a ser elaborado pela Concessionária previamente à realização de obras de ampliação nos Aeroportos, obedecidas as normas técnicas aplicáveis, bem como a regulamentação vigente na ocasião.
<b>Projeto “as built”</b>	Projeto das instalações tais como construídas, a ser entregue após a realização de obras, respeitadas as normas técnicas aplicáveis, bem como a regulamentação vigente.
<b>Receita Bruta</b>	Qualquer receita recebida pela Concessionária e por eventuais



***Prefeitura Municipal de Guarujá***  
***Estado de São Paulo***  
***Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário***

	subsidiárias integrais a título de remuneração.
<b>Receita Financeira</b>	Os juros recebidos, os descontos obtidos, o lucro na operação de reporte e o prêmio de resgate de títulos ou debêntures e os rendimentos nominais relativos a aplicações financeiras de renda fixa, auferidos pela Concessionária no período de apuração.
<b>Receitas Não Tarifárias</b>	Receitas alternativas, complementares ou acessórias, obtidas pela Concessionária em decorrência de atividades econômicas realizadas no Complexo Aeroportuário e que não sejam remuneradas por Tarifas, inclusive as receitas oriundas dos Contratos que envolvam a cessão de espaço no Complexo Aeroportuário.
<b>Receitas Tarifárias</b>	Receitas decorrentes do pagamento das tarifas aeroportuárias.
<b>Remuneração</b>	Receitas Tarifárias e Receitas Não Tarifárias recebidas pela Concessionária em virtude da exploração do objeto da Concessão conforme previsto no Anexo II – Plano de Exploração Aeroportuária.
<b>Revisão dos Parâmetros da Concessão</b>	Revisão quinquenal dos Parâmetros da Concessão a ser realizada nos limites do quanto estabelecido neste Contrato e da legislação aplicável.
<b>Revisão Extraordinária</b>	Procedimento para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato em virtude da ocorrência de eventos relacionados com riscos suportados exclusivamente pelo Poder Concedente.
<b>SAC</b>	Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República.
<b>Serviços</b>	Serviços objeto da Concessão, prestados pela Concessionária aos Usuários do Aeroporto, tal como previsto neste Contrato e no Anexo II – Plano de Exploração Aeroportuária.
<b>Tarifa</b>	Remuneração pela prestação dos serviços aeroportuários, nos termos da Resolução ANAC nº 180, de 25 de janeiro de 2011 (“Resolução ANAC 180”) ou outra que venha a substituí-la.
<b>Termo de Recebimento</b>	Documento contendo a relação dos bens reversíveis deste Contrato,



***Prefeitura Municipal de Guarujá***  
***Estado de São Paulo***  
***Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário***

<b>Definitivo</b>	somados os preexistentes aos construídos, adquiridos ou de qualquer forma modificados pela Concessionária durante o prazo de Concessão, bem como atualizadas as condições de conservação de todo o rol de bens reversíveis.
<b>TFAC</b>	Taxa de Fiscalização da Aviação Civil, instituída pela Lei nº 11.182/05.
<b>URTA</b>	Unidade de Referência da Tarifa Aeroportuária, correspondente a 1000 (mil) vezes o valor teto da Tarifa de Embarque Doméstico, não considerados os adicionais incidentes, prevista na Resolução ANAC 180, vigente na data do recolhimento da multa aplicada.
<b>Usuários</b>	Todas as pessoas físicas e jurídicas que sejam tomadoras dos Serviços prestados pela Concessionária, ou por terceiro por ela indicado, no Complexo Aeroportuário.
<b>Valor de Outorga</b>	Valor pago pela Concessionária ao Poder Concedente pela exploração do Aeroporto, nos termos e condições do Contrato de Concessão.

1.1. Exceto quando o contexto não permitir tal interpretação:

- (i) As definições deste Contrato, expressas nesta Seção I do Capítulo I, têm os significados atribuídos acima, seja no plural ou no singular;
- (ii) As definições do Edital serão igualmente aplicadas em suas formas singular e plural;
- (iii) Todas as referências neste Contrato para designar Cláusulas, subcláusulas ou demais subdivisões referem-se às Cláusulas, subcláusulas ou demais subdivisões do corpo deste Contrato, salvo quando expressamente se dispuser de maneira diversa;
- (iv) Os pronomes de ambos os gêneros deverão considerar, conforme o caso, as demais formas pronominais;
- (v) Todas as referências ao presente Contrato ou a qualquer outro documento relacionado a esta Concessão deverão considerar eventuais alterações e/ou aditivos que venham a ser celebrados entre as Partes;



***Prefeitura Municipal de Guarujá***  
***Estado de São Paulo***  
***Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário***

- (vi) Toda a referência feita à legislação e regulamentos deverá ser compreendida como a legislação e regulamentos vigentes à época do caso concreto e a ele aplicáveis, de qualquer esfera da federação e consideradas suas alterações;
- (vii) Os títulos dos Capítulos e Cláusulas não devem ser considerados em sua interpretação;
- (viii) O uso neste Contrato do termo “incluindo” significa “incluindo, mas não se limitando”.

**Seção II - Da Legislação Aplicável**

1.2. O Contrato será regido e interpretado de acordo com o ordenamento jurídico vigente na República Federativa do Brasil.

1.3. A Concessão será regida pelo Contrato e pelas Leis Federais nº 7.565 de 19 de dezembro de 1986, nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, nº 11.182 de 27 de setembro de 2005, pelo Decreto Federal nº 7.624, de 22 de novembro de 2011, pela Lei Complementar Municipal nº 31, de 25 de abril de 1995, pelo Convênio de Delegação, sem prejuízo de outras normas aplicáveis, notadamente as editadas pela ANAC e pelo COMAER.

**Seção III - Da Interpretação Aplicável**

1.4. No caso de divergência entre o Contrato e seus Anexos, prevalecerá o disposto no Contrato.

1.5. No caso de divergência entre o conteúdo dos Anexos prevalecerão aqueles emitidos pelo Poder Concedente.

1.6. No caso de divergência entre o conteúdo dos Anexos emitidos pelo Poder Concedente, prevalecerá aquele de data mais recente.



***Prefeitura Municipal de Guarujá***  
***Estado de São Paulo***  
***Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário***

**Seção IV - Das Disposições Gerais**

1.7. Todas as comunicações recíprocas, relativas ao Contrato, serão consideradas como efetuadas, se entregues por correspondência com Aviso de Recebimento (AR), ou por portador, com protocolo de recebimento. Em qualquer dos casos, deverá sempre constar o número do Contrato, o assunto, a data de recebimento e o nome do remetente.

1.8. A Concessionária deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de assinatura do Contrato, apresentar, por escrito, os nomes e respectivos cargos dos empregados ou representantes designados para serem responsáveis pela gestão do Contrato, aos cuidados dos quais deverão ser dirigidas as correspondências aqui previstas.

1.8.1. Caso qualquer dos profissionais deixe de fazer parte dos quadros de funcionários da Concessionária ou, por qualquer razão, perca o vínculo mencionado neste Contrato, a Concessionária deverá promover sua substituição imediata, devendo submeter a opção de substituição à aprovação prévia do Poder Concedente em, no máximo, 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação de penalidades. Caso a Concessionária não submeta a opção de substituição ao Poder Concedente por um período superior a 30 (trinta) dias, poderá ser declarada a caducidade da Concessão. .

1.8.2. As funções de Gestor de Aeroporto e de Manutenção de Aeroporto poderão ser cumuladas por um único profissional com experiência comprovada em ambas.

1.8.3. As funções de Gerenciamento da segurança operacional de aeroporto, Operação e Segurança aeroportuária e de Resposta a emergências aeroportuárias poderão ser cumuladas por um único profissional com experiência comprovada em ambas.

1.9. No caso de extinção de quaisquer dos índices econômicos indicados neste Contrato e seus Anexos, os mesmos serão alterados pelos índices oficiais substitutos ou, na ausência desses, ou pelo Poder Concedente, nos demais casos.



***Prefeitura Municipal de Guarujá***  
***Estado de São Paulo***  
***Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário***

1.10. Para fins de cumprimento das cláusulas constantes neste Contrato e seus Anexos, serão considerados os demonstrativos de fluxo de caixa e demonstrativos de resultado de cada exercício, bem como as informações contábeis previstas na Cláusula 4.1.47, referente à Concessionária e, se for o caso, suas subsidiárias integrais, os quais deverão ser submetidos ao Poder Concedente, conforme o regramento estabelecido neste Contrato.

**Seção V- Dos Anexos**

1.11. Integram o presente Contrato, para todos os efeitos legais e contratuais, os seguintes anexos:

<b>Anexo I</b>	Edital de Concorrência <sup>o</sup> [•]
<b>Anexo II</b>	Plano de Exploração Aeroportuária (PEA) proposto e aprovado
<b>Anexo III</b>	Proposta Técnica
<b>Anexo IV</b>	Proposta Econômica
<b>Anexo V</b>	Resolução ANAC 180, de 25 de janeiro de 2011
<b>Anexo VI</b>	Modelos e Condições Mínimas para Garantia Contratual e Garantia de Execução prestada pela Concessionária
<b>Anexo VII</b>	Plano de Transferência Operacional (documento a ser fornecido pela Concessionária, conforme regramento contratual)
<b>Anexo VIII</b>	Convênio de Delegação
<b>Anexo IX</b>	Plano de Gestão da Infraestrutura – PGI (documento a ser fornecido pela Concessionária)
<b>Anexo X</b>	Cronograma de Integralização, conforme apresentado pela Concessionária em sua Proposta Econômica na Concorrência
<b>Anexo XI</b>	Metodologia de Cálculo do Fluxo de Caixa Marginal
<b>Anexo XII</b>	Índice de Qualidade de Serviço- IQS
<b>Anexo XIII</b>	Obras do Poder Concedente

**CAPÍTULO II - DO OBJETO**



**Prefeitura Municipal de Guarujá**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário**

2. O objeto do presente Contrato é a Concessão dos serviços públicos para a construção, manutenção e exploração da infraestrutura aeroportuária do Aeródromo Civil Metropolitano de Guarujá, delegado à Prefeitura do Município de Guarujá por meio do Convênio de Delegação, de acordo com as especificações contidas neste Contrato e no PEA.

2.1. Os serviços de implantação, operação e manutenção dos sistemas de navegação aérea, assim como as respectivas tarifas, serão iniciados em até 8 (oito) meses contado a partir da conclusão da **Fase de planejamento da implantação** e do acolhimento de potencial operação provisória e assistida, definida no Anexo II deste Contrato, nos termos da Portaria DECEA pela qual o Município de Guarujá foi designado como responsável técnico e permissionário das atividades de navegação aérea do aeroporto em questão.

### **Seção I - Da Área**

2.2. O Aeroporto objeto do Contrato está localizado na área indicada no PEA, a qual, observado o art. 38 do Código Brasileiro de Aeronáutica (Lei federal nº 7.565/86), está sob responsabilidade do Poder Concedente e será transferida à Concessionária, conforme disposições do Contrato.

### **Seção II - Do Prazo de Vigência**

2.3. O Contrato terá prazo de vigência de 30 anos, contado a partir da Data de Eficácia.

2.4. O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, com a publicação do respectivo extrato no DOM. Será iniciada a contagem do prazo de vigência do Contrato, estabelecido na Cláusula 2.3 acima, a partir da Data de Eficácia.

2.5. O Contrato poderá ser prorrogado por até 3 (três) anos, para fins de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, na forma prevista neste Contrato e na legislação em vigor, conforme o disposto no art. 6º do Decreto nº 7.624/2011.



***Prefeitura Municipal de Guarujá***  
***Estado de São Paulo***  
***Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário***

2.6. O prazo de vigência deste Contrato, incluindo eventual prorrogação nos termos da Cláusula 2.5, acima, não poderá, em hipótese alguma, ultrapassar o termo final da vigência do Convênio de Delegação.

### **Seção III - Do Valor do Contrato**

2.7. O valor do Contrato, correspondente ao valor das Receitas Tarifárias e Não Tarifárias estimadas para todo o prazo da Concessão trazidas a valor presente é de R\$ 291.412.207,00 (duzentos e noventa e um milhões, quatrocentos e doze mil, duzentos e sete reais).

2.8. O valor do Contrato tem efeito meramente indicativo, não podendo ser utilizado por nenhuma das Partes para pleitear a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

### **Seção IV - Da Outorga**

2.9. A Concessionária se obriga a pagar ao Poder Concedente, em 05 (cinco) parcelas iguais anuais, contados da assinatura deste contrato, do Valor da Outorga Obrigatória ofertado em sua Proposta Econômica, mediante depósito em conta bancária indicada neste Contrato, de titularidade do Poder Concedente, decorrente da oferta realizada na Concorrência nº 14/2016, ajustado pelo IPCA até a data do efetivo pagamento.

2.9.1. A Concessionária se obriga a pagar ao Poder Concedente, adicionalmente, o Valor da Outorga Fixa Anual ofertado em sua Proposta Econômica, ao longo de todo o período de concessão (30 anos), mediante depósito em conta bancária indicada neste Contrato, de titularidade do Poder Concedente, decorrente da oferta realizada na Concorrência nº 14/2016, ajustado pelo IPCA até a data do efetivo pagamento.

2.9.2. Caso a concessionária não pague os Valores de Outorga na data de vencimento incorrerá em multa moratória de 5% (cinco por cento) do valor devido, acrescido de juros moratórios equivalentes à Taxa Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), podendo o Poder Concedente executar a garantia de execução do Contrato.



***Prefeitura Municipal de Guarujá***  
***Estado de São Paulo***  
***Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário***

2.9.3. O Poder Concedente indicará o procedimento a ser observado para a efetivação do pagamento dos Valores de Outorga.

2.9.4. Os Valores de Outorga serão reajustados de acordo com o mesmo índice e periodicidade dos reajustes das tarifas aeroportuárias estabelecidos pela Resolução ANAC 180, de 25 de janeiro de 2011 realizados a partir da Data de Eficácia do Contrato até o final do prazo da concessão.

2.10. A Concessionária se obriga a pagar anualmente ao Poder Concedente uma Outorga Variável correspondente a 4,5% (quatro vírgula cinco por cento) da totalidade das receitas não tarifárias, apuradas mensalmente.

2.11. Para todos os recolhimentos de outorga citados anteriormente, fica o Poder Concedente obrigado a aplicar os recursos decorrentes do pagamento dessas Outorgas no desenvolvimento e fomento da infraestrutura aeroportuária e aeronáutica, incluindo a infraestrutura de acesso viário ao aeródromo, nos termos do art. 13 do Decreto 7.624/2011.

#### **Seção V - Dos Bens Integrantes da Concessão**

2.12. Integram a Concessão os bens necessários à prestação dos Serviços objeto desta Concessão, já disponibilizados pelo Poder Concedente ou disponibilizados ao longo da execução contratual, a serem incorporados pela Concessionária, nos termos do PEA.

2.13. Os bens integrantes da concessão compreendem aqueles:

2.13.1. Entregues pelo Poder Concedente, conforme inventário; e

2.13.2. Adquiridos ou construídos pela Concessionária para a exploração das atividades que figuram como objeto do presente Contrato de Concessão, compreendidos aqueles bens adquiridos ou construídos, inclusive, para a exploração de Receitas Não Tarifárias.



***Prefeitura Municipal de Guarujá***  
***Estado de São Paulo***  
***Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário***

2.14. As disposições da Cláusula 2.13 acima não afastam a necessidade de arrolamento de todos os bens da concessão, que servirá como inventário de bens da concessão para todos os fins legais e regulamentares.

2.15. Os bens integrantes da Concessão serão considerados vinculados enquanto necessários à execução do objeto deste Contrato ou à operação do Aeroporto, consoante a atualidade do Serviço e as necessidades advindas do Complexo Aeroportuário.

2.16. Os bens integrantes da Concessão, decorrentes de investimentos realizados pela Concessionária já previstos no PEA, deverão ser depreciados e/ou amortizados no prazo da Concessão, nos termos da legislação vigente.

2.17. Os bens integrantes da Concessão, decorrentes de investimentos realizados pela Concessionária para a manutenção do serviço adequado, conforme definido no art. 6º, da Lei Federal nº 8.987/95, não previstos inicialmente no PEA, deverão ser depreciados e/ou amortizados no prazo da Concessão, assegurada indenização à Concessionária pelo saldo vinculado a bens reversíveis não amortizados e/ou depreciados ao término da Concessão.

2.18. Nos últimos 5 (cinco) anos de vigência do Contrato, a realização de quaisquer novos investimentos em bens integrantes da Concessão ou a aquisição de novos bens vinculados à Concessão, dependerá de prévia e expressa autorização do Poder Concedente, sem prejuízo do cumprimento das demais disposições contratuais aplicáveis à realização de novos investimentos.

### **CAPÍTULO III – DA OPERAÇÃO PROVISÓRIA E ASSISTIDA**

3. A partir da Data de Eficácia, a Concessionária poderá realizar os investimentos necessários para operação aeroportuária provisória e assistida.

### **CAPÍTULO IV - DOS DIREITOS E DEVERES**



***Prefeitura Municipal de Guarujá***  
***Estado de São Paulo***  
***Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário***

4. São direitos e deveres da Concessionária durante todo o prazo da Concessão:

**Seção I - Da Concessionária**

**Subseção I - Dos Deveres Gerais**

**4.1. Deveres Gerais**

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir integralmente o Contrato, em conformidade com as disposições legais e regulamentares, e ainda as determinações da Contratante e da ANAC, na condição de ente regulador, editadas a qualquer tempo, assegurado o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato;

4.1.2. Atender às exigências, recomendações ou observações feitas pela Contratante, conforme os prazos fixados em cada caso, assegurado o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato;

4.1.3. Cumprir determinações legais quanto à legislação trabalhista, previdenciária, de segurança e medicina do trabalho, concernentes aos seus empregados e terceirizados;

4.1.4. Manter, durante a execução do Contrato, no que for aplicável, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.5. Manter, em bom estado de funcionamento, conservação e segurança, os bens necessários à prestação dos Serviços que integram a Concessão, durante a vigência do Contrato;

4.1.6. Aderir às campanhas educativas, informativas, operacionais e outras, limitadas ao Complexo Aeroportuário e áreas vinculadas à Concessão, em consonância e de acordo com as diretrizes da ANAC e do COMAER.

4.1.7. Garantir aos seus empregados:



***Prefeitura Municipal de Guarujá***  
***Estado de São Paulo***  
***Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário***

4.1.7.1. Investimentos contínuos na capacitação, treinamento e orientação.

4.1.7.2. Instalação de comissão paritária de saúde e segurança, devendo sua forma, funcionamento e composição serem acordadas entre a Concessionária e a representação sindical dos trabalhadores aeroportuários.

4.1.7.3. Representação sindical dos trabalhadores aeroportuários no local de trabalho.

4.1.8. Observar as restrições às terceirizações para o Aeroporto, conforme normas, decisões e acordos vigentes na data de publicação do Edital, devendo adaptar-se a eventuais alterações posteriores imputáveis a Concessionária.

4.1.9. Celebrar e fazer cumprir Termos de Ajustamento de Conduta, de qualquer natureza, ao longo da vigência da Concessão, assegurado o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

## **Subseção II - Da Prestação dos Serviços**

4.1.10. Assegurar a adequada prestação dos Serviços concedidos, conforme definido no artigo 6º da Lei federal nº 8.987/95, valendo-se de todos os meios e recursos à sua disposição, incluindo, e não se limitando, a todos os investimentos em futuras expansões, necessários para a manutenção dos níveis de serviço.

4.1.11. Assegurar a adequada prestação dos Serviços concedidos, conforme a demanda existente e de acordo com o estabelecido no PEA, na forma e prazos previstos.

4.1.12. Executar serviços e programas de gestão, bem como fornecer treinamento a seus empregados, com vistas à melhoria dos serviços e à comodidade dos Usuários, com o objetivo de atendimento integral do PEA.

4.1.13. Atender e fazer atender, de forma adequada, o público em geral e os Usuários, em particular.



*Prefeitura Municipal de Guarujá*  
*Estado de São Paulo*  
*Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário*

4.1.14. Manter um sistema de atendimento físico e eletrônico ao Usuário e uma ouvidoria para apurar reclamações relativas à execução do Contrato de Concessão.

4.1.15. Executar todos os serviços, controles e atividades relativos ao Contrato, com zelo e diligência, utilizando a melhor técnica aplicável a cada uma das tarefas desempenhadas.

4.1.16. Submeter à aprovação do Poder Concedente propostas de implantação de melhorias dos Serviços e de novas tecnologias.

4.1.17. Elaborar e implementar esquemas de atendimento a situações de emergência que envolvam os Usuários do Aeroporto, observando-se todos os normativos pertinentes ao setor, mantendo disponíveis, para tanto, recursos humanos e os materiais necessários.

4.1.18. Explorar o Aeroporto de acordo com os níveis de segurança, eficiência e conforto exigidos pela legislação federal em vigor.

4.1.19. Obedecer aos critérios e procedimentos regulamentares para utilização de áreas edificadas, instalações, equipamentos e facilidades do Aeroporto.

### **Subseção III - Das Atividades Operacionais**

4.1.20. Obter a prévia aprovação do Poder Concedente e, quando exigido na regulação vigente à época do fato, da ANAC, para os projetos, planos e programas relativos à construção e operação do Aeroporto.

4.1.21. Providenciar todas as licenças ou complementação das licenças, inclusive ambientais, necessárias para a execução das obras do Aeroporto que estiverem sob sua responsabilidade, observadas as condicionantes previstas na Licença Ambiental Prévia obtida pelo Poder Concedente e as novas exigências dos órgãos ambientais decorrentes do projeto adotado pela Concessionária.



***Prefeitura Municipal de Guarujá***  
***Estado de São Paulo***  
***Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário***

4.1.22. Custear e implementar as condicionantes ambientais, medidas compensatórias e programas ambientais constantes das Licenças Prévia (obtida pelo Poder Concedente), de Instalação, de Operação e de Regularização do Aeroporto.

4.1.23. Se responsabilizar pelas renovações e aditamentos de todas as licenças, inclusive ambientais, necessárias para a plena operação do Aeroporto, durante a vigência deste Contrato.

4.1.24. Assegurar a capacidade do sistema de pistas, tomando as devidas providências perante a autoridade competente.

4.1.25. Informar previamente aos Usuários sobre o cronograma das obras a serem realizadas no Complexo Aeroportuário, a fim de assegurar a previsibilidade sobre o funcionamento da infraestrutura.

4.1.26. Efetuar consulta prévia ao DECEA sempre que se pretender realizar alteração na infraestrutura aeroportuária que possa afetar as atividades de controle do espaço aéreo.

4.1.27. Efetuar consulta prévia ao DECEA sempre que se pretender utilizar as áreas definidas como especiais, em que se encontram instalados os Destacamentos de Controle do Espaço Aéreo (DTCEA), radares e demais equipamentos de auxílios à navegação aérea.

4.1.28. Autorizar o acesso de servidores ou agentes terceirizados de órgãos públicos, responsáveis por atividades nas áreas do sitio aeroportuário, observando a regulamentação vigente, especialmente a Resolução nº 113, de 22 de setembro de 2009, da ANAC.

4.1.29. A Concessionária deverá observar, cumprir e fazer cumprir o previsto em Normas específicas sobre as Tarifas de Navegação Aérea editadas pelo COMAER.



***Prefeitura Municipal de Guarujá***  
***Estado de São Paulo***  
***Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário***

4.1.30. A Concessionária deverá, quando necessária qualquer modificação de características físicas ou operacionais no aeroporto, submetê-la à análise do COMAER, nos termos da regulamentação específica sobre o processo para análise de Planos Diretores Aeroportuários de Projetos de Construção ou Modificação de Aeródromos e de Objetos Projetados no Espaço Aéreo, conforme ICA 11-3.

**Subseção IV - Das Informações**

4.1.31. Prestar informações e esclarecimentos requisitados pelo Poder Concedente e/ou pela ANAC, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, a todas as dependências do Complexo Aeroportuário.

4.1.32. Informar à população e aos Usuários em geral, sempre que houver alteração das tarifas praticadas, mesmo nas situações em que a tarifa-teto estabelecida pela ANAC não sofra alterações, o novo valor e a data de vigência, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência à efetiva implementação, conforme procedimento previsto na Resolução ANAC 180.

4.1.33. Apresentar anualmente ao Poder Concedente, até o dia 15 (quinze) de maio do exercício subsequente, relatório contendo as informações da Concessão, nos termos deste Contrato, contendo todas as informações previstas no PEA, bem como as estatísticas de tráfego e o número de passageiros processados no período.

4.1.34. Sem prejuízo de eventual regulamentação futura expedida pela ANAC ou pelo Poder Concedente, dispor de banco de dados atualizado, em base eletrônica, apto a gerar relatório contendo as informações da Concessão, assegurando ao Poder Concedente e à ANAC o acesso ininterrupto, irrestrito e imediato ao referido banco de dados.

4.1.35. Manter o Contratante, a SAC e a ANAC, conforme o caso, informados sobre toda e qualquer ocorrência em desconformidade com a operação adequada do Aeroporto,



***Prefeitura Municipal de Guarujá***  
***Estado de São Paulo***  
***Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário***

assim considerado o não atendimento ao estabelecido no PEA ou eventual descumprimento de norma legal ou regulamentar do setor;

4.1.36. Reportar por escrito ao Contratante e, quando o caso, à ANAC, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas), qualquer ocorrência ou acidente que afete a segurança do Aeroporto, independentemente de comunicação verbal, telefônica ou via correio eletrônico, que deve ser imediata.

4.1.37. Disponibilizar ao Poder Concedente todos e quaisquer documentos e informações pertinentes à Concessão, inclusive Contratos e acordos de qualquer natureza, firmados com terceiros, facultando a fiscalização e a realização de auditorias.

4.1.38. Dar conhecimento ao Poder Concedente das condições do financiamento e dos instrumentos jurídicos que assegurem a execução do objeto da Concessão.

4.1.39. Dar conhecimento ao Poder Concedente das alterações das condições de qualquer financiamento referido na Cláusula 4.1.38, assim como da contratação de qualquer novo financiamento, sendo vedada:

4.1.39.1. A concessão de empréstimos, financiamentos e/ou qualquer outra forma de transferência de recursos para seus acionistas e/ou Partes Relacionadas, exceto a transferência de recursos a título de distribuição de dividendos, juros sobre capital próprio e/ou pagamentos pela contratação de obras e serviços, celebrada em condições equitativas ao mercado e observadas as disposições deste Contrato;

4.1.39.2. A prestação de fiança, aval ou qualquer outra forma de garantia em favor de suas Partes Relacionadas e/ou terceiros.

4.1.40. Tornar públicos os Contratos celebrados com Partes Relacionadas, após anuência prévia do Poder Concedente.



***Prefeitura Municipal de Guarujá***  
***Estado de São Paulo***  
***Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário***

4.1.40.1. A Concessionária deverá encaminhar ao Poder Concedente, para fins de anuência prévia, todos os atos e negócios jurídicos realizados com Partes Relacionadas.

4.1.40.2. O Poder Concedente deliberará sobre a aprovação da contratação em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de toda a documentação necessária, devendo fundamentar sua decisão especialmente nos casos de negativa do pleito.

4.1.40.3. A Concessionária poderá celebrar Contratos com Partes Relacionadas, com expressa condição suspensiva que subordine a validade e eficácia do negócio jurídico respectivo à aprovação do Poder Concedente, sendo nulos todos os atos praticados em desacordo com esta disposição.

4.1.40.4. Os atos e negócios jurídicos que não envolvam a prestação de serviços públicos não dependem de prévia autorização do Poder Concedente, estando sujeitos ao controle posterior à celebração, devendo a Concessionária comunicar o Poder Concedente sobre o negócio ou ato jurídico e seus termos em até 5 (cinco) dias contados de sua assinatura.

#### **Subseção V - Dos Investimentos**

4.1.41. Executar os investimentos e Serviços de sua responsabilidade, nos termos do PEA, observando, ainda, os prazos fixados no PEA.

4.1.42. Dispor de todos os materiais, equipamentos, acessórios e recursos humanos necessários à perfeita operação dos serviços concedidos.

4.1.43. Detalhar o plano de investimentos e/ou de ações operacionais necessários à manutenção do nível de serviço.

4.1.44. Realizar os investimentos e/ou ações operacionais necessárias para manter o balanceamento da capacidade dos demais componentes operacionais do Aeroporto com o Terminal de Passageiros, conforme estabelecido no PEA.



***Prefeitura Municipal de Guarujá***  
***Estado de São Paulo***  
***Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário***

4.1.44.1. A Concessionária, dentro do seu planejamento da implantação e investimentos, poderá desenvolver a operação provisória e assistida para voos comerciais, anteriormente à Fase 1, obedecendo as legislações vigentes.

4.1.44.2. Investimentos prévios, alinhados com o PEA e elaborados para possibilitar operação provisória e assistida de voos comerciais, deverão ser calculados e ressarcidos ao responsável por tais investimentos, deduzindo-se das obrigações da Concessionária.

4.1.45. Submeter à aprovação do Poder Concedente e, conforme a necessidade, da ANAC, os investimentos a serem realizados para a operação das novas instalações do Aeroporto.

#### **Subseção VI - Da Governança Corporativa**

4.1.46. Observar padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas.

4.1.47. Apresentar ao Poder Concedente:

4.1.47.1. Mensalmente, em até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada Mês Contratual, os demonstrativos de fluxo de caixa e os balancetes mensais analíticos, demonstrando de forma clara e expressa o valor da Receita Bruta e da Receita Líquida mensais, assim como o montante auferido a título de Receita Não Tarifária mensal bruta e líquida;

4.1.47.2. Trimestralmente, em até 45 (quarenta e cinco) dias após o encerramento de cada trimestre do ano civil, declaração da Concessionária contendo o valor do seu capital social integralizado e as alterações na composição acionária; e

4.1.47.3. Anualmente, até o dia 15 (quinze) de maio do exercício subsequente: os demonstrativos contábeis, em sua forma completa, ou seja, Balanço Patrimonial (BP), Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC), Demonstração de Mutações no Patrimônio Líquido (DMPL), Demonstração do Valor Adicionado (DVA), esta última quando a Concessionária



***Prefeitura Municipal de Guarujá***  
***Estado de São Paulo***  
***Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário***

for Companhia Aberta, todas com as respectivas notas explicativas, bem como os Relatórios da Diretoria e dos Conselhos Fiscal, caso exista, e de Administração, os Pareceres dos Auditores Independentes, bem como o Balancete de encerramento do exercício com os ajustes realizados e respectivos saldos.

4.1.47.4. Caso a Concessionária constitua subsidiárias, os demonstrativos contábeis elencados nas Cláusulas 4.1.47.1, 4.1.47.2 e 4.1.47.3 também deverão ser apresentados individualmente para cada subsidiária constituída.

4.1.48. Manter atualizado o inventário e o registro dos bens reversíveis, conforme previsto no Contrato e na regulamentação vigente, o qual será mantido pelo rol de bens do Aeroporto.

#### **Subseção VII - Do Capital Social**

4.1.49. Cabe à concessionária, durante a vigência do Contrato, manter capital social subscrito e integralizado conforme valor mínimo exigido no Edital, equivalente a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), observado o Cronograma de Integralização apresentado na proposta econômica (Anexo X), vedada, em qualquer hipótese, sua redução sem a prévia e expressa autorização do Poder Concedente.

4.1.50. A Concessionária terá integralizado em moeda corrente nacional, no mínimo, 30% (trinta por cento) do valor do Capital Social mínimo exigido na Cláusula 4.1.45 no ato da assinatura do presente Contrato.

#### **Subseção VIII - Da Responsabilidade**

4.1.51. Responder perante o Poder Concedente, a ANAC e terceiros, nos termos admitidos na legislação e regulação aplicáveis, por irregularidades, ilícitos ou danos causados, não obstante as demais disposições deste Contrato.

4.1.52. Responder pela posse, guarda, manutenção e vigilância de todos os bens integrantes da Concessão.



***Prefeitura Municipal de Guarujá***  
***Estado de São Paulo***  
***Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário***

4.1.53. Ressarcir o Contratante por todos os desembolsos decorrentes de determinações judiciais ou administrativas, para satisfação de obrigações originalmente imputáveis à Concessionária, inclusive reclamações trabalhistas propostas por empregados ou terceiros, vinculados à Concessionária, ou ainda por penalidades regulatórias.

4.1.54. Informar ao Contratante, imediatamente, quando citada ou intimada de qualquer ação judicial ou procedimento administrativo, que possa resultar em responsabilidade do Poder Concedente, inclusive quanto aos termos e prazos processuais respectivos, bem como envidar os melhores esforços na defesa dos interesses comuns, praticando todos os atos processuais cabíveis com esse objetivo.

4.1.55. Responder pela adequação e qualidade dos investimentos realizados no Complexo Aeroportuário, assim como pelo cumprimento das obrigações contratuais, regulamentares e legais relacionados aos cronogramas, projetos e instalações.

4.1.55.1. A aprovação pela Contratante de cronogramas, projetos e instalações apresentados, conforme disposições deste Contrato e das normas vigentes, não exclui a responsabilidade exclusiva da Concessionária pela adequação e qualidade dos investimentos realizados, assim como pelo cumprimento das obrigações contratuais, regulamentares e legais.

4.1.56. Responder perante a Contratante e terceiros pelos serviços subcontratados.

4.1.57. Responder totalmente por eventuais indenizações devidas aos detentores de Contrato s que envolvam a cessão de espaços no Aeroporto, quando a Concessionária der causa à referida indenização.

### **Subseção IX - Dos Seguros**

4.1.58. Contratar e manter em vigor, durante todo o prazo da Concessão, apólices de seguro, com vigência mínima de 12 (doze) meses cada, que garantam a continuidade e



***Prefeitura Municipal de Guarujá***  
***Estado de São Paulo***  
***Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário***

eficácia das operações realizadas no Aeroporto, bem como sejam suficientes para cobrir:

4.1.58.1. Danos causados às obras civis, aos equipamentos e máquinas empregados na construção ou reforma do Aeroporto, incluindo danos decorrentes de caso fortuito ou força maior, com limite máximo de garantia, no mínimo, equivalente ao valor patrimonial dos bens segurados.

4.1.58.2. Danos causados aos bens móveis e imóveis que integram a Concessão, nos termos deste Contrato, incluindo danos decorrentes de caso fortuito ou força maior, com limite máximo de indenização, no mínimo, equivalente ao valor patrimonial dos bens segurados.

4.1.58.3. Danos morais e materiais causados a terceiros, que decorram das obras e das atividades prestadas pelos administradores, empregados, prepostos, ou delegados da Concessionária, e que sejam passíveis de responsabilização civil, com limite máximo de indenização coincidente com as melhores práticas de mercado para cada tipo de sinistro.

4.1.58.4. Riscos de engenharia decorrentes das obras realizadas pela Concessionária no Complexo Aeroportuário, com limite máximo de indenização, no mínimo, equivalente ao valor das obras realizadas.

4.1.58.5. Danos morais e materiais causados a terceiros, empregados da Concessionária ou prestadores de serviços, decorrentes de acidentes de trabalho na execução das atividades da Concessionária, com limite máximo de indenização coincidente com as melhores práticas de mercado para esta cobertura de seguros.

4.1.59. Apresentar à Contratante, no ato da assinatura do Contrato bem como na eventual ocorrência de um novo ciclo de investimentos, a comprovação de que as apólices dos seguros exigidos na presente Cláusula encontram-se em vigor e de acordo com as especificações estabelecidas neste Contrato.



***Prefeitura Municipal de Guarujá***  
***Estado de São Paulo***  
***Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário***

4.1.60. Atualizar os seguros contratados, periodicamente, a cada renovação, de forma a possibilitar a melhoria do escopo das coberturas.

4.1.61. Informar ao Poder Concedente, anualmente, todos os bens cobertos pelos seguros contratados e a forma de cálculo do limite máximo de indenização da apólice de seguro para cada sinistro, na mesma data em que apresentar os demonstrativos contábeis, conforme Cláusula 4.1.47.3, acima.

4.1.62. Responder pela abrangência ou omissões decorrentes da realização dos seguros, bem como pelo pagamento integral da franquia na hipótese de ocorrência do sinistro.

4.1.63. Estabelecer o Poder Concedente como cossegurado de todos os seguros, de acordo com a característica, finalidade e titularidade dos bens envolvidos. As apólices de seguro poderão estabelecer, adicionalmente, como beneficiária, instituição financeira credora da Concessionária, desde que não haja comprometimento da operacionalização e continuidade da prestação dos Serviços.

4.1.64. Fazer acompanhar as apólices de seguro da expressa autorização à seguradora para contratar o resseguro diretamente no exterior, ou junto às resseguradoras internacionais, quando for o caso.

4.1.65. Encaminhar ao Poder Concedente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu vencimento, a comprovação de que as apólices dos seguros foram renovadas ou serão incondicionalmente renovadas antes do seu vencimento.

4.1.66. Sem prejuízo do disposto na Cláusula 4.1.60, toda alteração promovida nos Contratos de apólices de seguros, incluindo as que impliquem cancelamento, renovação, modificação ou substituição de quaisquer apólices, devem ser previamente informadas ao Poder Concedente.

4.1.68. Caso a Concessionária não comprove a renovação das apólices no prazo previsto na Cláusula 4.1.61, o Poder Concedente poderá, a seu critério, contratar os seguros



***Prefeitura Municipal de Guarujá***  
***Estado de São Paulo***  
***Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário***

necessários e cobrar da Concessionária o valor total do prêmio, sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis.

4.1.68.1. Na situação prevista na Cláusula 4.1.68 acima, permanecerá a Concessionária responsável pelas obrigações contratuais, independentemente da opção do Poder Concedente pela contratação ou não dos seguros.

### **Subseção X - Das Garantias de Execução Contratual**

4.1.69. A Concessionária prestou como condição à assinatura deste Contrato e deverá manter, em favor do Poder Concedente, ao longo de todo o prazo da Concessão, Garantia de Execução, conforme **Anexo IV**, no valor mínimo de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

4.1.69.1. O valor indicado na Cláusula 4.1.69. acima deverá ser anualmente reajustado, nos termos da Cláusula 4.1.71.2 deste Contrato.

4.1.69.2. A Garantia de Execução deve observar o valor mínimo estabelecido na Cláusula 4.1.69. acima, e poderá ser ofertada e/ou substituída, neste caso, mediante prévia e expressa anuência do Poder Concedente, em uma das seguintes modalidades:

4.1.69.2.1. Caução, em moeda corrente nacional ou títulos da dívida pública federal.

4.1.69.2.2. Seguro-garantia cuja apólice deve observar, no mínimo, o conteúdo do **Anexo IV - Modelos e Condições Mínimas para Garantia Contratual**.

4.1.69.2.3. Fiança bancária, na forma do modelo que integra o **Anexo IV - Modelos e Condições Mínimas para Garantia Contratual**.



***Prefeitura Municipal de Guarujá***  
***Estado de São Paulo***  
***Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário***

4.1.70. É de integral responsabilidade da Concessionária a manutenção e suficiência da Garantia de Execução prestada neste Contrato.

4.1.71. É de integral responsabilidade da Concessionária, ainda, manter a integridade da Garantia de Execução Contratual durante toda a vigência do Contrato, obedecido o valor definido acima, estando obrigada, independentemente de prévia notificação para constituição em mora, a:

4.1.71.1. Renovar o prazo de validade das modalidades que vencerem na vigência do Contrato, comprovando a sua renovação, à Contratante, em até 30 (trinta) dias antes de seu termo final.

4.1.71.2. Reajustar, anualmente, a Garantia de Execução, pelo IPCA/IBGE, observando a seguinte fórmula, mediante complementação do valor da garantia ou substituição da garantia prestada:

$$O_t = O_{t-1} \times (IPCA_t / IPCA_{t-1})$$

Onde:

t representa o tempo em anos;

O<sub>t</sub> é o valor anual da Garantia de Execução Contratual reajustada;

O<sub>t-1</sub> é o valor anual da Garantia de Execução Contratual em vigor;

IPCA<sub>t</sub>/IPCA<sub>t-1</sub> é a variação acumulada do IPCA no período.

4.1.71.3. Repor os valores porventura utilizados para cobertura de quaisquer obrigações de pagamento abrangidas pela Garantia de Execução, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da efetiva utilização, independente de disputa/discussão judicial ou administrativa, de dolo ou culpa.

4.1.71.4. Responder pela diferença de valores, na hipótese de a Garantia de Execução não ser suficiente para cobrir o valor de todas as obrigações de



***Prefeitura Municipal de Guarujá***  
***Estado de São Paulo***  
***Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário***

pagamento por ela abrangidas, podendo ser cobrada por todos os meios legais admitidos.

4.1.71.5. Submeter à prévia aprovação do Poder Concedente eventual modificação no conteúdo da carta de fiança ou do seguro-garantia, bem como eventual substituição da Garantia de Execução Contratual por qualquer das modalidades admitidas.

4.1.72. A caução em dinheiro deverá ser prestada mediante depósito em conta bancária de titularidade do Poder Concedente por ele indicada.

4.1.73. A caução em títulos da dívida pública federal deverá ser prestada pelo valor nominal dos títulos, não podendo estar onerados com cláusula de impenhorabilidade, inalienabilidade, intransferibilidade ou aquisição compulsória. Os títulos ofertados deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos.

4.1.74. As cartas de fiança e as apólices de seguro-garantia deverão ter vigência mínima de 1 (um) ano, sendo de inteira responsabilidade da Concessionária mantê-las em plena vigência e de forma ininterrupta durante toda a vigência da Concessão, devendo para tanto promover as renovações e atualizações que forem necessárias.

4.1.74.1. A contratação do seguro-garantia deverá ser feita com seguradora autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, entidade vinculada ao Ministério da Fazenda, as quais sejam consideradas como de primeira linha, assim entendidas aquelas cuja classificação de risco esteja compreendida na categoria “grau de investimento” em pelo menos uma das seguintes agências: Fitch, Standard & Poors ou Moody’s.

4.1.74.2. Caso se opte por contratação de fiança bancária, esta deverá: (i) ser apresentada em sua forma original (não serão aceitas cópias de qualquer espécie), (ii) ter seu valor expresso em Reais, (iii) nomear o Contratante como



***Prefeitura Municipal de Guarujá***  
***Estado de São Paulo***  
***Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário***

beneficiário, (iv) estar devidamente assinada pelos administradores da instituição financeira fiadora e (v) prever a renúncia ao benefício de ordem.

4.1.74.2.1. As fianças bancárias devem ser contratadas com instituições financeiras de primeira linha, assim entendidas aquelas cuja classificação de risco esteja compreendida na categoria “grau de investimento” em pelo menos uma das seguintes agências de risco: Fitch, Standard & Poors ou Moody’s.

4.1.75. A Garantia de Execução Contratual poderá ser executada nos seguintes casos:

4.1.75.1. Nas hipóteses em que a Concessionária não realizar as obrigações previstas no PEA.

4.1.75.2. Na hipótese de devolução de bens reversíveis em desconformidade com as exigências estabelecidas no Contrato.

4.1.75.3. Nas hipóteses em que a Concessionária não proceder ao pagamento das multas que lhe forem aplicadas, na forma do Contrato e/ou de regulamentos emitidos pela ANAC;

4.1.75.4. Nas hipóteses em que a Concessionária não efetuar, no prazo legal, o pagamento de outras indenizações ou obrigações pecuniárias devidas ao Poder Concedente, em decorrência do Contrato, ressalvados os tributos de titularidade do Município de Guarujá.

4.1.75.5. No caso da Concessionária deixar de realizar qualquer investimento previsto neste Contrato em eventuais aditivos assinados por ambas as Partes, ou executá-lo de maneira inadequada, em desconformidade com as especificações estabelecidas, recusando-se ou deixando de corrigir as falhas apontadas pelo Poder Concedente, na forma estabelecida neste Contrato e/ou no PEA.



***Prefeitura Municipal de Guarujá***  
***Estado de São Paulo***  
***Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário***

4.1.75.6. Caso o Poder Concedente seja responsabilizado, indevidamente, por qualquer ato ou fato decorrente da atuação da Concessionária, seus prepostos ou subcontratados, incluindo, mas não se limitando, a danos ambientais, responsabilidade civil, fiscal e trabalhista, penalidades regulatórias, dentre outros.

4.1.75.7. Caso a Concessionária se recuse ou deixe de contratar seguro obrigatório, nos termos deste Contrato.

4.1.76. Se, após o transcurso dos prazos previstos no Contrato, a Concessionária ainda não tiver sanado todas as irregularidades relacionadas à Garantia de Execução, o Poder Concedente poderá contratar a Garantia de Execução Contratual em seu lugar e às expensas da Concessionária, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

4.1.77. A Garantia de Execução deverá permanecer plenamente vigente por, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias após o término da Concessão, podendo ser executada nos termos deste Contrato.

4.1.78. A Garantia de Execução será liberada após o cumprimento de todas as obrigações contratuais ou após o decurso do prazo de 120 (cento e vinte) dias citado na Cláusula 4.1.77, acima.

4.1.79. A Concessionária permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento do objeto deste Contrato, assim como pelas demais obrigações a ela inerentes, incluindo pagamentos de multas, indenizações e demais penalidades a ela eventualmente aplicadas, independente da execução total ou parcial da Garantia de Execução.

## **Seção II - Do Poder Concedente**

4.2. São direitos e deveres do Poder Concedente:

4.2.1. Assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, preservando seus direitos e os direitos da Concessionária e dos Usuários.



*Prefeitura Municipal de Guarujá*  
*Estado de São Paulo*  
*Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário*

4.2.2. Obter a Licença Ambiental Prévia para a instalação do Complexo Aeroportuário, tal como previsto no PEA.

4.2.3. Exigir da Concessionária a estrita obediência às especificações e normas contratuais.

4.2.4. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares da Concessão, submetendo à ANAC questões, atos e fatos que julgar serem de competência daquela agência.

4.2.5. Fiscalizar a boa qualidade dos Serviços, bem como receber e apurar manifestações e reclamações dos Usuários.

4.2.6. Aprovar os projetos, planos e programas relativos à implantação do Aeroporto, bem como exigir as modificações que se revelarem necessárias para atendimento ao PEA, observadas as disposições legais e regulamentares a esse respeito e a eventual necessidade de aprovações junto à ANAC.

4.2.7. Rejeitar ou sustar qualquer serviço em execução, que ponha em risco a segurança pública ou bens de terceiros.

4.2.8. A seu critério, executar inspeções ou auditorias para verificar as condições das instalações, dos equipamentos, da segurança e do funcionamento do Aeroporto e utilização das áreas aeroportuárias, que deverá se pautar pela Resolução ANAC nº 113, de 22 de setembro de 2009, ou outra que a modifique ou substitua.

4.2.9. Acompanhar e apoiar a Concessionária, com seus melhores esforços, nas ações institucionais junto aos órgãos competentes.

4.2.10. Prestar toda a assistência e apoio necessários, com seus melhores esforços, para que a Concessionária obtenha as aprovações e anuências perante qualquer ente da Administração Pública municipal, estadual ou federal, naquilo que julgar adequado à



***Prefeitura Municipal de Guarujá***  
***Estado de São Paulo***  
***Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário***

prestação dos Serviços ou que já tenha apreciado e aprovado nos termos deste Contrato.

4.2.11. Emitir autorização à Concessionária para o uso e/ou acesso à área do Complexo Aeroportuário, e para os bens afetos ao objeto da Concessão.

4.2.12. Firmar com órgãos públicos, sempre que pertinente e necessário, na qualidade de interveniente, todos os convênios e parcerias necessárias para a execução do objeto do presente Contrato.

4.2.13. Comunicar à Concessionária, imediatamente, quando citada ou intimada de qualquer ação judicial ou procedimento administrativo, que possa resultar em responsabilidade da Concessionária, inclusive quanto aos termos e prazos processuais, bem como envidar os melhores esforços na defesa dos interesses comuns, praticando todos os atos processuais cabíveis com esse objetivo. Fica facultado à Concessionária, nestes casos, valer-se de qualquer instrumento processual de intervenção de terceiros.

4.2.14. Arcar com os investimentos necessários à realização de medidas mitigadoras e compensatórias, para obtenção da Licença de Operação, quando tais medidas estiverem relacionadas com passivos ambientais cujo fato gerador tenha sido causado pelo próprio Poder Concedente, ou seja, anterior à Data de Eficácia do Contrato.

4.2.15. Manter atualizada a situação do Aeroporto quanto aos aspectos imobiliários, fundiários e de registro de imóveis, conforme descrito no PEA.

4.2.16. Comunicar a instituição financeira ou seguradora responsável pela prestação da Garantia de Execução Contratual, bem como as entidades financiadoras da Concessionária, sempre que instaurar processo para decretar a intervenção, encampação ou caducidade da Concessão.

4.2.17. Colaborar, nos limites de sua atuação institucional, com as entidades financiadoras da Concessionária, para contribuir com a viabilidade do financiamento dos investimentos, de forma a possibilitar a execução integral do objeto da Concessão.



***Prefeitura Municipal de Guarujá***  
***Estado de São Paulo***  
***Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário***

4.2.18. Realizar as obras e os respectivos investimentos sob sua responsabilidade, conforme previsto no PEA e no **Anexo XIV**, atendendo estritamente os termos do cronograma das obras.

4.2.19. Valer-se de qualquer instrumento processual de intervenção de terceiros, quando julgar necessário.

### **Seção III - Do Usuário**

4.3. São direitos e deveres do Usuário:

4.3.1. Receber o serviço adequado dentro dos parâmetros fixados por este Contrato e anexos e por regulamentação da ANAC ou de qualquer outro órgão ou entidade competente.

4.3.2. Receber da ANAC, do Poder Concedente e da Concessionária informações quanto às questões relacionadas ao valor das Tarifas.

4.3.3. Pagar as Tarifas, salvo nas situações previstas em lei ou qualquer outro instrumento válido e capaz de conceder isenção ou desconto.

4.3.4. Levar ao conhecimento da ANAC, do Poder Concedente, da Concessionária e das autoridades competentes as irregularidades de que tenha conhecimento, referentes ao Serviço prestado.

4.3.5. Contribuir para a conservação das boas condições dos bens públicos por meio dos quais lhes são prestados os serviços.

## **CAPÍTULO V - DA REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA**

5. Remuneração da Concessionária



***Prefeitura Municipal de Guarujá***  
***Estado de São Paulo***  
***Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário***

5.1. A Remuneração da Concessionária será composta de 2 (duas) diferentes parcelas de receita:

5.1.1. Receitas Tarifárias; e

5.1.2. Receitas Não Tarifárias.

5.2. A Concessionária fica autorizada a ceder fiduciariamente aos Financiadores, nos termos dos artigos 28 e 28-A, da Lei federal nº 8.987/95, os créditos e/ou recebíveis decorrentes das Receitas Tarifárias e/ou Não Tarifárias, com o objetivo de garantir os financiamentos relacionados com o objeto desta Concessão, até o limite que não comprometa a operacionalização e a continuidade da prestação dos Serviços.

### **Seção I - Das Receitas Tarifárias**

5.3. As Receitas Tarifárias serão constituídas pelas Tarifas, previstas na Resolução ANAC 180, ou outra que a modifique ou substitua, arrecadadas pela Concessionária, sendo vedada à Concessionária a criação de qualquer outra cobrança tarifária que não esteja prevista na referida Resolução, salvo na situação prevista na Cláusula 5.9 deste Contrato.

5.4. As Tarifas praticadas pela Concessionária estarão limitadas aos tetos tarifários definidos pela ANAC, observadas as regras de reajuste e revisão tarifárias estabelecidos pela Resolução ANAC 180, ou outra que a modifique ou substitua e demais disposições aplicáveis.

5.5. A Concessionária poderá praticar descontos nas Tarifas, baseados em parâmetros objetivos previamente divulgados, tais como a qualidade dos serviços, horário, dia ou temporada, conforme o estabelecido na Resolução ANAC 180 ou outra que a modifique ou substitua.

5.6. Os descontos tarifários concedidos deverão ser estendidos a qualquer Usuário que atenda às condições para sua fruição.



***Prefeitura Municipal de Guarujá***  
***Estado de São Paulo***  
***Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário***

5.7. Os descontos praticados pela Concessionária em relação às tarifas, não poderão ser utilizados como fundamento para pleitos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

5.8. A Concessionária deverá informar à ANAC e ao Poder Concedente os descontos praticados, sem prejuízo do disposto na regulamentação aplicável.

5.9. Qualquer alteração na estrutura do sistema tarifário do setor aeroportuário, decorrente de lei e/ou de nova regulamentação editada pela ANAC, será refletida no presente Contrato.

5.10. A arrecadação das Tarifas será realizada de acordo com as regras previstas na Resolução ANAC 180 ou outra que a modifique ou substitua.

5.11. A Concessionária deverá efetuar o repasse do Adicional de Tarifa Aeroportuária, estabelecido pela Lei federal nº 7.920/89, na forma da legislação vigente.

## **Seção II - Das Receitas Não Tarifárias**

5.12. A Concessionária poderá explorar atividades econômicas que gerem Receitas Não Tarifárias, conforme previsto no PEA, por subsidiárias integrais, ou mediante a celebração de Contratos com terceiros, em regime de direito privado.

5.13. A exploração de atividades econômicas que envolvam a utilização de espaços no Complexo Aeroportuário seguirá o regime previsto no Capítulo XIII – Da Utilização de Espaços no Complexo Aeroportuário, bem como o regime estabelecido pela regulamentação da ANAC, especialmente, mas sem se limitar à Resolução ANAC nº 113, de 22 de setembro de 2009, ou outra que a modifique ou substitua.

5.14. A Concessionária somente poderá exercer atividade econômica distinta da aeroportuária, que gere Receitas Não Tarifárias, mediante celebração de Contratos com terceiros, nos termos da Cláusula 13.1 e seguintes, ou por meio de subsidiárias integrais, adotando contabilidade separada para cada uma das atividades exploradas por suas subsidiárias integrais, segundo as



***Prefeitura Municipal de Guarujá***  
***Estado de São Paulo***  
***Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário***

normas contábeis vigentes, permitindo ainda que o Poder Concedente também realize auditorias destas subsidiárias integrais sempre que entender necessário.

5.14.1. Fica vedada a participação de subsidiária integral da Concessionária em outras sociedades.

## **CAPÍTULO VI - DA ALOCAÇÃO DOS RISCOS**

### **6. Alocação dos Riscos**

6.1. Os riscos decorrentes da execução deste Contrato serão objetivamente alocados ao Poder Concedente e à Concessionária, consoante as seguintes disposições.

#### **Seção I - Dos Riscos do Poder Concedente**

6.2. Constituem riscos suportados exclusivamente pelo Poder Concedente, que poderão ensejar Revisão Extraordinária do Contrato, nos termos ora estabelecidos:

6.2.1. Mudanças no Projeto Básico por solicitação do Poder Concedente ou de outras entidades públicas, tais como a ANAC, salvo se tais mudanças decorrerem da não conformidade do Projeto Básico com a legislação em vigor ou com as informações contidas no PEA.

6.2.2. Mudanças nas especificações dos Serviços em decorrência de novas exigências de procedimentos de segurança solicitadas pela ANAC, pelo COMAER, pelo Poder Concedente ou decorrentes de nova legislação ou regulamentação aplicáveis à Concessão.

6.2.3. Restrição operacional decorrente de decisão ou omissão de entes públicos, exceto se decorrente de fato imputável à Concessionária.

6.2.4. Atrasos na liberação do acesso ao local das obras ou impossibilidade de imissão na posse por fatos não imputáveis à Concessionária e que gerem prejuízos a ela.



***Prefeitura Municipal de Guarujá***  
***Estado de São Paulo***  
***Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário***

6.2.5. Criação de benefícios tarifários pelo Poder Público.

6.2.6. Criação ou extinção de Tarifas Aeroportuárias.

6.2.7. Mudança na legislação tributária que aumente custos da obra, custos operacionais ou custos de manutenção de equipamentos, exceto as mudanças nos tributos incidentes sobre a renda.

6.2.8. Fatores imprevisíveis, fatores previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito ou força maior que, em condições normais de mercado não possam ser objeto de cobertura de seguro oferecido no Brasil ou se, à época da materialização do risco, este risco não seja segurável há pelo menos 2 (dois) anos no mercado brasileiro, em valores correspondentes, no máximo, à média dos valores de apólices de complexidade semelhante normalmente praticados pelo mercado, e por pelo menos duas empresas seguradoras.

6.2.9. Existência de sítios ou bens arqueológicos na área do Aeroporto, assim como os custos decorrentes de tais circunstâncias.

6.2.10. Os riscos decorrentes de obrigações assumidas pelo Poder Concedente, indicadas na Seção II - Do Poder Concedente, do Capítulo IV - Dos Direitos e Deveres, deste Contrato.

6.2.11. Custos relacionados aos passivos decorrentes das relações trabalhistas anteriores à Concessão ou que não tenham qualquer participação da Concessionária, tenham sido ou não objeto de reclamação judicial, incluindo os encargos previdenciários.

6.2.12. Passivos e/ou irregularidades ambientais cujo fato gerador tenha se materializado antes a Data de Eficácia do Contrato.



***Prefeitura Municipal de Guarujá***  
***Estado de São Paulo***  
***Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário***

6.2.13. Custos relacionados à confirmação de existência de contaminação do solo e de águas subterrâneas na área do Complexo Aeroportuário, que decorram de atos ou fatos anteriores à Data de Eficácia do Contrato.

6.2.14. Alterações no regime tarifário do setor aeroportuário, na sua estrutura tarifária e/ou na metodologia de revisão tarifária, atualmente prevista na Resolução ANAC 180.

6.2.15. Atrasos, falhas de projeto e/ou de execução, bem como quaisquer outros problemas relacionados às obras no Complexo Aeroportuário de responsabilidade do Poder Concedente.

6.2.16 Término do Termo de Transferência nº 001/2014/IV COMAR ou do Convênio de Delegação antes do advento do termo desta Concessão.

6.2.16.1. No caso do evento da Cláusula 6.2.16 o Poder Concedente deverá indenizar à Concessionária pelos danos ocasionados.

6.3. Salvo os riscos expressamente alocados ao Poder Concedente no Contrato, a Concessionária é exclusiva e integralmente responsável por todos os demais riscos relacionados a presente Concessão.

6.3.1. Independentemente do disposto na Cláusula 6.3., a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, nos casos arrolados nessa Seção, serão de responsabilidade exclusiva do Poder Concedente, nos termos §2º do art. 18 do Decreto federal nº 7.624/2011.

## **Seção II - Dos Riscos da Concessionária**

6.4. Observado o disposto na Cláusula 6.2 e 6.3, constituem riscos suportados exclusivamente pela Concessionária:



***Prefeitura Municipal de Guarujá***  
***Estado de São Paulo***  
***Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário***

6.4.1. Aumentos de preço nos insumos para a execução das obras, salvo aqueles que decorram diretamente de mudanças tributárias, nos termos da Cláusula 6.2.7.

6.4.2. Investimentos, custos ou despesas adicionais decorrentes da elevação dos custos operacionais e de compra ou manutenção dos equipamentos.

6.4.3. Não efetivação da demanda projetada ou sua redução por qualquer motivo, inclusive se decorrer da implantação de novas infraestruturas aeroportuárias dentro ou fora da área de influência e do Complexo Aeroportuário, com exceção apenas do disposto na Cláusula 6.2.3. e de implantação de novas infraestruturas aeroportuárias no território do Município do Guarujá.

6.4.4. Estimativa incorreta do custo dos investimentos a serem realizados pela Concessionária, para execução do Contrato.

6.4.5. Investimentos, custos ou despesas adicionais necessários para o atendimento do PEA ou de quaisquer das obrigações contratuais, do nível de serviço estabelecido e da qualidade na prestação dos Serviços.

6.4.6. Estimativa incorreta do cronograma de execução dos investimentos e obras.

6.4.7. Prejuízos decorrentes de falha de segurança no local de realização das obras.

6.4.8. Situação geológica do Complexo Aeroportuário diferente da prevista para a execução das obras, salvo no tocante à Cláusula 6.2.9.

6.4.9. Aumento do custo de capital, inclusive se resultante de aumento das taxas de juros.

6.4.10. Variação das taxas de câmbio.

6.4.11. Inadimplência dos Usuários no pagamento das Tarifas.



***Prefeitura Municipal de Guarujá***  
***Estado de São Paulo***  
***Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário***

6.4.12. Prejuízos a terceiros, causados direta ou indiretamente pela Concessionária ou por qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, em decorrência de obras ou da prestação dos Serviços.

6.4.13. Prejuízos decorrentes de erros na realização das obras ou dos projetos que ensejem a necessidade de refazer parte ou a totalidade das obras ou projetos.

6.4.14. Atrasos decorrentes da não obtenção de autorizações, licenças e permissões perante entes da Administração Pública federal, estadual ou municipal, exigidas para construção ou operação das novas instalações, exceto se decorrentes de fato imputável unicamente à Administração Pública destinatária do pedido de licença, autorização ou permissão, ou ainda se tais licenças, autorizações ou permissões sejam de responsabilidade do Poder Concedente, nos termos deste Contrato.

6.4.15. Mudanças nos projetos apresentados pela Concessionária que não tenham sido solicitadas pelo Poder Concedente ou pela ANAC, com exceção do disposto na Cláusula 6.2.2.

6.4.16. Mudanças tecnológicas implantadas pela Concessionária e que não tenham sido solicitadas pelo Poder Concedente ou pela ANAC.

6.4.17. Greves realizadas por empregados contratados pela Concessionária ou pelas subcontratadas e prestadoras de serviços à Concessionária.

6.4.18. Custos de ações judiciais de terceiros contra a Concessionária ou suas subcontratadas, decorrentes da execução da Concessão, salvo se por fato imputável ao Poder Concedente e observado o disposto nas Cláusulas 6.2.13 e 6.2.14.

6.4.19. Responsabilidade civil, administrativa e criminal por danos ambientais, salvo aqueles decorrentes diretamente das obras realizadas pelo Poder Público, mencionadas no Anexo II – PEA, e aqueles previstos nas Cláusulas 6.2.13 e 6.2.14.



***Prefeitura Municipal de Guarujá***  
***Estado de São Paulo***  
***Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário***

6.4.20. Impossibilidade de atingimento das capacidades sistema de pistas estabelecidas pelas Partes, quando não decorrente de decisão ou omissão de entes integrantes da Administração Pública federal, estadual ou municipal.

6.4.21. Fatores imprevisíveis, fatores previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito ou força maior que, em condições normais de mercado possam ser objeto de cobertura de seguro oferecido no Brasil se, à época da materialização do risco, este seja segurável há pelo menos 2 (dois) anos no mercado brasileiro, em valores correspondentes, no máximo, à média dos valores de apólices de complexidade semelhante normalmente praticados pelo mercado, e por pelo menos duas empresas seguradoras.

6.4.22. Custos relacionados com os Contratos que envolvam a Utilização de Espaços no Complexo Aeroportuário.

6.4.23. Quaisquer outros riscos afetos à execução do objeto da Concessão, que não estejam expressamente previstos na Cláusula 6.2 e 6.4.

6.5. A Concessionária declara:

6.5.1. Ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no Contrato.

6.5.2. Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua PROPOSTA ECONÔMICA e assinatura do Contrato de Concessão.

6.6. A Concessionária não fará jus à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato caso quaisquer dos riscos não alocados expressamente ao Poder Concedente, em especial, a não realização da demanda projetada pela Concessionária, venham a se materializar.



*Prefeitura Municipal de Guarujá*  
*Estado de São Paulo*  
*Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário*

## **CAPÍTULO VII - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

7. Equilíbrio Econômico-Financeiro:

7.1. Sempre que atendidas as condições do Contrato e respeitada a alocação de riscos nele estabelecida, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

7.2. O equilíbrio econômico-financeiro do Contrato será preservado por meio de mecanismos de reajuste e de revisão periódicos e, eventualmente, extraordinários.

7.3. A manutenção e eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro são de responsabilidade exclusiva do Poder Concedente, respeitados os tetos tarifários estabelecidos pela ANAC.

### **Seção I - Do Reajuste e da Revisão Tarifária**

7.4. O reajuste contratual incidirá anualmente sobre as Tarifas previstas na Resolução ANAC 180, ou outra que a modifique ou substitua, a fim de preservar o equilíbrio econômico-financeiro pactuado, com exceção das tarifas fixadas em percentuais.

7.5. Os reajustes tarifários serão implementados conforme o disposto no Contrato e na Resolução ANAC 180 ou outra que a modifique ou substitua, operando automaticamente para o Concessionário.

### **Seção II - Da Revisão dos Parâmetros da Concessão**

7.6. As Revisões dos Parâmetros da Concessão serão realizadas a cada período de 5 (cinco) anos da Concessão, contados a partir da Data de Eficácia do Contrato.

7.7. A Revisão dos Parâmetros da Concessão tem como objetivo permitir a determinação:

7.7.1. Da revisão do Plano de Negócios da Concessionária para inclusão ou alteração de obras ou investimentos.



***Prefeitura Municipal de Guarujá***  
***Estado de São Paulo***  
***Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário***

7.7.2. Da modificação, alteração ou inclusão de novas obrigações contratuais.

7.7.3. Da Taxa de Desconto a ser utilizada no Fluxo de Caixa Marginal para novos investimentos.

7.7.4. Da revisão do Plano de Gestão da Infraestrutura, nos termos estabelecidos no PEA.

7.8. Os parâmetros de que trata a Cláusula 6.5 e 6.6 serão aplicados até o término do processo de Revisão dos Parâmetros da Concessão subsequente.

7.9. A primeira Revisão dos Parâmetros da Concessão será iniciada e concluída no quinto ano da concessão, contado da Data de Eficácia do Contrato, e as subsequentes a cada período de 5 (cinco) anos, tendo sempre início e encerramento no quinto ano de cada período, de forma a possibilitar o cumprimento do disposto na Cláusula 7.6.

7.10. A partir do segundo processo de Revisão dos Parâmetros da Concessão, que ocorrerá no décimo ano do período da Concessão, o Poder Concedente, visando preservar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, terá a prerrogativa de incorporar outros parâmetros além daqueles mencionados na Cláusula 7.6, respeitada a alocação de riscos prevista neste Contrato.

7.11. As Revisões dos Parâmetros da Concessão serão carreadas pelo Poder Concedente. O regime tarifário não poderá ser alterado por meio das Revisões dos Parâmetros da Concessão, sendo somente reajustado e revisado nos termos da Resolução ANAC 180, ou outra que a modifique ou substitua, de acordo com procedimento conduzido pela ANAC.

### **Seção III - Da Revisão Extraordinária**

7.12. Os procedimentos de Revisão Extraordinária objetivam a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, a fim de compensar as perdas ou ganhos da Concessionária



***Prefeitura Municipal de Guarujá***  
***Estado de São Paulo***  
***Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário***

ou do Poder Concedente, conforme alocação de riscos, devidamente comprovados, em virtude da ocorrência dos eventos elencados no Capítulo VI - Seção I, desde que impliquem alteração relevante do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

7.12.1. O procedimento de Revisão Extraordinária deste Contrato também poderá ser iniciado por qualquer das Partes para a realização de Revisão Extraordinária e/ou Revisão Voluntária do PGI, conforme as definições dispostas no PEA, podendo ou não decorrer desta revisão procedimentos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme o caso.

7.13. Cabe ao Poder Concedente, após o devido processo de apuração do desequilíbrio contratual, conforme exposto nesta Seção, a prerrogativa de escolher, dentre as medidas abaixo elencadas, individual ou conjuntamente, a forma pela qual será implementada a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro:

7.13.1. Alteração do prazo da Concessão para fins de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, limitada a 3 (três) anos, nunca podendo ultrapassar o prazo de vigência dos Convênios de Delegação.

7.13.2. Alteração das obrigações contratuais da Concessionária.

7.13.3. Indenização pecuniária.

7.13.4. Revisão do valor de outorga fixa devida pela concessionária, mediante comum acordo entre o Poder Concedente e Concessionária.

7.13.5. Outra forma definida de comum acordo entre o Poder Concedente e a Concessionária, respaldada na legislação.

7.13.6. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato não poderá ser feita por meio de alteração no regime tarifário, o qual se pautará integralmente pelos procedimentos estabelecidos na Resolução ANAC 180 ou outra que a modifique ou substitua.



***Prefeitura Municipal de Guarujá***  
***Estado de São Paulo***  
***Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário***

7.14. Para que um procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato possa ser iniciado por qualquer das Partes, será necessário que a Parte postulante envie à outra Parte, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data em que tomou ciência do evento de desequilíbrio do Contrato, notificação sobre o desequilíbrio verificado, contendo, no mínimo, o seguinte:

7.14.1. A data de ocorrência do evento de desequilíbrio do Contrato;

7.14.2. O impacto do evento no equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, mediante relatório técnico ou laudo pericial, que demonstre o impacto financeiro, verificado ou projetado;

7.14.3. A estimativa de duração e/ou extensão do evento de desequilíbrio, sua descrição e fatores que levaram a sua ocorrência, quando pertinente, acompanhados de toda a documentação necessária à demonstração do evento e seus impactos na Concessão; e

7.14.4. Proposta de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

7.15. Recebida a notificação sobre o evento de desequilíbrio, a Parte terá 20 (vinte) dias para apresentar a resposta que tiver ao pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

7.15.1. A ausência de manifestação da Parte no prazo consignado na Cláusula acima, será considerada como concordância em relação ao mérito da proposta de Revisão Extraordinária, a qual deverá ser, de imediato, implementada pelo Poder Concedente.

7.16. Após manifestação de ambas as Partes, o Poder Concedente terá 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, em caso de justificada necessidade, para resolver sobre o cabimento ou não da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, observadas as disposições desta Seção.



***Prefeitura Municipal de Guarujá***  
***Estado de São Paulo***  
***Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário***

7.16.1. O Poder Concedente poderá requisitar outros documentos, assim como laudos econômicos específicos, elaborados por entidades independentes a serem contratadas pela Concessionária, para fins de embasar e justificar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

7.16.2. Na recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deverão ser observadas, entre outras, as seguintes condições:

7.16.2.1. Os ganhos econômicos que não decorram diretamente da eficiência empresarial, em casos como o de diminuição de tributos ou encargos legais e de novas regras sobre os Serviços, conforme regulação aplicável.

7.16.3. Para fins de Revisão Extraordinária do Contrato, nos casos em que forem necessários investimentos não contemplados no PEA, será necessária a elaboração, pela parte que propuser o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, de Fluxo de Caixa Marginal, cuja taxa anual de desconto a ser utilizada nos fluxos dos dispêndios e das receitas marginais para efeito de equilíbrio econômico-financeiro será calculada com base nos termos do **Anexo XI**.

7.16.4. Nas hipóteses de Revisão Extraordinária do Contrato que decorram de eventos relacionados aos riscos previstos nas Cláusulas 6.2.13 e 6.2.14, a Concessionária deverá apresentar ao Poder Concedente um pedido de Revisão Extraordinária, instruído com os documentos que demonstrem a responsabilidade do Poder Concedente, nos termos da Cláusula 7.13 acima, pelos eventos de desequilíbrio, bem como comprovar os gastos efetivamente realizados.

7.17. O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da Concessão deverá ser concluído em prazo não superior a 90 (noventa) dias contados de sua regular instauração, ressalvada as hipóteses, devidamente justificadas, em que seja necessária a prorrogação do prazo.

7.18. Todos os custos com diligências e estudos necessários à plena instrução do pedido correrão por conta da Concessionária, ainda que decorrentes de determinações do Poder



***Prefeitura Municipal de Guarujá***  
***Estado de São Paulo***  
***Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário***

Concedente. Tais valores, no entanto, poderão ser ressarcidos à Concessionária, caso reconhecido, pelo Poder Concedente, o desequilíbrio contratual nos termos, condições e extensão originariamente pleiteados pela Concessionária.

7.19. Na hipótese de novos investimentos ou serviços solicitados pelo Poder Concedente, não previstos no Contrato, o Poder Concedente poderá requerer à Concessionária, previamente ao processo de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, a elaboração do projeto básico das obras e orçamento dos serviços, considerando que:

7.19.1. O referido projeto básico deverá conter todos os elementos necessários à precificação do investimento e às estimativas do impacto da obra sobre as receitas da Concessionária, segundo as melhores práticas e critérios de mercado, tudo de acordo com as normas técnicas e diretivas eventualmente estabelecidas pela ANAC ou pelo Poder Concedente sobre o assunto.

7.19.2. O Poder Concedente estabelecerá o valor limite do custo dos projetos e estudos a serem considerados para efeito de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

## **CAPÍTULO VIII - DA FISCALIZAÇÃO**

8. Fiscalização:

8.1. A fiscalização da concessão será efetuada pelo Poder Concedente, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Portuário.

8.2. Para a verificação do cumprimento do IQS pela Concessionária, em conformidade com os padrões estabelecidos no PEA, o Poder Concedente poderá recorrer a serviço técnico de empresa especializada de auditoria independente, a ser indicada, contratada e remunerada pelo Poder Concedente.

8.3. No exercício das suas atribuições, os encarregados pela fiscalização da Concessão, tanto do Poder Concedente, como da ANAC, terão livre acesso, em qualquer época, aos dados relativos à administração, à contabilidade e aos recursos técnicos, econômicos e financeiros da



***Prefeitura Municipal de Guarujá***  
***Estado de São Paulo***  
***Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário***

Concessionária, assim como às obras, aos equipamentos e às instalações integrantes ou vinculadas à Concessão.

8.4. O Poder Concedente poderá, a qualquer horário e em qualquer circunstância, fazer contatos com qualquer órgão de comunicação da Concessionária, para averiguação do andamento ou solução de eventos específicos.

8.5. À ANAC caberão todas as prerrogativas de fiscalização que lhe são inerentes pela legislação, regulamento ou nos termos dos Convênios de Delegação, detendo equivalentes direitos e prerrogativas àqueles estabelecidos ao Poder Concedente neste Contrato, no que diz respeito às atividades de fiscalização. No exercício da fiscalização que lhe cabe, a ANAC poderá, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis e da Cláusula 8.1, aplicar multas e demais penalidades, ordenar a realização ou suspensão de atos, bem como tomar toda e qualquer medida necessária e legalmente permitida para a execução de suas competências e atribuições.

8.5.1. Caso ANAC e Poder Concedente apliquem penalidade sobre um mesmo fato ou ato atribuído à Concessionária, por equivalente irregularidade praticada, prevalecerá a penalidade aplicada pela ANAC.

8.6. Caberá à Concessionária efetuar pagamento da Taxa de Fiscalização de Aviação Civil - TFAC, em favor da ANAC, conforme especificado na legislação aplicável.

## **CAPÍTULO IX - DAS PENALIDADES**

9. Penalidades:

9.1. O não cumprimento das Cláusulas e obrigações deste Contrato, de seus Anexos, do Edital e das normas e regulamentos editados pelo Poder Concedente ensejará a aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo de outras previstas em dispositivos legais e regulamentares aplicáveis:

9.1.1. Advertência.



***Prefeitura Municipal de Guarujá***  
***Estado de São Paulo***  
***Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário***

9.1.2. Multa.

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitações para obtenção de novas concessões ou autorizações para exploração da infraestrutura aeroportuária, bem como impedimento de contratar com o Poder Concedente.

9.1.4. Caducidade do Contrato.

9.2. As penalidades previstas neste Capítulo são passíveis de aplicação pelo Poder Concedente ou por secretaria por ele indicada, na fiscalização do cumprimento do Contrato. As penalidades e a extensão da fiscalização cabíveis à ANAC são definidas em lei e regulamento e deverão ser aplicadas independentemente da fiscalização do Poder Concedente e sem a influência deste.

### **Seção I - Da Advertência**

9.3. Para infrações de gravidade leve e sem reincidência, a penalidade imposta pelo Poder Concedente à Concessionária poderá se limitar à advertência, que deverá ser formal, por escrito, e com referência às medidas necessárias à correção do descumprimento.

### **Seção II - Da Multa**

9.4. A multa poderá ter aplicação cumulativa com as demais sanções previstas no Contrato.

9.5. Sem prejuízo de regulamentação expedida pelo Poder Concedente ou de demais regulações aplicáveis, será aplicada multa em virtude do descumprimento ou do atraso do cumprimento das obrigações abaixo discriminadas, conforme os limites máximos definidos para cada situação:

- a) Não fornecimento ao Poder Concedente de quaisquer documentos e informações pertinentes à Concessão, inclusive financiamentos, investimentos, seguros, Contrato s



***Prefeitura Municipal de Guarujá***  
***Estado de São Paulo***  
***Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário***

e acordos de qualquer natureza firmados com terceiros, bem como alterações nesses ao longo da Concessão - 1 URTA por dia;

- b) Não contratação ou não manutenção em vigor, durante todo o prazo da Concessão, das apólices de seguro, com vigência mínima de 12 (doze) meses, que garantam a continuidade e eficácia das operações realizadas no Aeroporto, e que sejam suficientes para as coberturas previstas no Contrato de Concessão - 100 URTA por dia;
- c) Não contratação ou manutenção da garantia de execução contratual em desacordo com as obrigações previstas no Contrato- 100 URTA por dia;
- d) Terem sido realizadas 3 (três) advertências à Concessionária, estejam elas relacionadas ao mesmo fato ou não – 50 URTA por ocorrência;
- e) Decretação da caducidade da Concessão – 25.000 URTA;
- f) Não recolhimento, no prazo, de qualquer multa aplicada – 1 URTA por dia de atraso;
- g) Não apresentação do PGI ou quaisquer de suas revisões no prazo previsto no PEA – 10 URTA por dia;
- h) Não implementação de qualquer início ou conclusão das ações previstas no PGI ou em quaisquer de suas revisões periódicas, no prazo estabelecido em referidos documentos – 100 URTA por ocorrência e 10 URTA por dia de atraso;

9.6. Para o descumprimento das demais obrigações contratuais, não previstas na Cláusula anterior, serão considerados os seguintes valores máximos de multa:

9.6.1. Descumprimento ou atraso no cumprimento de obrigações continuadas: até 100 (cem) URTA por dia de descumprimento ou atraso.

9.6.2. Descumprimento de obrigações não continuadas: até 1000 (mil) URTA por evento.



**Prefeitura Municipal de Guarujá**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário**

9.7. A falta de pagamento da multa no prazo estipulado importará na incidência automática de multa moratória de 2% (dois por cento) do valor da penalidade, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, a contar da data do respectivo vencimento, até a data do efetivo pagamento, não obstante a atualização do valor devido pelo IPCA/IBGE, além da possibilidade de execução da Garantia de Execução do Contrato.

**Seção III - Da Suspensão do Direito de Participar de Licitações e de Contratar com a Administração Pública**

9.8. A suspensão do direito de participar de licitações e de contratar com o Poder Concedente se dará no caso de práticas reiteradas de infrações contratuais ou regulamentares, incluindo aquelas que ensejam aplicação da pena de caducidade, nos termos do Capítulo IX do presente Contrato, além das situações previstas na legislação e regulamentação aplicáveis, destacando-se aquelas previstas no art. 88 da Lei federal nº 8.666/93.

9.9. A penalidade prevista nesta Cláusula alcança também o acionista controlador ou Bloco de Controle da Concessionária, e não poderá ser aplicada por prazo superior a dois anos.

**Seção IV - Da Caducidade**

9.10. A penalidade de caducidade será aplicada nas situações e conforme o procedimento estabelecido no Capítulo XV do presente Contrato.

**Seção V – Do Procedimento de Aplicação das Penalidades**

9.11. As penalidades devem ser aplicadas mediante decisão fundamentada do Poder Concedente, assegurado à Concessionária o direito à ampla defesa e ao devido processo legal, nos termos da regulamentação vigente, devendo ser consideradas as seguintes circunstâncias:

9.11.1. A natureza e gravidade da infração.

9.11.2. O caráter técnico e as normas de prestação do serviço.



***Prefeitura Municipal de Guarujá***  
***Estado de São Paulo***  
***Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário***

9.11.3. Os danos resultantes da infração para o serviço e para os usuários.

9.11.4. A vantagem auferida pela Concessionária em virtude da infração.

9.11.5. A proporcionalidade entre a gravidade da falta e a intensidade da sanção, inclusive quanto ao número de usuários atingidos.

9.11.6. As circunstâncias gerais agravantes e atenuantes.

9.11.7. O histórico de infrações da Concessionária.

9.11.8. A reincidência da Concessionária no cometimento da infração ou de infrações distintas.

9.12. O cumprimento das penalidades impostas pelo Poder Concedente não exime a Concessionária do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades previstas no Contrato, bem como da reparação de eventuais perdas e danos causados ao Poder Concedente, a seus empregados, aos Usuários ou a terceiros, em decorrência das atividades relacionadas com a Concessão.

## **Seção VI – Das Medidas Acautelatórias**

9.13. A imposição de penalidades à Concessionária não afasta a possibilidade de aplicação de medidas acautelatórias pelo Poder Concedente, visando preservar a integridade física ou patrimonial de terceiros ou do próprio Aeroporto, tais quais: detenção, interdição de instalações, apreensão, embargos de obras, além de outras medidas previstas na legislação e regulamentação do setor.

## **CAPÍTULO X - DA SUBCONTRATAÇÃO**

10. Subcontratação:

10.1. É admitida a subcontratação de obras e serviços pela Concessionária.



***Prefeitura Municipal de Guarujá***  
***Estado de São Paulo***  
***Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário***

10.2. A subcontratação de obras e serviços não elide a responsabilidade da Concessionária pelo cumprimento das cláusulas contratuais, da legislação e da regulação do setor.

10.3. A Contratante poderá vetar a celebração de Contratos e quaisquer tipos de acordos ou ajustes que não estejam em conformidade com as condições de mercado, celebrados pela Concessionária com suas Partes Relacionadas.

## **CAPÍTULO XI - DA TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO E DO CONTROLE SOCIETÁRIO**

11. Transferência da concessão e do controle societário:

11.1. Salvo por eventual transferência de Controle para seus Financiadores, nos termos da Cláusula 12.1 abaixo, dependerá de prévia e expressa anuência do Poder Concedente a Transferência de Controle da Concessionária a terceiros, sob pena de declaração de caducidade da Concessão.

11.2. Dependerão de prévia aprovação do Poder Concedente a cisão, a fusão, a transformação, a incorporação, a redução do capital da concessionária abaixo do valor mínimo estabelecido neste Contrato, a transferência de controle da Concessionária ou a transferência da Concessão, sem prejuízo das competências do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE previstas em lei.

11.3. Caso a Concessionária deseje, de alguma forma, realizar a transferência de controle da SPE a terceiros, deverá submeter previamente ao Poder Concedente notificação, solicitando a transferência almejada e apresentando, no mínimo, as seguintes informações:

(i) Explicação da operação societária almejada e da estrutura societária proposta para o momento posterior à Transferência de Controle;

(ii) Justificativa para a realização da Transferência de Controle;



***Prefeitura Municipal de Guarujá***  
***Estado de São Paulo***  
***Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário***

(iii) Indicação e qualificação das sociedades que passarão a figurar como Controladoras ou integrar o Bloco de Controle da Concessionária, apresentando, ainda, a relação dos integrantes da Administração da Concessionária e seus Controladores;

(iv) Demonstração do quadro acionário da SPE após a operação de transferência de controle almejada;

(v) Demonstração da experiência da Concessionária com atividades inerentes ao objeto deste Contrato;

(vi) Demonstração da Habilitação das sociedades que passarão a figurar como Controladoras ou integrarão o Bloco de Controle da Concessionária;

(vii) Compromisso expresso dos Controladores das sociedades que passarão a figurar como Controladoras ou integrarão o Bloco de Controle da Concessionária, indicando que cumprirão integralmente todas as obrigações deste Contrato, bem como que apoiarão a Concessionária no que for necessário à plena e integral adimplência das obrigações e ela atribuídas;

(viii) Compromisso de todos os envolvidos de que a operação de transferência de controle ficará suspensa até que obtida a aprovação nos órgãos competentes, inclusive o CADE.

11.4. O Poder Concedente autorizará ou não o pedido da Concessionária, em até 60 (sessenta) dias por meio de ato devidamente motivado.

11.5. Caso a Concessionária, seu Controlador ou qualquer componente do Bloco de Controle, pretenda transferir o Controle ou sua participação acionária na Concessionária para alguma de suas afiliadas ou Coligadas, deverá observar o seguinte:

(i) Deverá enviar ao Poder Concedente, para fins de informação, notificação, apresentando todas as informações necessárias, no que for aplicável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a consumação da transferência de controle;



***Prefeitura Municipal de Guarujá***  
***Estado de São Paulo***  
***Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário***

(ii) O Controle da respectiva afiliada ou Coligada do Controlador ou do respectivo componente do Bloco de Controle da Concessionária deverá permanecer com o mesmo Controlador ou componente do Bloco de Controle da Concessionária; e

(iii) Caso a transferência de Controle para afiliadas ou Coligadas não obedeça qualquer dos requisitos legais e os estabelecidos neste Contrato, poderá o Poder Concedente considerá-la nula de pleno direito, por ato motivado a ser enviado à Concessionária em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação informando sobre a operação.

11.6. Dependem de prévia anuência do Poder Concedente, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato, os seguintes atos eventualmente praticados pela Concessionária, sob pena de declaração da caducidade da Concessão:

(i) Alteração do objeto social da Concessionária;

(ii) Fusão, incorporação, cisão, transformação ou qualquer forma de reestruturação societária da Concessionária;

(iii) Redução do Capital Social da Concessionária;

(iv) Alteração na cobertura de seguros, na seguradora contratada ou na Garantia de Execução relacionados ao presente Contrato.

(v) Alteração dos profissionais mencionados na Cláusula 1.9.2.1 deste Contrato.

11.7. Dependem de comunicação ao Poder Concedente, em até 05 (cinco) dias após a consumação do ato, os seguintes atos eventualmente praticados pela Concessionária, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis:



***Prefeitura Municipal de Guarujá***  
***Estado de São Paulo***  
***Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário***

- (i) Alterações na composição acionária da Concessionária, que não implique em transferência de controle, mas que implique em transferência de, no mínimo, 20% (vinte por cento) das ações com direito a voto na Concessionária;
- (ii) Alterações na composição acionária da Concessionária, que não implique em transferência de controle, mas que implique em transferência de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das ações com direito a voto detidas por um acionista que, por sua vez, fosse detentor, no momento imediatamente anterior à(s) transferência(s), de mais de 20% (vinte por cento) das ações com direito a voto na Concessionária;
- (iii) Alterações na composição acionária da Concessionária, que não implique em transferência de controle, mas que implique perda do poder de Controle por determinado acionista ou Bloco de Controle;
- (iv) Alterações na composição acionária da Concessionária, que não implique em transferência de controle, mas que implique em aquisição de poder de Controle negativo ou Controle compartilhado por acionista que, no momento imediatamente anterior à(s) transferência(s), não era Controlador e não participava do Bloco de Controle da Concessionária;
- (v) Contratação de qualquer financiamento, emissão de títulos e valores mobiliários, toda e qualquer operação de dívida contratada pela Concessionária, contratação de seguros e garantias;
- (vi) Perda de qualquer condição essencial à prestação dos serviços;
- (vii) Aplicação de penalidades à Concessionária, por qualquer órgão ou entidade que tenha competência para tanto, especialmente quanto à inadimplência quanto às obrigações tributárias, previdenciárias, de segurança e medicina do trabalho ou aplicadas pela ANAC.



***Prefeitura Municipal de Guarujá***  
***Estado de São Paulo***  
***Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário***

## **CAPÍTULO XII - DA ASSUNÇÃO DO CONTROLE DA SPE PELOS FINANCIADORES**

12. Assunção do controle da SPE pelos Financiadores:

12.1. O Poder Concedente poderá autorizar a transferência do controle da Concessionária para o Financiador com o objetivo de promover sua reestruturação financeira e assegurar a continuidade da exploração do objeto da Concessão, nas condições pactuadas diretamente entre a Concessionária e o Financiador.

12.2. A transferência do controle da Concessionária será formalizada, por escrito, devendo o Financiador comprometer-se a:

- (i) Cumprir todas as Cláusulas e disposições deste Contrato, bem como todas as demais obrigações contraídas pela Concessionária em função desta Concessão, de acordo com o art. 27 da Lei federal nº 8.987/95;
- (ii) Deter capacidade, seja por meio da Concessionária, de seus prepostos ou por seus próprios meios, para o cumprimento do objeto deste Contrato, bem como que dispõe das exigências de habilitação necessárias à assunção dos serviços, mediante a apresentação dos documentos pertinentes; e,
- (iii) Atender às exigências de idoneidade financeira, regularidade jurídica e fiscal necessárias à assunção do serviço, mediante a apresentação dos documentos pertinentes exigidos pelo Poder Concedente à época do evento.

12.3. A assunção do Controle da Concessionária pelos Financiadores não alterará as obrigações da Concessionária e de seus Controladores perante o Poder Concedente e as demais autoridades competentes.

12.4. A assunção do Controle da Concessionária pelos Financiadores imputará aos Financiadores todas as obrigações contratuais estabelecidas nesta Concessão, devendo prestar os serviços de forma adequada e de acordo com as exigências de qualidade, eficiência, cortesia e demais disposições aplicáveis.



*Prefeitura Municipal de Guarujá*  
*Estado de São Paulo*  
*Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário*

## **CAPÍTULO XIII - DA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS NO COMPLEXO AEROPORTUÁRIO**

### **Seção I - Das Disposições Gerais**

#### 13. Disposições Gerais:

13.1. A Concessionária poderá celebrar com terceiros, prestadores de serviços de transporte aéreo, de serviços auxiliares ao transporte aéreo ou exploradores de outras atividades econômicas, Contratos que envolvam a utilização de espaços no Complexo Aeroportuário, pelo regime de direito privado, observando-se a regulação vigente, bem como:

13.1.1. Seu prazo de vigência não poderá ultrapassar o do Contrato de Concessão.

13.1.2. A remuneração será livremente pactuada entre a Concessionária e a outra parte contratante, observadas eventuais restrições regulatórias.

13.1.3. Seus termos não poderão comprometer os padrões de segurança e de qualidade do serviço concedido.

13.1.4. Não será permitida a exploração de atividade ou a veiculação de publicidade que infrinja a legislação em vigor, que atentem contra a moral e os bons costumes, de cunho religioso ou político partidário.

13.1.5. Em caso de extinção antecipada da Concessão, exceto por encampação ou denúncia dos Convênios de Delegação, o Poder Concedente ou eventual novo operador do Aeroporto poderá, independentemente de indenização, denunciar os Contratos celebrados pela Concessionária envolvendo a utilização de espaços vinculados à Concessão, salvo se a celebração do Contrato tiver sido precedida de expressa aprovação do Poder Concedente ou nos casos em que o montante elevado dos investimentos a serem realizados pelo concessionário justificar a sua manutenção mesmo quando da extinção antecipada da Concessão.



***Prefeitura Municipal de Guarujá***  
***Estado de São Paulo***  
***Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário***

13.1.6. O concessionário poderá, conforme a regulamentação da ANAC e legislação de defesa da concorrência, celebrar com Empresas Aéreas:

13.1.6.1. Contrato s que confirmam o direito de construir, manter ou utilizar, com exclusividade ou prioridade, terminal ou partes de terminal de qualquer finalidade.

13.1.6.2. Outros Contratos relativos ao uso de espaço no Complexo Aeroportuário, de modo a assegurar o tratamento justo aos diferentes agentes.

13.1.7. O Poder Concedente terá acesso, a qualquer tempo, a todos os Contrato s que a Concessionária celebrar para formalizar a utilização de espaços no Complexo Aeroportuário.

13.1.8. A utilização e alocação de áreas aeroportuárias pela Concessionária ou por quaisquer terceiros que tenham celebrado Contrato s que envolvam a utilização de espaços no Complexo Aeroportuário deverá atender, em tudo que aplicável, a todos os critérios e procedimentos estabelecidos pela Resolução ANAC nº 113, de 22 de setembro de 2009, ou outra que a modifique ou substitua.

13.2. Em todos os Contratos que a Concessionária celebrar para a utilização de espaços no Complexo Aeroportuário, com o objetivo de exploração econômica, deverá constar o dever de o terceiro:

13.2.1. Disponibilizar, a qualquer tempo, inclusive por solicitação do Poder Concedente, as demonstrações contábeis relativas à exploração realizada.

13.2.2. Adotar contabilidade separada para cada uma das atividades exploradas, segundo as normas contábeis vigentes.

13.3. A Concessionária disponibilizará espaços e tempo das mídias e de pontos destinados à veiculação de publicidade no Complexo Aeroportuário para publicidade institucional de



***Prefeitura Municipal de Guarujá***  
***Estado de São Paulo***  
***Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário***

interesse público, sem ônus financeiro ao Poder Público, na forma da legislação e regulamentação em vigor.

13.3.1. Nas áreas institucionais destinadas a serviços públicos obrigatórios pela legislação e regulamentação vigentes, a Concessionária cederá os espaços para as instalações de órgãos e entidades do Poder Público, observados padrões de razoabilidade e proporcionalidade, sem ônus financeiro, com exceção do rateio das Despesas Ordinárias do Complexo Aeroportuário.

## **Seção II - Das Áreas e Atividades Operacionais**

13.4. São Áreas e Atividades Operacionais do Complexo Aeroportuário aquelas essenciais à prestação dos serviços de transporte aéreo, tais como despacho de aeronaves, passageiros e bagagens, serviços auxiliares de rampa, carga e descarga de aeronaves, recebimento, despacho de carga e de bens transportados por aeronaves, abastecimento de combustível e lubrificantes, entre outras que poderão ser definidas em legislação ou regulamentação específica.

13.5. A remuneração pela utilização de Áreas e Atividades Operacionais para a realização das atividades próprias de prestadores de serviços de transporte aéreo e de serviços auxiliares ao transporte aéreo será livremente pactuada entre a Concessionária e as partes contratantes, sendo vedadas quaisquer práticas discriminatórias e abusivas, nos termos da legislação e da regulamentação vigentes.

13.5.1. Eventuais conflitos devem ser preferencialmente resolvidos por acordos diretos estabelecidos entre as partes contratantes.

13.5.2. Fica a critério do Poder Concedente compor, administrativamente, conflitos de interesses não resolvidos por meio de acordos diretos estabelecidos entre as Partes.

13.5.3. Para avaliar a observância do disposto na Cláusula 13.6, o Poder Concedente monitorará os preços praticados pela Concessionária nas Áreas e Atividades Operacionais e observarão as práticas de mercado, ficando a seu critério a comparação



***Prefeitura Municipal de Guarujá***  
***Estado de São Paulo***  
***Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário***

com preços praticados em outros aeroportos no Brasil e no exterior e a análise dos custos relativos à utilização das Áreas e Atividades Operacionais.

13.6. Fica assegurado o livre acesso para que as Empresas Aéreas ou terceiros possam atuar na prestação de serviços auxiliares ao transporte aéreo, observada a regulamentação vigente, inclusive quando da prestação direta desses serviços pela Concessionária, sendo vedadas quaisquer práticas discriminatórias e abusivas, nos termos da legislação e da regulamentação vigentes.

#### **CAPÍTULO XIV - DA INTERVENÇÃO**

14. Intervenção:

14.1. O Poder Concedente poderá, sem prejuízo das penalidades cabíveis e das responsabilidades incidentes, em caráter excepcional, intervir na Concessão, para assegurar a adequação na prestação dos serviços, bem como o fiel cumprimento pela Concessionária das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes, quando considerar que tais descumprimentos afetem substancialmente a capacidade da Concessionária na execução dos Serviços previstos neste Contrato.

14.2. São hipóteses de intervenção:

- (i) Cessaçã ou interrupçã, total ou parcial, da execuçã do objeto deste Contrato, pela Concessionária, sem justificativa competente;
- (ii) Deficiências graves no desenvolvimento das atividades e no cumprimento das fases objeto deste Contrato;
- (iii) Situações nas quais a operaçã e manutençã da infraestrutura do Aeroporto pela Concessionária oferecer riscos à continuidade da adequada prestaçã dos serviços contratados;



***Prefeitura Municipal de Guarujá***  
***Estado de São Paulo***  
***Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário***

- (iv) Situações que ponham em risco o meio ambiente ou a segurança de pessoas ou bens;
- (v) Descumprimento dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis aos serviços objeto deste Contrato, sempre que constituir risco à segurança operacional dos usuários;
- (vi) Reiteração de acidentes no Aeroporto que decorram de manutenção indevida das pistas;
- (vii) Graves e/ou reiterados descumprimentos das obrigações deste Contrato;
- (viii) Não apresentação ou renovação das apólices de seguro necessárias ao pleno e regular desenvolvimento contratual.

14.3. A intervenção será decretada pelo Poder Concedente, que designará o interventor, o prazo de duração, os objetivos e os limites da medida.

14.4. No prazo de 30 (trinta) dias contados da declaração de intervenção, o Poder Concedente deverá instaurar o competente procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurando à Concessionária o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.5. O procedimento administrativo deverá ser concluído no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de se considerar inválida a intervenção.

14.6. Será declarada nula a intervenção se ficar comprovado que não foram observados os pressupostos legais e regulamentares para sua decretação, devendo o serviço e os bens vinculados à Concessão retornar imediatamente à Concessionária, sem prejuízo da prestação de contas por parte do interventor e da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato para indenização porventura cabível.



***Prefeitura Municipal de Guarujá***  
***Estado de São Paulo***  
***Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário***

14.7. Caberá ao interventor decidir pela manutenção ou não dos pagamentos decorrentes das obrigações contraídas pela Concessionária anteriormente à intervenção, tendo em vista a necessidade de continuidade da prestação do Serviço concedido.

14.8. Se as receitas da Concessão não forem suficientes para cobrir as despesas necessárias à continuidade do Serviço concedido, o Poder Concedente poderá executar a Garantia de Execução Contratual para obter os recursos faltantes.

14.9. Caso a garantia não seja suficiente, a Concessionária deverá ressarcir o Poder Concedente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da requisição nesse sentido.

14.10. Como resultado da intervenção, quando verificada a inviabilidade de continuidade contratual, poderá ser considerada extinta a Concessão, obedecendo-se ao disposto nos itens seguintes.

## **CAPÍTULO XV - DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO**

15.1. A Concessão será considerada extinta, observadas as normas legais específicas, quando ocorrer:

15.1.1. Término do prazo do Contrato.

15.1.2. Encampação.

15.1.3. Caducidade.

15.1.4. Rescisão.

15.1.5. Anulação.

15.1.6. Falência ou extinção da Concessionária.



***Prefeitura Municipal de Guarujá***  
***Estado de São Paulo***  
***Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário***

15.1.7. Caso fortuito ou força maior sem a possibilidade de retomada do Contrato.

15.1.8. Denúncia ou rescisão dos Convênios de Delegação.

15.2. No caso de extinção da Concessão, o Poder Concedente poderá:

15.2.1. Assumir a prestação do serviço concedido, no local e no estado em que se encontrar ou indicar novo Concessionário, após regular procedimento licitatório, que poderá assumir de imediato a Concessão.

15.2.2. Ocupar e utilizar os locais, instalações, equipamentos, materiais e recursos humanos empregados na execução do serviço, necessários à sua continuidade.

15.2.3. Aplicar as penalidades cabíveis, principalmente pela reversão de bens em desacordo com os termos deste contrato.

15.2.4. Reter e executar as garantias contratuais, para recebimento de multas administrativas e ressarcimento de prejuízos causados pela Concessionária.

15.3. Durante a vigência do Contrato, o Poder Concedente a ANAC e terceiros serão autorizados a realizar estudos e visitas técnicas que visem à promoção ou prosseguimento de novos procedimentos licitatórios.

15.4. Dois anos antes do término do prazo de vigência do Contrato, a Concessionária deverá apresentar ao Contratante a documentação técnica e administrativa, bem como as orientações operacionais necessárias para a prestação dos Serviços.

15.5. Ao término da Concessão, o Poder Concedente irá vistoriar o Aeroporto e lavrar o Termo de Recebimento Definitivo da sua operação. Após a lavratura deste Termo, a Concessionária deverá transferir ao Município do Guarujá, ou para quem este indicar, a operação do Aeroporto.



***Prefeitura Municipal de Guarujá***  
***Estado de São Paulo***  
***Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário***

15.6. Extinta a Concessão, retornam automaticamente ao Poder Concedente ou, conforme o caso, a quem este indicar, os equipamentos, instalações e outros bens, direitos e privilégios vinculados ao Serviço concedido, nos termos da lei, incluindo aqueles transferidos à Concessionária.

15.7. Na extinção da Concessão, os bens a serem revertidos ao Poder Concedente ou, conforme o caso, a quem este indicar deverão estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos.

15.8. Em qualquer caso de extinção da Concessão, a Concessionária deverá elaborar um inventário completo de todos os bens vinculados à Concessão e entregar à Contratante no prazo solicitado.

#### **Seção I - Do Advento do Termo Contratual**

15.9. O término da vigência contratual implicará, de pleno direito, a extinção da Concessão.

15.10. A Concessionária deverá tomar todas as medidas razoáveis e cooperar plenamente com a Contratante para que os serviços objeto da Concessão continuem a ser prestados ininterruptamente, bem como prevenir e mitigar qualquer inconveniência ou risco à saúde ou segurança dos Usuários e dos funcionários.

15.11. Até 2 (dois) anos antes da data do término de vigência da Concessão, a Concessionária apresentará um Programa de Desmobilização Operacional para aprovação da Contratante, no prazo máximo de 6 (seis) meses a contar de sua apresentação, e implementação imediata.

15.11.1. Ao termo da Concessão ocorrerá a reversão para o Estado ou à União, conforme o caso, ou a quem o ente competente indicar, dos bens vinculados à Concessão.



***Prefeitura Municipal de Guarujá***  
***Estado de São Paulo***  
***Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário***

**Seção II - Da Encampação**

15.12. Para atender ao interesse público, mediante lei autorizativa específica, o Poder Concedente poderá retomar a Concessão, após assegurar o prévio pagamento de indenização composta das seguintes parcelas:

15.12.1. Saldo devedor atualizado vencido e vincendo de quaisquer financiamentos contraídos pela Concessionária para a realização dos investimentos previstos no PEA, incluindo principal e juros.

15.12.2. Investimentos que tenham sido realizados com capital próprio para o cumprimento das obrigações contratuais ainda não amortizados ou depreciados.

15.12.3. Custo de desmobilização, incluindo o valor de todos os encargos e ônus decorrentes de multas, rescisões e indenizações devidas a empregados, fornecedores e outros terceiros credores da Concessionária, a qualquer título, inclusive prestadores de serviços e cessionários de áreas do Aeroporto.

15.13. A parte da indenização devida à Concessionária, correspondente ao saldo devedor dos financiamentos, poderá ser paga diretamente aos Financiadores. O remanescente será pago diretamente à Concessionária.

15.14. As multas, indenizações e quaisquer outros valores devidos pela Concessionária serão descontados da indenização prevista para o caso de encampação, até o limite do saldo devedor dos financiamentos contraídos pela Concessionária, para cumprir as obrigações de investimento previstas no Contrato.

**Seção III - Da Caducidade**

15.15. A caducidade da Concessão poderá ser declarada, nos casos enumerados na Lei federal nº 8.987/95, e suas modificações, bem como nos casos previstos neste Contrato.



***Prefeitura Municipal de Guarujá***  
***Estado de São Paulo***  
***Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário***

15.16. Considera-se passível de decretação de caducidade, na hipótese prevista no art. 38, § 1º, II, da Lei federal nº 8.987/95, o descumprimento de obrigações contratuais, regulamentares e legais que possam ter grave impacto negativo na prestação adequada do Serviço concedido, destacando-se, sem limitação, a reiteração ou o prolongamento dos seguintes descumprimentos contratuais:

15.16.1. Não manutenção da vigência dos seguros exigidos pelo Contrato.

15.16.2. Não manutenção da integridade da Garantia de Execução Contratual, conforme previsto neste Contrato.

15.16.3. Fraude comprovada nos dados contábeis da Concessionária.

15.17. O Poder Concedente poderá promover a declaração de caducidade da Concessão, que será precedida do competente processo administrativo para verificação da inadimplência parcial ou total, assegurando-se à Concessionária direito à ampla defesa e ao contraditório.

15.18. A instauração do processo administrativo para declaração da caducidade será precedida de comunicação à Concessionária e aos Financiadores, apontando a situação de inadimplência e concedendo prazo razoável, não inferior a 30 (trinta) dias, para sanar as irregularidades.

15.19. Antes da declaração da caducidade, o Poder Concedente encaminhará uma notificação aos Financiadores para que se manifestem em prazo não inferior a 30 (trinta) dias sobre a intenção de assumir a Concessão.

15.20. A indenização devida à Concessionária em caso de caducidade se restringirá ao valor dos investimentos vinculados a bens reversíveis ainda não amortizados, descontados:

15.20.1. Os prejuízos causados pela Concessionária em decorrência do descumprimento de obrigações contratuais e os valores devidos pela Concessionária ao Poder Concedente.



***Prefeitura Municipal de Guarujá***  
***Estado de São Paulo***  
***Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário***

15.20.2. As multas contratuais aplicadas à Concessionária que não tenham sido pagas até a data do pagamento do montante da indenização.

15.20.3. Quaisquer valores recebidos pela Concessionária a título de cobertura de seguros relacionados aos eventos ou circunstâncias que ensejaram a declaração de caducidade.

15.21. A parte da indenização devida à Concessionária, correspondente ao saldo devedor dos financiamentos efetivamente aplicados em investimentos no Complexo Aeroportuário, poderá ser paga diretamente aos Financiadores, a critério do Poder Concedente. O remanescente será pago diretamente à Concessionária.

15.22. A declaração de caducidade acarretará, ainda:

15.22.1. A execução da Garantia de Execução do Contrato.

15.22.2. A retenção de eventuais créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao Poder Concedente.

15.23. A declaração da caducidade não acarretará, para o Poder Concedente, qualquer espécie de responsabilidade em relação a ônus, encargos, obrigações ou compromissos com terceiros assumidos pela Concessionária, notadamente em relação a obrigações de natureza cível, trabalhista, tributária e previdenciária.

#### **Seção IV - Da Rescisão**

15.24. O Contrato de Concessão poderá ser rescindido por iniciativa da Concessionária, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo Poder Concedente, mediante ação judicial especialmente proposta para este fim.

15.25. A Concessionária somente poderá se desvincular das obrigações assumidas no Contrato, inclusive quanto à continuidade da prestação do Serviço, no caso de inadimplência do Poder



***Prefeitura Municipal de Guarujá***  
***Estado de São Paulo***  
***Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário***

Concedente, após o trânsito em julgado da decisão judicial que decretar a rescisão do Contrato.

15.26. A indenização devida à Concessionária, no caso de rescisão judicial do Contrato por culpa do Poder Concedente, será equivalente à aplicada para a hipótese de encampação e calculada na forma prevista na Cláusula 14.12 e seguintes deste Contrato.

15.27. O Contrato também poderá ser rescindido por consenso entre as Partes, que compartilharão os gastos e despesas relacionados.

#### **Seção V - Da Anulação**

15.28. O Contrato somente poderá ser anulado nos termos da lei, observando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.29. Caso a Concessionária não tenha dado causa à anulação, a indenização devida será equivalente à aplicada para a hipótese de encampação e calculada na forma prevista na Cláusula 15.12 e seguintes deste Contrato.

15.30. Caso a Concessionária tenha dado causa, participado ou tomado proveito das razões da anulação, a indenização devida será equivalente à prevista para a hipótese de caducidade do Contrato.

#### **Seção VI - Da Falência ou Da Extinção da Concessionária**

15.31. Na hipótese de extinção do Contrato por falência ou extinção da Concessionária, eventual indenização devida à Concessionária será calculada e paga conforme os critérios previstos para a caducidade da Concessão, na forma da Cláusula 15.20 deste Contrato.

15.32. Não será realizada partilha do eventual acervo líquido da Concessionária extinta entre seus acionistas, antes do pagamento de todas as obrigações perante a Contratante, e sem a



***Prefeitura Municipal de Guarujá***  
***Estado de São Paulo***  
***Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário***

emissão de termo de vistoria pela Contratante, que ateste o estado em que se encontram os bens vinculados à Concessão.

**Seção VII – Extinção por Caso Fortuito ou Força Maior**

15.33 O Contrato poderá ser extinto em razão de força maior ou caso fortuito superveniente à data de assinatura do Contrato e não albergado pela Cláusula 6.2.8, regularmente comprovada, cujos efeitos perdurem por um período superior a 120 (cento e vinte) dias e impeçam a regular execução do Contrato pela Concessionária.

15.34. Nesta hipótese, a Concessionária fará jus à indenização pelo que houver executado até a data de extinção do Contrato, inclusive por investimentos não amortizados e demais prejuízos que houver comprovado.

**Seção VIII – Denúncia ou rescisão dos Convênios de Delegação**

15.35. A denúncia dos Convênios de Delegação poderá ser feita por qualquer uma das Partes que o celebraram, mediante denúncia motivada do arranjo, por meio de notificação, realizada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, por Ofício assinado pelos representantes designados pela gestão dos Convênios de Delegação e entregue por correspondência com Aviso de Recebimento (AR), ou através de portador/mensageiro, mediante protocolo de recebimento.

15.36. São motivos para a denúncia dos Convênios de Delegação:

- (i) Superveniência de ato, fato ou lei que o torne inviável; ou,
- (ii) Conveniência administrativa para tanto, devidamente justificada.

15.37. Na hipótese de denúncia dos Convênios de Delegação, a União poderá se sub-rogar nos direitos e obrigações assumidos pelo Poder Concedente ou pela Concessionária, conforme o caso e a pertinência.



***Prefeitura Municipal de Guarujá***  
***Estado de São Paulo***  
***Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário***

15.38. A Parte que der causa à denúncia dos Convênios de Delegação responsabilizar-se-á pelas respectivas indenizações, que serão calculadas de acordo com o regramento dos Convênios de Delegação. A Concessionária, nesta hipótese, fará jus à indenização, por parte do Poder Concedente, na forma prevista para a hipótese de encampação do Contrato.

15.39. Ainda, em caso de inexecução de obrigações referentes aos Convênios de Delegação, qualquer dos signatários dos referidos Convênios de Delegação poderá rescindir o instrumento contratual, devendo-se apurar as responsabilidades específicas de parte a parte. A Concessionária, nesta hipótese, fará jus à indenização, por parte do Poder Concedente, na forma prevista para a hipótese de encampação do Contrato.

15.40. A denúncia ou rescisão de um ou alguns dos Convênios de Delegação não acarretará a extinção da Concessão, gerando, para a Concessionária, direito à Revisão Extraordinária do Contrato para fins de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

15.40.1. Na hipótese prevista na Cláusula 15.40, em caso de inviabilidade de prosseguimento da Concessão, devidamente motivada, as Partes poderão, em comum acordo, decidir pela extinção da Concessão com a consequente indenização à Concessionária pelo que já houver executado até a data da extinção do Contrato, inclusive por investimentos não amortizados e demais prejuízos que houver comprovado.

## **CAPÍTULO XVI - DOS BENS REVERSÍVEIS**

16. Bens Reversíveis:

16.1. Com o advento do termo do Contrato de Concessão, reverterão ao Poder Concedente todos os bens e instalações vinculados à ao objeto da Concessão.

16.2. Os bens revertidos ao Poder Concedente deverão estar em condições adequadas de conservação e funcionamento, para permitir a continuidade dos serviços que eram objeto da Concessão, pelo prazo mínimo adicional de 24 (vinte e quatro) meses, salvo nos casos excepcionais quando tiverem vida útil inferior.



***Prefeitura Municipal de Guarujá***  
***Estado de São Paulo***  
***Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário***

16.2.1. A Concessionária fica obrigada a manter inventário atualizado de todos os bens reversíveis da concessão, nos termos deste Contrato, contendo informações sobre o seu estado de conservação, e disponibilizar, a qualquer tempo, para eventuais consultas e fiscalizações do Poder Concedente.

16.3. A Concessionária fica obrigada a solicitar autorização do Poder Concedente sempre que pretender se desfazer, alienar ou constituir ônus sobre bens considerados reversíveis.

16.3.1. Para a constituição de ônus sobre os bens reversíveis, a Concessionária deve observar e assegurar que ao final da concessão os bens deverão ser transferidos ao poder público livres de quaisquer ônus ou encargos.

16.3.2. No caso de sua alienação durante a concessão, a Concessionária deverá proceder à sua imediata substituição por outros em condições de operacionalidade e funcionamento idênticas ou superiores aos substituídos, caso necessários à Concessão.

## **CAPÍTULO XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **Seção I - Da Documentação Técnica**

17. Documentação Técnica:

17.1. Todos os projetos e documentação técnica, relacionados com as especificações técnicas previstas no Contrato e Anexos, serão entregues à Contratante, respeitados os direitos de propriedade intelectual.

17.2. A documentação técnica apresentada à Concessionária é de propriedade da Contratante, sendo vedada sua utilização pela Concessionária para outros fins que não os previstos no Contrato. A Concessionária deverá manter rigoroso sigilo a respeito da documentação assim recebida.



*Prefeitura Municipal de Guarujá*  
*Estado de São Paulo*  
*Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário*

**Seção II - Da Propriedade Intelectual**

17.3. A Concessionária cede, gratuitamente, ao Poder Concedente, todos os projetos, planos, plantas, documentos, sistemas e outros materiais corpóreos ou não, que se revelem necessários ao desempenho das funções que incumbem ao Poder Concedente ou ao exercício dos direitos que lhe assistem, nos termos do Contrato, e que tenham sido especificamente adquiridos ou elaborados no desenvolvimento de atividades integrantes da Concessão.

17.4. Os direitos de propriedade intelectual sobre os estudos e projetos elaborados para os fins específicos das atividades integrantes da Concessão serão transmitidos gratuitamente à Contratante ao final da Concessão.

**Seção III - Do Foro**

17.5. Fica desde já eleito o foro judicial da Comarca de Guarujá, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias relativas ao presente Contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, firmam as Partes o presente Contrato nas vias de início referidas, que serão destinadas a cada um dos signatários, tudo perante as testemunhas abaixo:

Local e data.



*Prefeitura Municipal de Guarujá*  
*Estado de São Paulo*  
*Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário*

## **ANEXO I–DO CONTRATO**

## **EDITAL DE CONCORRÊNCIA**



*Prefeitura Municipal de Guarujá*  
*Estado de São Paulo*  
*Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário*

## **ANEXO II - DO CONTRATO**

### **PLANO DE EXPLORAÇÃO AEROPORTUÁRIA**

#### **PEA**



*Prefeitura Municipal de Guarujá*  
*Estado de São Paulo*  
*Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário*

## **ANEXO III - DO CONTRATO**

### **PROPOSTA TÉCNICA**



*Prefeitura Municipal de Guarujá*  
*Estado de São Paulo*  
*Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário*

## **ANEXO IV–DO CONTRATO**

### **PROPOSTA ECONÔMICA**



*Prefeitura Municipal de Guarujá*  
*Estado de São Paulo*  
*Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário*

## **ANEXO V - DO CONTRATO**

**RESOLUÇÃO ANAC 180, DE 25 DE JANEIRO DE 2011**



## **ANEXO VI - DO CONTRATO**

### **MODELOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA GARANTIA CONTRATUAL E GARANTIA DE EXECUÇÃO PRESTADA PELA CONCESSIONÁRIA**

#### **Termos e Condições Mínimas do Seguro-Garantia**

**1. Tomador**

1.1. Concessionária

**2. Segurado**

2.1. O Município do Guarujá

**3. Objeto do Seguro ou Garantia**

3.1. Garantir o fiel cumprimento de todas as obrigações contraídas pela Concessionária perante o Poder Concedente, nos termos do Contrato, devendo o Segurado ser indenizado pelo valor fixado no item 5.1. abaixo, quando ocorrer qualquer descumprimento de obrigação contratual, aplicação de penalidades e inadimplemento.

**4. Instrumento**

4.1. Apólice de Seguro-Garantia emitida por seguradora devidamente constituída e autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, observados os atos normativos da SUSEP aplicáveis a seguros-garantia.

**5. Valor da Garantia**

5.1. A Apólice de Seguro-Garantia deverá prever o valor de indenização, conforme as especificações contidas do Contrato de Concessão. O valor contratado deverá observar o montante mínimo de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), a se mantido ao longo do prazo de concessão.

5.2. A Garantia de Execução do Contrato será reajustada anualmente, conforme regramento estabelecido no Contrato.

**6. Prazo**

6.1. A Apólice deverá ter prazo mínimo de vigência de 12 (doze) meses devendo ser renovada em conformidade com o previsto no Contrato de Concessão



**Prefeitura Municipal de Guarujá**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário**

**7. Disposições Adicionais**

7.1. A Apólice de Seguro-Garantia deverá conter as seguintes disposições adicionais:

- (i) Declaração da Seguradora de que conhece e aceita os termos e condições do Contrato de Concessão e do Edital;
- (ii) Vedação ao cancelamento da Apólice de Seguro-Garantia por falta de pagamento total ou parcial do prêmio;
- (iii) Confirmado o descumprimento pelo Tomador das obrigações cobertas pela Apólice de Seguro-Garantia, o Segurado terá direito de exigir da Seguradora a indenização devida, quando resultar infrutífera a notificação feita ao Tomador;
- (iv) Que, declarada a caducidade da Concessão, o Município de Guarujá poderá executar a apólice de seguro-garantia para ressarcimento de eventuais prejuízos; e
- (v) As questões judiciais que se apresentam, entre Seguradora e Segurado, serão resolvidas na jurisdição de domicílio do Segurado.

Os termos que não tenham sido expressamente definidos neste Anexo terão os significados a eles atribuídos no Contrato de Concessão.

**MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA**

[ local], [.] de xxxx

O Município de Guarujá [.]

Ref: Cartade Fiança Bancária nº xx ( “ Carta de Fiança”) R\$ xxxx ( .....)

1. Pela presente Carta de Fiança , o Banco xxxxx, com sede em xxxxx, inscrito no CNPJ xxxxx (“ **Banco Fiador**”), diretamente por si e por seus eventuais sucessores, obriga-se perante o Município de Guarujá, com expressa renúncia dos direitos previstos nos artigos 827,835,837,838 e 839 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ( Código Civil Brasileiro), pelo fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela xxxx, empresa constituída na forma de sociedade por ações, com sede no município de xxxx, Estado de xxx, no endereço xxxx, inscrita no CNPJ xxxxx ( a “**Afiançada**”), no Contrato pra a prestação do serviço de Construção, Exploração e Manutenção do Aeródromo Civil Metropolitano de Guarujá ( “**Contrato**”), celebrado entre o Município de Guarujá



***Prefeitura Municipal de Guarujá***  
***Estado de São Paulo***  
***Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário***

- e a Afiançada, cuja celebração ocorreu em xxxx, cujos termos, cláusulas e condições o Banco Fiador declara expressamente conhecer e aceitar.
2. Em consequência desta Carta de Fiança, obriga-se o Banco Fiador a pagar ao Município de Guarujá, no caso de descumprimento das obrigações assumidas pela Afiançada no Contrato, os valores indicados a seguir, para cada período da Concessão: R\$ 5.000.000,00, conforme item 4.1.70 do Contrato, sendo que tal valor deverá ser reajustados anualmente conforme regramento estabelecido no Contrato.
  3. Obriga-se ainda, o Banco Fiador, no âmbito dos valores acima indicados, a pagar pelos prejuízos causados pela Afiançada, bem como multas aplicadas pelo Município de Guarujá e/ou ANAC relacionados ao Contrato, valores decorrentes de inadimplemento contratual, comprometendo-se a efetuar os pagamentos oriundos destes títulos quando lhe forem exigidos, no prazo máximo de 48 ( quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento, pelo Banco Fiador, da notificação escrita encaminhado pelo Município de Guarujá.
  4. O Banco Fiador não poderá admitir nenhuma objeção ou oposição da Afiançada ou por ela invocada par o fim de se escusar do cumprimento da obrigação assumida perante o Município de Guarujá nos termos desta Carta de Fiança.
  5. O Banco Fiador e a Afiançada não poderão alterar qualquer dos termos da Fiança sem a prévia e expressa autorização do Município de Guarujá.
  6. Sempre que a Afiançada se utilizar de parte do total da Fiança, o Banco Fiador obriga-se a efetuar imediata notificação à Afiançada para que esta proceda, dentro de 10 (dez) dias úteis da data da utilização, à recomposição do montante integral da Fiança.
  7. Na hipótese do Município de Guarujá ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente Carta de Fiança, fica o Banco Fiador obrigado ao pagamento das despesas judiciais ou extrajudiciais.
  8. A Fiança vigorará pelo prazo mínimo de 1 ( um ano), contados desta data.
  9. Declara o Banco Fiador que:



***Prefeitura Municipal de Guarujá***  
***Estado de São Paulo***  
***Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário***

- 9.1. A presente Carta de Fiança está devidamente contabilizada, observando integralmente os regulamentos do Banco Central do Brasil atualmente em vigor, além de atender os preceitos da Legislação Bancária aplicável;
- 9.2. Os signatários deste instrumento estão autorizados a presta a Fiança em seu nome e em sua responsabilidade; e
- 9.3. Seu capital social é de R\$ xxxxx (...), estando autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Cartas de Fiança, e que o valor da presente Carta de Fiança, no montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) encontra-se dentro dos limites que lhe são autorizados pelo Banco Central do Brasil.
10. Os termos que não tenham sido expressamente definidos nesta Carta Fiança terão os significados a eles atribuídos no Contrato de Concessão.

---

**Assinatura dos procuradores com firma reconhecida**

---

**Testemunha**

---

**Testemunha**



*Prefeitura Municipal de Guarujá*  
*Estado de São Paulo*  
*Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário*

## **ANEXO VII - DO CONTRATO**

### **PLANO DE TRANSFERÊNCIA OPERACIONAL (a ser fornecido pela concessionária)**



*Prefeitura Municipal de Guarujá*  
*Estado de São Paulo*  
*Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário*

## **ANEXO VIII - DO CONTRATO**

### **CONVÊNIO DE DELEGAÇÃO**



*Prefeitura Municipal de Guarujá*  
*Estado de São Paulo*  
*Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário*

## **ANEXO IX – DO CONTRATO**

**PLANO DE GESTÃO DA INFRAESTRUTURA – PGI (a ser  
fornecido pela concessionária) e Plano Preliminar de  
Implantação (fornecido quando da entrega da Proposta  
Técnica)**



*Prefeitura Municipal de Guarujá*  
*Estado de São Paulo*  
*Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário*

## **ANEXO X - DO CONTRATO**

### **CRONOGRAMA DE INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL (conforme apresentado na Proposta Econômica)**



## **ANEXO XI–DO CONTRATO**

### **METODOLOGIA DE CÁLCULO DO FLUXO DE CAIXA MARGINAL**

#### **1. Fluxo de Caixa Marginal**

- 1.1. O processo de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro será realizado de forma que seja nulo o valor presente líquido do Fluxo de Caixa Marginal projetado em razão do evento que ensejou a recomposição, considerando (i) os fluxos dos dispêndios marginais resultantes do evento que deu origem à recomposição; e (ii) os fluxos das receitas marginais resultantes do evento que deu origem à recomposição.
- 1.2. Os fluxos dos dispêndios e das receitas marginais referidos no item 1.1 acima serão descontados pela Taxa de Desconto do Fluxo de Caixa Marginal a ser determinada por ocasião das Revisões dos Parâmetros da Concessão, conforme Seção II– Da Revisão dos Parâmetros da Concessão, constante no Capítulo VII – Do Equilíbrio Econômico Financeiro do Contrato, mediante ampla discussão pública.
  - 1.2.1. Na ocorrência de eventos relacionados aos riscos previstos no Capítulo VI – Da Alocação dos Riscos do Contrato anteriormente à realização da Primeira Revisão dos Parâmetros da Concessão e que ensejem Revisão Extraordinária, a Taxa de Desconto do Fluxo de Caixa Marginal será calculada conforme metodologia a ser determinada pelo Poder Concedente, mediante ampla discussão pública.
- 1.3. Para fins de determinação dos fluxos dos dispêndios marginais, serão utilizados critérios de mercado para estimar o valor dos investimentos, custos e despesas resultantes do evento que deu causa ao reequilíbrio.
- 1.4. Para fins de determinação dos fluxos das receitas marginais em que seja necessário adotar uma projeção de demanda, será utilizado o seguinte procedimento em duas etapas:



***Prefeitura Municipal de Guarujá***  
***Estado de São Paulo***  
***Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário***

1.4.1.No momento da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, o cálculo inicial para o dimensionamento da recomposição considerará a demanda real constatada nos anos anteriores e adotará as melhores práticas para projetar a demanda até o encerramento do prazo da Concessão;

1.4.2.Periodicamente, o referido cálculo inicial será revisado para substituir a demanda projetada pelos respectivos valores realizados, de acordo com o disposto nos itens seguintes.

1.5. A projeção de demanda mencionada no item 1.4 acima será elaborada pela Concessionária e submetida à aprovação do Poder Concedente, que poderá optar por uso de projeção própria, observados os critérios fixados no presente Anexo.

**2. Revisão do Fluxo de Caixa Marginal resultante de cada Recomposição**

2.1. Para cada processo de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro em que tenha sido adotada uma projeção de demanda, o Poder Concedente realizará periodicamente a revisão dos respectivos fluxos das receitas marginais referidos nos itens anteriores para ajustar os dados da projeção de demanda aos dados reais apurados durante a vigência da Concessão, sendo que:

2.1.1.A periodicidade das revisões será estabelecida pelo Poder Concedente, devendo ser realizadas em intervalos máximos de 5 (cinco) anos e no encerramento da Concessão;

2.1.2.A revisão a ser realizada pelo Poder Concedente poderá considerar ainda outras informações reais apuradas durante a vigência da Concessão para substituir variáveis estimadas na elaboração do Fluxo de Caixa Marginal, vedada a alteração dos valores estimados para os investimentos, custos e despesas considerados nos fluxos dos dispêndios marginais; e

2.1.3.Na revisão a ser realizada pelo Poder Concedente, deverá ser mantida a Taxa de Desconto originalmente utilizada no Fluxo de Caixa Marginal projetado em razão



***Prefeitura Municipal de Guarujá***  
***Estado de São Paulo***  
***Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário***

da recomposição, calculada na Revisão dos Parâmetros da Concessão imediatamente anterior à ocorrência do evento.

2.2. Ao final do prazo da Concessão, caso a última revisão do Fluxo de Caixa Marginal revele resultado favorável à Concessionária, o Poder Concedente poderá:

2.2.1. Determinar encargos adicionais à Concessionária de forma que os respectivos dispêndios anulem o valor presente líquido do Fluxo de Caixa Marginal; ou

2.2.2. Reter valores pagos pela Concessionária, a exemplo da Garantia de Execução do Contrato, já em poder do Poder Concedente, até que esses valores anulem o valor presente líquido do Fluxo de Caixa Marginal.

2.3. Ao final do prazo da Concessão, caso a última revisão do Fluxo de Caixa Marginal revele resultado desfavorável à Concessionária, o Poder Concedente deverá recompor o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato para proporcionar receitas adicionais à Concessionária, de forma a anular o valor presente líquido do Fluxo de Caixa Marginal.



## **ANEXO XII – DO CONTRATO**

### **IQS – INDICADORES DE QUALIDADE DE SERVIÇOS**

O **IQS** é composto dos elementos e dos respectivos indicadores descritos neste ANEXO, através dos quais será possível avaliar objetivamente a qualidade da prestação dos **SERVIÇOS** da **CONCESSIONÁRIA**.

Os elementos do IQS são os seguintes:

- a) Serviços diretos;
- b) Disponibilidade de equipamentos;
- c) Sistemas de Pistas; e
- d) Qualidade e conforto dos serviços.

A Tabela 1 apresenta todos os elementos e indicadores do **IQS**, que deverão constar no Relatório de Qualidade de Serviço.

**Tabela 1 - Indicadores de Qualidade de Serviço**

<b>Elementos</b>	<b>Indicadores</b>
Serviços Diretos	Tempo na fila de inspeção de segurança
	Qualidade no atendimento a Passageiros com Necessidades de Assistência Especial – PNAE
	Eventos graves relatados (roubos, furtos, atos violentos etc.)
Disponibilidade de Equipamentos	Sistema de processamento de bagagens (embarque)
	Sistema de restituição de bagagens (desembarque)
	Equipamento apropriado para embarque e desembarque de Passageiros com Necessidades de Assistência Especial – PNAE
Sistema de Pistas	Fluxo de Pistas
Qualidade e	Qualidade das informações: sinalização, informações de voo, sistema sonoro de aviso aos passageiros e outros
	Limpeza e disponibilidade de banheiros



**Prefeitura Municipal de Guarujá**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário**

Elementos	Indicadores
conforto dos serviços	Conforto e disponibilidade de assentos no saguão de embarque e outras áreas públicas
	Limpeza geral do aeroporto
	Cordialidade dos funcionários do aeroporto
	Disponibilidade de carrinhos para bagagem
	Disponibilidade de vagas de estacionamento
	Variedade e qualidade de lojas e praças de alimentação
	Satisfação geral em relação ao aeroporto
	Conforto térmico e acústico
	Percepção de segurança no aeroporto
	Disponibilidade de meio fio para embarque e desembarque
	Existência de equipamentos para facilitar o deslocamento dentro do terminal de passageiros
	Disponibilidade, conveniência e localização de serviços bancários
	Disponibilidade de rede sem fio e outras conexões de internet
Organização da fila de inspeção de segurança	

**ACONCESSIONÁRIA** poderá apresentar para avaliação do **PODER CONCEDENTE** informações e esclarecimentos sobre fatos, atividades e serviços desempenhados por delegatárias ou órgãos públicos e empresas aéreas que tenham impactado na qualidade dos serviços prestados no aeroporto.

Os indicadores que compõem o IQS serão medidos e obtidos através de Pesquisa de Satisfação, que deve ser realizada por empresa especializada em pesquisa de mercado contratada pelo **PODER CONCEDENTE**.

Todos os indicadores do IQS serão considerados no cálculo anual do FATOR K para seu decréscimo ou bonificação por superação de metas de desempenho.

O FATOR K resultante será aplicado ao valor da outorga fixa anual devido ao **PODER CONCEDENTE**, conforme fórmula prevista neste ANEXO, e poderá variar de 5,00% (cinco por



*Prefeitura Municipal de Guarujá*  
*Estado de São Paulo*  
*Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário*

cento) de acréscimo a 2% (dois por cento) decréscimo, na forma de bônus por superação de metas de desempenho.

#### **PESQUISA DE SATISFAÇÃO DOS PASSAGEIROS**

As perguntas da Pesquisa de Satisfação dos Passageiros deverão ser elaboradas no formato de questionários e serão entregues e coletadas no terminal de passageiros, ou através de entrevistas diretas. O questionário deverá estar disponível em Português e qualquer outro grupo linguístico importante para o aeroporto.

Alinhada às melhores práticas internacionais, a amostra de entrevistas deverá representar, no mínimo, 0,05% da movimentação de passageiros anual ou do extrato de passageiros pesquisado no aeroporto, conforme determinação do **PODER CONCEDENTE**, e com no mínimo 250 entrevistas por ano.

O **PODER CONCEDENTE** deverá contratar uma empresa especializada em pesquisa de mercado para realizar anualmente as pesquisas de satisfação, preferencialmente em um dos períodos considerados de alta temporada (janeiro ou julho). A **CONCESSIONÁRIA** deverá disponibilizar um funcionário de sua equipe para acompanhar a realização das pesquisas junto aos passageiros durante todo o período de pesquisas.

As partes deverão chegar a acordo quanto à periodicidade das medições antes do início da operação dos **SERVIÇOS**, sob pena a ser decidida unilateralmente pelo **PODER CONCEDENTE**.

A primeira Pesquisa de Satisfação será realizada no primeiro mês de alta temporada após decorridos 6 (seis) meses do início da Fase – 2 Consolidação definido no Anexo II do Contrato, respeitando um intervalo mínimo de 1 (um) ano a cada pesquisa.

Em período de eventuais obras no **AEROPORTO** realizadas pelo Poder Público não serão realizadas as pesquisas de satisfação, devendo ser realizada após a conclusão das mesmas.

Deverá ser solicitado ao passageiro que classifique os vários atributos do **AEROPORTO** conforme a seguinte escala:



**Prefeitura Municipal de Guarujá**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário**

- Muito bom – 5 pontos;
- Bom – 4 pontos;
- Satisfatório – 3 pontos;
- Ruim – 2 pontos;
- Péssimo – 1 ponto;
- Não utilizou / não sabe - descartar a resposta.

A Tabela 4 apresenta alguns exemplos de perguntas. A versão final do questionário estará sujeita à aprovação da **PODER CONCEDENTE** e **CONCESSIONÁRIA**.

**Tabela 4 – Indicadores de Qualidade de Serviço**

Indicadores	Pergunta
Qualidade das informações: sinalização, informações de voo, sistema sonoro de aviso aos passageiros	<ul style="list-style-type: none"><li>• Qual nota você daria para: a visibilidade, facilidade de compreensão e ajuda das informações e sinalizações de direção?</li><li>• Qual nota você daria para: clareza e disponibilidade dos painéis de informação de voos?</li><li>• Qual nota você daria para a clareza e ajuda das outras informações fornecidas no aeroporto (isto é sistema sonoro de aviso aos passageiros, balcão de informações)?</li></ul>
Limpeza e disponibilidade de banheiros	<ul style="list-style-type: none"><li>• Qual nota você daria para a limpeza dos banheiros?</li><li>• Qual nota você daria para a localização e disponibilidade dos banheiros?</li></ul>
Conforto e disponibilidade de assentos no saguão de embarque e outras áreas públicas	<ul style="list-style-type: none"><li>• Qual nota você daria para a disponibilidade de assentos no saguão de embarque?</li><li>• Qual nota você daria para o conforto dos assentos no saguão de embarque e das outras áreas do aeroporto?</li></ul>

A pontuação do **IQS** será a média dos pontos auferidos para respostas válidas.

### **CÁLCULO DO IQS**

Os cálculos do **IQS** devem constar em um Relatório de Desempenho que será inicialmente elaborado e entregue pela **CONCESSIONÁRIA** ao **PODER CONCEDENTE**. O Modelo Relatório de Desempenho deverá conter:



**Prefeitura Municipal de Guarujá**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário**

Informações completas sobre os cálculos dos IQS, conforme o detalhamento contido neste ANEXO; e

Histórico detalhado de cada pesquisa realizada no período, bem como fonte dos dados, responsável pela coleta e demais informações pertinentes.

Após o processo de verificação, o **IQS** apurado será utilizado pelo **PODER CONCEDENTE** para realizar os ajustes necessários ao valor nominal da outorga fixa anual de concessão devida ao **PODER CONCEDENTE**.

As notas de todos os 23 (vinte e três) indicadores obtidos junto aos passageiros, serão calculadas através da seguinte fórmula:

$$Nota = \frac{\Sigma(MB + BM)}{\Sigma(MB + BM + ST + RU + PE)}$$

Onde:

MB: número de respostas “muito bom”

BM: número de respostas “bom”

ST: número de respostas “satisfatório”

RU: número de respostas “ruim”

PE: número de respostas “péssimo”

#### **CÁLCULO FATOR K**

A pontuação obtida com a média das notas do **IQS**, resultarão no cálculo anual do FATOR K para seu acréscimo ou bônus (decrécimo), conforme quadro abaixo:

<b>IQS</b>	<b>Penalidade</b>	<b>Bônus (decrécimo)</b>
IQS > 4,5	-	-2,00%
4,5 ≥ IQS > 4	-	-1,00%
4 ≥ IQS > 3,5	-	0,00%
3,5 ≥ IQS > 3	1,00%	-
3 ≥ IQS > 2,5	2,00%	-
2,5 ≥ IQS > 2	3,00%	-



**Prefeitura Municipal de Guarujá**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário**

$2 \geq \text{IQS} > 1,5$	4,00%	-
$1,5 \geq \text{IQS}$	5,00%	-

#### **PENALIDADES**

A partir do resultado do IQS, apresentado no Relatório de Desempenho anual, a **CONCESSIONÁRIA** estará sujeita a aplicação de penalidades, calculada sobre o valor de outorga de concessão a ser acrescida ao **PODER CONCEDENTE** no primeiro mês subsequente à conclusão do Relatório de Desempenho.

O resultado obtido pelo IQS será aplicado no valor de outorga fixa anual a ser pago pela **CONCESSIONÁRIA** no período seguinte ao fechamento e aprovação da pesquisa.

Na hipótese de obtenção pela **CONCESSIONÁRIA** de IQS que represente acréscimo na outorga de concessão, deverá a **CONCESSIONÁRIA** apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias plano de ação corretiva contendo detalhadamente as soluções propostas para adequar os níveis de serviços esperados pelos usuários. Caso o plano de ação corretiva seja aceito pelo **PODER CONCEDENTE** e seja efetivamente implementado pela **CONCESSIONÁRIA** em no máximo 20 (vinte) dias, o acréscimo na outorga de concessão será reduzindo para 50,00% (cinquenta por cento) do acréscimo.

#### **BONIFICAÇÃO**

Com a finalidade de manter um alto nível de serviços prestados aos **USUÁRIOS**, poderá a **CONCESSIONÁRIA** ser bonificada com um decréscimo de até 2% (dois por cento) no valor da outorga de concessão devida ao **PODER CONCEDENTE**.

O resultado obtido pelo IQS será aplicado no valor de outorga fixo anual outorga a ser pago pela **CONCESSIONÁRIA** no período seguinte ao fechamento e aprovação da pesquisa.



## **ANEXO XIII - DO CONTRATO**

### **OBRAS DO PODER CONCEDENTE**

#### **SUMÁRIO**

1. APRESENTAÇÃO.....**Erro! Indicador não definido.**
2. ELEMENTOS AEROPORTUÁRIOS DE OBRAS PELO PODER CONCEDENTE ..... 209

#### **1. APRESENTAÇÃO**

**1.1.** O presente Anexo apresenta os elementos aeroportuários cujas eventuais obras necessárias durante todo o período de **CONCESSÃO** serão realizadas através de recursos públicos pelo **PODER CONCEDENTE**, nos termos do Termo de Convênio nº 140/2013, celebrado por intermédio da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República, de forma que a **CONCESSIONÁRIA** possa se planejar para a realização daquelas obras sob sua responsabilidade e dos **SERVIÇOS** objeto da **CONCESSÃO**.

#### **2. ELEMENTOS AEROPORTUÁRIOS DE OBRAS PELO PODER CONCEDENTE**

**2.1.** Observadas as regras previstas pelo **Contrato de CONCESSÃO**, constitui-se em obrigação do Poder Concedente a realização dos estudos, projetos e obras de construção dos sistemas abaixo, necessárias para que seja iniciado as intervenções da **Fase 2 – Consolidação** previstas no PEA e de responsabilidade da Concessionária. As obras previstas neste anexo abrangerão os seguintes elementos aeroportuários:

**2.1.1.** Nova Via de Acesso ao sítio aeroportuário

**2.1.2.** Estacionamento



*Prefeitura Municipal de Guarujá*  
*Estado de São Paulo*  
*Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário*

**2.1.3.** Novo Sistema de Taxiway

**2.1.4.** Novo Pátio de aeronaves

**2.1.5.** Novas Vias internas de serviço

**2.1.6.** Novo Serviço de Prevenção, Salvamento e Combate a Incêndio em Aeródromos Civis – SESCINC e potencial adequação de categoria.

**2.1.6.1.** Os investimentos deverão considerar a implantação da edificação no sítio aeroportuário e disponibilização dos respectivos equipamentos e Carros Contra Incêndio (CI"s"), para atender a adequada categoria de proteção.

**2.1.7.** Estacionamentos de veículos

**2.2.** O detalhamento técnico e a discriminação das obras referentes aos elementos aeroportuários acima serão disponibilizados à **CONCESSIONÁRIA** em até 90 (noventa) dias úteis antes do início das obras do Poder Público.

**2.3.** A **CONCESSIONÁRIA** tomará todas as medidas necessárias sob sua responsabilidade para auxiliar o Poder Público no planejamento e execução de eventuais obras, visando manter a normalidade operacional do **AEROPORTO** e a harmonização com empresas contratadas para execução destas obras.